



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.243

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

Belém, terça-feira,
27 de julho de 2004

CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCLXII)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto 3.462, de 24 de janeiro de 1940, dando cumprimento às resoluções votadas pela Conferência dos Técnicos em Contabilidade e Assuntos Fazendários.

Assim, ficariam extintas as 1ª e 2ª Contadorias da Diretoria Geral da Fazenda, criadas pelo Decreto 1.754, de 23/08/1935, passando as seções subordinadas às mesmas a constituir a Contadoria Central e o Tesouro Público do Estado. À Contadoria Central ficariam transferidos os encargos da 1ª Contadoria, as operações realizadas pelo Tesouro Público, e também os serviços de contabilidade das repartições que administrassem bens, direitos e obrigações do Estado.

O ato do interventor fora em atenção ao Decreto-Lei Federal 1.804, de 24/11/1939, aprovando as normas orçamentárias para os Estados e Municípios, preconizadas pela Conferência dos Técnicos realizada no Rio de Janeiro, em outubro de 1939.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

Governo do Estado sanciona a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005

O Governador sanciona a Lei nº 6.666/2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Estado do Pará para o exercício financeiro de 2005, em cumprimento à Constituição do Estado, e em atendimento às disposições da Lei Comple-

mentar Federal nº 101/2000.

A lei estabelece as prioridades e metas da administração pública estadual, a estrutura e organização dos orçamentos, as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações, as despe-

sas com pessoal, as alterações na legislação tributária, a política de aplicação de recursos pela agência financeira oficial de fomento, as propostas de emenda à programas de trabalho e outras disposições.

(Cad. 1 - Pág. 3)

Reparos emergenciais

A Secretaria Executiva de Educação – SEDUC assina convênio com os Conselhos Escolares das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio do Outeiro, Professor Leonardo Negrão e Francisca Nogueira da Costa Ramos – Baião tendo como objetivo o repasse de recursos para viabilizar reparos emergenciais nas respectivas escolas.

(Cad. 2 – Pág. 3)

Pregão Presencial

A Secretaria Executiva de Segurança Pública torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 10 de agosto de 2004 às 09:00hs, no auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil, tendo como objetivo a aquisição de veículos e serviço de transformação de viaturas para uso das Polícias Militar e Civil.

(Cad. 2 – Pág. 1)

Serviços médicos

O Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP contrata médicos objetivando a prestação de serviços nas especialidades Clínica Médica e Ginecologia/Obstetrícia, respectivamente nos municípios de Igarapé-Açu e Marabá, aos usuários do PAS. Os contratos têm vigência de um ano.

(Cad. 1 – Pág. 15)

Licitação para tratamento do sistema de distribuição de água

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA realizará processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, no dia 12 de agosto de 2004 às 09:00hs. A finalidade é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de gerenciamento, manuten-

ção e operação, com disponibilidade de atendimento 24 horas nas Estações de Tratamento e Elevatórias do Sistema de Distribuição de Água do 5º setor, inclusive conservação das edificações e área externa em Belém.

(Cad. 2 – Pág. 6)



**SIMÃO JATENE**
GOVERNADOR DO ESTADOVALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADOMÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADOMARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADOFRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**Tr. do Chico, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082**ALTINO TAVARES PINHEIRO**
Presidente**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**
Diretor Administrativo e Financeiro**PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO**
Diretor de Documentação e Divulgação**MÁRIO PONTES DE CASTRO**
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00	
Digitação:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro**RECLAMAÇÃO**

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO**GABINETE DO GOVERNADOR**

Lei	Cad. 1 - Pág. 3
Decretos	Cad. 1 - Pág. 14

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
-----------------	------------------

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA	
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 15
Tornar sem Efeito	Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
Extrato de Nota de Empenho	Cad. 1 - Pág. 15
Ato de Credenciamento	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO	
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Aviso	Cad. 1 - Pág. 16

**SECRETARIA ESPECIAL DE
INTEGRAÇÃO REGIONAL**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 6
Aviso de Licitação	Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Aviso	Cad. 2 - Pág. 6
Inexigibilidade	Cad. 2 - Pág. 6
Extrato de Nota de Empenho	Cad. 2 - Pág. 6
Errata	Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 6
Erratas	Cad. 2 - Pág. 6
Extratos	Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA	
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
BANCO DO CIDADÃO	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 16
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 1
Portaria	Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Termo de Homologação	Cad. 2 - Pág. 1
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 1
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Resenhas	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Pregão	Cad. 2 - Pág. 1
Dispensa de Licitação	Cad. 2 - Pág. 1
Termo de Ratificação	Cad. 2 - Pág. 2
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Erratas	Cad. 2 - Pág. 3
Extratos	Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 4
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OPIR LOYOLA	
Avisos	Cad. 2 - Pág. 5
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 5
Extrato	Cad. 2 - Pág. 5
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Tomada de Preços	Cad. 2 - Pág. 4
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Edital	Cad. 2 - Pág. 5
Errata	Cad. 2 - Pág. 5
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
Aviso	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 6
Extratos	Cad. 2 - Pág. 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdão	Cad. 2 - Pág. 7
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7

PARTICULARES

Matérias	Cad. 2 - Pág. 7 a 8
Prefeituras	Cad. 2 - Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ato de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 1
VARA ÚNICA DE SANTARÉM	
Boletim nº 097/04	Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Editais	Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 90/04	Cad. 1 - Pág. 2
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Edital de Intimação	Cad. 1 - Pág. 4
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 411/04	Cad. 1 - Pág. 4
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 5
---------------------------	-----------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
Editais	Cad. 1 - Pág. 5

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santarém	Cad. 1 - Pág. 8
VTB de Santa Izabel	Cad. 1 - Pág. 9
VTB de Capanema	Cad. 1 - Pág. 10
13ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 11
10ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 13
9ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 14
2ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 15
1ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 16
Terceira Turno	Cad. 1 - Pág. 11
Seção Especializada	Cad. 1 - Pág. 10
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 6

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

LEI Nº 6.666, DE 26 DE JULHO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 204 da Constituição do Estado do Pará e em atendimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Estado do Pará para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Estado;
- VI - a política de aplicação de recursos financeiros pela agência financeira oficial de fomento;
- VII - as disposições finais desta Lei;
- VIII - os Anexos Fiscais, conforme definidos pelos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º O Poder Público terá como prioridades a redução das desigualdades sociais e espaciais, e a elevação da qualidade de vida, balizadas no desenvolvimento sustentável, na municipalização do desenvolvimento e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos.

§ 1º As prioridades constantes do "caput" deste artigo integram a Lei nº 6.607, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2004/2007.

§ 2º A definição e a execução da programação de trabalho deverá observar, além das prioridades estabelecidas no "caput" deste artigo, as seguintes orientações e diretrizes de governo:

- I - equilíbrio entre receitas e despesas;
 - II - interação e convergência das políticas de produção, integração regional, proteção social, promoção social, defesa social e de gestão pública;
 - III - articulação e integração política e técnica nos diferentes níveis de governo;
 - IV - cooperação entre governo e sociedade;
 - V - fortalecimento de instituições públicas;
 - VI - parceria com as prefeituras, por meio da celebração de convênios, prioritariamente, nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura, segurança e de geração de emprego e renda;
 - VII - articulação e parcerias com instituições privadas, organizações não-governamentais e organismos internacionais;
 - VIII - cumprimento das metas fiscais relativas às receitas, às despesas, ao resultado nominal e primário e ao montante da dívida constantes do Anexo II desta Lei;
 - IX - aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão governamental;
 - X - valorização do servidor público estadual;
 - XI - expansão da abrangência jurisdicional do Poder Judiciário; e
 - XII - promoção do compartilhamento das responsabilidades para a regularização dos conflitos de interesse da sociedade.
- § 3º O Anexo de Metas Fiscais de que trata o inciso VIII do § 2º deste artigo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa do Estado, com a justificativa das alterações propostas.
- Art. 3º As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Serviços ao Estado da Administração Pública Estadual para o exercício de 2005 são as constantes do Anexo I desta Lei.
- Parágrafo único. A lei orçamentária para o exercício de 2005 poderá, se necessário, ajustar os quantitativos físicos constantes do Anexo I referido no "caput" deste artigo, para adequá-los à capacidade financeira do Estado e/ou ao custo real da meta.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas, no projeto de lei orçamentária, por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à

concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2004/2007;

II - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. Os grupos de despesa mencionados no "caput" deste artigo são os especificados a seguir:

- I - grupo 1 - pessoal e encargos sociais;
- II - grupo 2 - juros e encargos da dívida;
- III - grupo 3 - outras despesas correntes;
- IV - grupo 4 - investimentos;
- V - grupo 5 - inversões financeiras; e
- VI - grupo 6 - amortização da dívida.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, dos fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM).

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as empresas que recebem recursos do Estado sob a forma de:

- I - participação acionária;
 - II - pagamento pelo fornecimento de bens e prestação de serviços; e
 - III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros.
- § 2º As empresas estatais dependentes, cuja programação conste, integralmente, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, não integrarão o orçamento de investimento das empresas.

§ 3º A programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social será apresentada conjuntamente.

Art. 7º São fontes do orçamento fiscal:

- I - receitas tributárias;
- II - receitas de contribuições;
- III - receita patrimonial;
- IV - receita agropecuária;
- V - receita industrial;
- VI - receitas de serviços;
- VII - transferências correntes;
- VIII - outras receitas correntes;
- IX - operações de crédito;
- X - alienação de bens;
- XI - amortização de empréstimos;
- XII - transferências de capital; e
- XIII - outras receitas de capital.

Art. 8º São fontes do orçamento da seguridade social os recursos provenientes de:

- I - contribuições sociais dos servidores públicos, contribuições patronais da administração pública e outras que vierem a ser criadas por lei;
- II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;
- III - transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde;
- IV - transferências do orçamento fiscal, oriundas da receita resultante de impostos, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; e
- V - outras fontes vinculadas à seguridade social.

Art. 9º O orçamento de investimento das empresas compreende a programação das empresas estaduais em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebem, exclusivamente, recursos a título de aumento de capital à conta do orçamento fiscal.

Parágrafo único. Os investimentos de que trata este artigo compreendem as dotações destinadas a:

- I - planejamento e execução de obras;
 - II - aquisição de imóveis necessários à realização de obras;
 - III - aquisição de instalações, equipamentos e material permanente; e
 - IV - aquisição de imóveis ou bens de capital em utilização.
- Art. 10. São fontes do orçamento de investimento das empresas os recursos:
- I - gerados pela empresa;
 - II - decorrentes de participação acionária do Estado;
 - III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
 - IV - de outras origens.
- Art. 11. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
- I - às ações descentralizadas de educação, saúde e assistência social;
 - II - às despesas correntes de caráter continuado, derivadas de lei e que fixe a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos;
 - III - ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar;
 - IV - ao pagamento de precatórios judiciais;
 - V - ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
 - VI - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
 - VII - ao atendimento das operações relativas à dívida do Estado;
 - VIII - ao repasse constitucional aos Municípios;
 - IX - ao pagamento dos benefícios previdenciários da Administração Pública Estadual, por Poder, do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes; e
 - X - às despesas com servidores, de natureza complementar, como auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, inclusive administração indireta, que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- § 1º O disposto no inciso X deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus servidores e respectivos dependentes.
- § 2º A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso X deste artigo fica condicionada à informação do número de beneficiados nos respectivos produtos.
- Art. 12. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa observará, além das demais disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, constituindo-se de:
- I - texto da lei;
 - II - quadros orçamentários consolidados;
 - III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por unidade orçamentária;
 - IV - anexo do orçamento de investimento das empresas; e
 - V - anexo demonstrando a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo II, que constitui o Anexo de Metas Fiscais integrante desta Lei.
- § 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
- I - evolução da receita do Tesouro Estadual, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando-as em subitem;
 - II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - III - resumo da receita da administração indireta, por categoria econômica;
 - IV - evolução da despesa, segundo a categoria econômica e os grupos de despesa;
 - V - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupos de despesa e origem dos recursos;
 - VI - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por Poder e órgão, segundo os grupos de despesa;
 - VII - despesa por função e órgão, segundo a categoria econômica;
 - VIII - despesa por programa e órgão, segundo a categoria econômica;
 - IX - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a categoria econômica;
 - X - resumo das fontes de financiamento, por categoria econômica e grupos de despesa; e
 - XI - evolução da despesa do Tesouro, por Poder, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa.
- § 2º O orçamento de investimento das empresas, referido no inciso IV do "caput" deste artigo, será composto dos seguintes demonstrativos:
- I - estrutura de financiamento, por fonte de recursos;
 - II - consolidação dos investimentos, por função e órgão;
 - III - consolidação dos investimentos, por programa; e
 - IV - programa de trabalho, por órgão e fonte de financiamento.
- Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da situação socioeconômica do Estado e financeira da administração pública, com indicação das perspectivas para 2005 e suas implicações na proposta orçamentária;
II - justificativa das premissas da estimativa da receita e da fixação da despesa;
III - demonstrativo da receita, segundo a origem dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
IV - demonstrativo regionalizado da receita própria e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do orçamento de investimento das empresas;
V - demonstrativo da alocação dos gastos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por área de atuação governamental;
VI - demonstrativo da aplicação de recursos na saúde e na educação, conforme determinam o art. 198, § 2º, inciso II, e o art. 212 da Constituição Federal;
VII - demonstrativo da previsão das obras em execução em 2004 e que tenham previsão de continuidade em 2005, bem como do patrimônio público a ser conservado; e
VIII - demonstrativo do orçamento da previdência estadual, evidenciando, por Poder, Ministério Público e demais órgãos constitucionais independentes, as receitas por fonte de recurso e as despesas com inativos e pensionistas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e assegurando-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Os titulares dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, no que couber a cada um, farão divulgar:

1 - por meio da *internet*, ao menos:

a) a estimativa da receita:

1 - orçamentária;

2 - orçamentária líquida, para efeito de apuração das cotas dos Poderes constituídos e dos demais órgãos constitucionais independentes; e

3 - corrente líquida, para efeito de cálculo dos limites para as despesas de pessoal; b) os limites orçamentários fixados para os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, Ministério Público e demais órgãos constitucionais independentes;

c) o projeto de lei orçamentária e seus anexos;

d) a lei orçamentária anual;

e) o relatório resumido da execução orçamentária, a cada bimestre, em observância ao art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

f) o relatório de gestão fiscal, ao final de cada quadrimestre, na forma e conteúdo definidos nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

g) o relatório mensal da arrecadação, discriminando por fonte e subitem da receita do Tesouro Estadual, até o vigésimo dia do mês subsequente; e

h) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual 2004/2007;

II - por publicação no Diário Oficial do Estado, os documentos referidos nas alíneas "d", "e" e "f" do inciso I do § 1º deste artigo.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias à Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, estimativas das receitas para o exercício de 2005, inclusive a receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 15. A proposta orçamentária para o exercício de 2005 será elaborada com a observância dos seguintes parâmetros:

I - para estimativa das receitas:

a) tributárias:

1 - inflação prevista com base no Índ. Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas e pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e

2 - projeção do PIB Estadual;

b) transferidas pela União: de acordo com as estimativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e

c) demais receitas: Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) e índice de acordo com o fato gerador;

II - para fixação das despesas:

a) de pessoal e encargos sociais:

1 - variação do salário mínimo;

2 - crescimento vegetativo dessa despesa;

3 - alterações nas estruturas de cargos e salários da Administração Pública Estadual aprovadas em lei;

4 - previsão de preenchimento de cargos comissionados e efetivos;

5 - as contribuições previdenciárias, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar Estadual nº 039, de 9 de janeiro de 2002; e

6 - variação decorrente da observância aos tetos salariais estabelecidos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes;

b) da dívida pública estadual, projetada com base nos indicadores que nortearam as cláusulas contratuais;

c) dos débitos precatórios, conforme determinação do art. 100 da Constituição Federal e do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - Nacional - (IPCA - E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

d) demais despesas:

1 - obras: com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas;

2 - contratos de prestação de serviços de natureza continuada: pelo dissídio definido na data base da categoria;

3 - energia, telefonia, combustível e água: com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas;

4 - despesas judiciais dos serviços e atos forenses: pelo INPC; e

5 - outros itens: quando couber, os índices IGP-DI e IGP-M e, ainda, a variação do dólar projetado.

Parágrafo único. Os parâmetros de que trata o inciso II, alínea "a", deste artigo serão aplicados em observância aos limites legais para cada Poder, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 16. A elaboração do projeto de lei orçamentária, a aprovação e a sua execução devem buscar a obtenção de superávit primário, conforme previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 17. A receita do Estado, decorrente da dívida tributária, somente poderá ser utilizada para financiar despesas que não se caracterizem como obrigações de caráter continuado.

Parágrafo único. Considera-se despesa de caráter continuado, para efeito do disposto no "caput" deste artigo, a derivada de lei ou ato administrativo normativo já existente e que fixe a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Art. 18. Para elaboração da proposta orçamentária dos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, serão adotados os seguintes percentuais da receita orçamentária líquida:

I - Assembleia Legislativa - 4,0;

II - Justiça Militar do Estado - 0,10;

III - Ministério Público - 3,50;

IV - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado - 0,40;

V - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - 0,25;

VI - Tribunal de Justiça do Estado - 6,90;

VII - Tribunal de Contas do Estado - 1,80; e

VIII - Tribunal de Contas dos Municípios - 1,30.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da receita orçamentária líquida mencionada no "caput" deste artigo, exclui-se da receita orçamentária os valores correspondentes às operações de crédito, transferências constitucionais aos Municípios, receitas vinculadas - inclusive as destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e de serviços públicos de saúde, bem como as patrimoniais e de alienação de bens.

Art. 19. Na programação dos investimentos em obras da Administração Pública Estadual, só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Terão precedência para alocação os novos projetos que, além de preencherem os requisitos do "caput" deste artigo, apresentem garantia de participação de parcerias para sua execução.

§ 2º Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, serão consideradas:

I - obras em andamento: aquelas já iniciadas e cujo cronograma de execução ultrapasse o exercício de 2004; e

II - despesas de conservação do patrimônio: aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação, assistência social e segurança pública.

Art. 20. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, serão formalizadas por meio de celebração de convênio entre as partes e dependerão da comprovação, por parte do ente beneficiado, no ato da assinatura do instrumento:

I - do atendimento ao disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II - da contrapartida definida no art. 25, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente pactuada de acordo com a capacidade financeira do respectivo ente beneficiado, podendo ser atendida por intermédio de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis.

Parágrafo único. Não se considera como transferência voluntária, para fins do disposto neste artigo, a descentralização de recursos a Municípios para realização de ações cuja competência seja exclusiva do Estado ou tenham sido delegadas com ênus aos referidos entes da Federação.

Art. 21. A Administração Pública Estadual poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, outros auxílios financeiros a pessoas físicas e material de distribuição gratuita.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - contribuições: dotações destinadas a atender despesas às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito público ou privado, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

IV - outros auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

V - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

§ 2º Os recursos públicos destinados a atender pessoa física comprovadamente carente, para fins do disposto neste artigo, podem corresponder tanto à merenda em espécie como a bens materiais e serão classificados nos termos dos incisos IV e V do § 1º deste artigo.

Art. 22. A inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos, na forma estabelecida nos incisos I, II e III do § 1º do artigo anterior, além da autorização

por lei específica, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a entidade privada sem fins lucrativos deve atender a pelo menos duas das seguintes condições:

I - ser de atendimento direto e gratuito ao público;

II - ser signatária de contrato de gestão com a Administração Pública Estadual;

III - desenvolver programas e projetos voltados à qualidade do meio ambiente e à agricultura e abastecimento;

IV - constituir consórcio intermunicipal de saúde, de educação e de cultura, formado exclusivamente por entes públicos legalmente instituídos e signatários de contratos de gestão com a Administração Pública Estadual e que participem da execução de programas nacionais para esses setores;

V - estar qualificada como instituição de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - ser de apoio ao desenvolvimento dos serviços jurisdicionais; e

VII - contribuir diretamente para o alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual 2004/2007.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a pessoa jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2005.

§ 2º Se a destinação de recursos públicos a entidades, organismos e associações nacionais e internacionais não estiver amparada em lei específica, devem ser identificadas pela unidade orçamentária, no termo de convênio, a finalidade e a importância para o setor público.

Art. 23. A lei orçamentária, conforme dispõe o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, conterá reserva de contingência constituída com as seguintes especificidades:

I - categoria de programação específica;

II - modalidade de aplicação "a classificar", código 99;

III - valor até o limite de 3% da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2005; e

IV - utilização para atendimento de passivos contingentes e outros riscos, e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso III deste artigo, não serão consideradas, no cálculo da receita corrente líquida, as receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas pelos Fundos do Estado e pelas entidades da administração indireta.

Art. 24. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consultas tenham sido autorizadas pelo Governo Federal.

Art. 25. O Poder Judiciário Estadual, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, à Casa Civil da Governadoria e à Procuradoria-Geral do Estado, encaminhará à Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF), até 31 de julho de 2004, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2005, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago; e

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no "caput" deste artigo, comunicarão à Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado verificar e alocar os precatórios da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual.

Art. 26. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa fica condicionado:

I - à apresentação de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2004/2007 e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - à indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - a não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27. Para otimizar a aplicação dos recursos públicos, devem ser cumpridas, pelos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, pelo Ministério Público e pelos demais órgãos constitucionais independentes, as normas e medidas de racionalização de custos dos insumos, produtos e processos dos serviços públicos.

Parágrafo único. As normas e medidas referidas no "caput" deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, serão estabelecidas pelo Colegiado de Gestão Estratégica.

Art. 28. O aporte de recursos do Tesouro Estadual para autarquias, fundações e empresas estatais dependentes terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente. Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Estadual, aportados aos entes mencionados no "caput" deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 29. As receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos da administração indireta deverão ser programadas para atender, prioritariamente, as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais, contrapartidas de financiamentos e manutenção de atividades e de bens públicos.

Art. 30. Os recursos financeiros do Plano de Custeio do Regime de Previdência Estadual, inclusive os necessários à cobertura de sua insuficiência financeira, serão integralizados ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará - FUNPREV.

Seção II
Das Vedações

Art. 31. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas:

- I - sem que estejam delimitadas as respectivas fontes de recursos;
- II - com ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, nem comuns à União, ao Estado e aos Municípios, ou para as quais Constituição não estabeleça a obrigação do Estado de cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas as de desenvolvimento urbano, local e regional;
- III - destinadas a ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como pré-condição o sigilo;
- IV - para pagamento a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços a título de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e
- V - para o pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Estado a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

Seção III
Da Execução

Art. 32. A execução orçamentária e financeira será registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS), no Sistema de Gerenciamento por Programas (GP PARÁ) e no Sistema de Execução Orçamentária (SEO).

Parágrafo único. Fica facultada aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e aos demais órgãos constitucionais independentes a utilização do Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS).

Art. 33. As receitas e as despesas orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social devem ser registradas no SIAFEM, por ocasião da sua arrecadação e liquidação, respectivamente, observando-se, obrigatoriamente, as seguintes peculiaridades:

- I - receita - no mês em que ocorrer o respectivo ingresso;
- II - folha de pessoal e encargos sociais - dentro do mês de competência a que se referir o gasto;
- III - fornecimento de material - pela data da entrega;
- IV - prestação de serviço - pela data da realização; e
- V - obras - na ocasião da medição.

Art. 34. Os recursos repassados à conta do Tesouro Estadual, às empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, mediante substituição de ações, destinam-se ao financiamento de investimentos do setor e ao serviço da dívida.

Art. 35. A programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão publicados pelo Poder Executivo a cada quadrimestre, até trinta dias após:

- I - a publicação da lei orçamentária, para o primeiro quadrimestre; e
- II - o encerramento da quadrimestre anterior, para os demais quadrimestres.

Parágrafo único. O ato referido no "caput" deste artigo será constituído de:

- I - metas de arrecadação quadrimestral e bimestral da receita, desdobrada pela origem dos recursos;
- II - autorização de quotas orçamentárias quadrimestrais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;
- III - cronograma financeiro quadrimestral do Poder Executivo, por grupo de despesa e fonte de financiamento;
- IV - cronograma financeiro quadrimestral dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes; e
- V - metas quadrimestrais e bimestrais de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 36. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

- I - proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
- II - comprometimento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
- III - cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, transferências constitucionais aos Municípios, vinculação à educação e à saúde;
- IV - conservação dos recursos das contrapartidas estaduais a convênios firmados;
- V - garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado; e
- VI - observância às despesas obrigatórias de caráter constitucionais ou legais do Estado.

§ 1º Na hipótese da não-ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e aos demais órgãos constitucionais independentes, até o 10º dia após o encerramento do prazo estabelecido no "caput" deste artigo, os parâmetros adotados, as estimativas de receitas e despesas e o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, com base na informação de que trata o § 1º deste artigo, publicarão ato, no prazo de sete dias, a contar do recebimento das informações, estabelecendo as despesas, com seus respectivos valores, que serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 37. Para assegurar o cumprimento das metas fiscais e a apuração e transferência das receitas resultantes de impostos, destinadas constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes integralizarão, no mês de competência, os valores referentes ao

Imposto de Renda-Pessoa Física retido na fonte, incidente sobre a remuneração de seus servidores.

Art. 38. Os grupos de natureza da despesa, aprovados em cada projeto, atividade e operações especiais, na lei orçamentária anual, terão seu detalhamento por elemento de despesa registrado no SIAFEM, no primeiro dia útil do exercício de 2005, pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. As alterações necessárias nos elementos de despesa referidos no "caput" deste artigo serão registradas no SIAFEM, pelas unidades orçamentárias, no âmbito de cada Poder constituído, do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, desde que sejam efetivadas no âmbito do mesmo projeto, atividade e operação especial e no mesmo grupo de natureza da despesa.

Art. 39. A inclusão de grupo de natureza de despesa em projetos, atividades e operações especiais constantes da lei orçamentária será efetivada por meio da abertura de crédito adicional suplementar no Sistema de Execução Orçamentária (SEO), desde que decorra de:

- I - incorreções no processo de orçamentação dos projetos, atividades e operações especiais; e
- II - fatos que independem da ação volitiva do gestor.

Art. 40. Serão formalizadas, por meio de portaria da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, as seguintes alterações na lei orçamentária para 2005:

- I - na modalidade de aplicação; e
- II - na modalidade de aplicação e no elemento de despesa, quando atrelados um ao outro.

Art. 41. A solicitação de remanejamento de dotações orçamentárias entre projetos e atividades deve, obrigatoriamente, indicar:

I - quando o remanejamento proposto se referir a um único programa:

- a) a redução e o acréscimo dos respectivos produtos dos projetos e/ou atividades, tendo em vista o alcance dos objetivos previstos; e

b) a pertinência com os objetivos do projeto ou atividade suplementados;

II - quando envolver projetos e atividades de mais de um programa, além do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do "caput" deste artigo, deve ainda explicitar o impacto da solicitação sobre os objetivos de cada um dos programas.

Art. 42. As alterações de ajustes à lei orçamentária anual, mediante a abertura de crédito suplementar autorizada por decreto do chefe do Poder Executivo, deverão ser solicitadas à SEPOF, por meio do Sistema de Execução Orçamentária (SEO), exclusivamente nos meses de março, junho, setembro e dezembro.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as solicitações destinadas ao atendimento de situações emergenciais, bem como ao cumprimento de novas obrigações legais e constitucionais.

§ 2º O reconhecimento para situações emergenciais será efetivado pelos dirigentes máximos dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, e, no âmbito do Poder Executivo, pelo Secretário Especial de cada área de atuação governamental.

Art. 43. A solicitação de crédito adicional à conta de recursos de excesso de arrecadação proveniente da receita própria diretamente arrecadada pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, pelo Ministério Público e pelos demais órgãos constitucionais independentes deverá ser acompanhada de exposição de motivos contendo a estimativa da receita para o exercício.

Art. 44. Os recursos do Tesouro Estadual, destinados ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde, serão programados integralmente no Fundo Estadual de Saúde (FES).

Parágrafo único. A operacionalização da programação referida no "caput" deste artigo ocorrerá mediante destaque ou provisão do crédito orçamentário do FES às demais unidades orçamentárias estaduais executoras das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 45. As empresas estatais que integrem o orçamento de investimento terão a totalidade de suas receitas e despesas monitoradas pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria Especial da área a que esteja vinculada a empresa, em observância às orientações da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Seção IV
Da Avaliação

Art. 46. A avaliação dos programas constantes do Plano Plurianual 2004/2007, financiados com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do orçamento de investimento das empresas, no âmbito do Poder Executivo, terá caráter permanente e será efetivada com base nos dados do Sistema de Gerenciamento por Programas (GP PARÁ) e em outros instrumentos de avaliação.

§ 1º A avaliação dos programas a que se refere o "caput" deste artigo será efetivada por meio de:

- I - monitoramento das metas e dos indicadores programáticos; e
- II - avaliação dos resultados dos programas finalísticos estratégicos.

§ 2º A periodicidade da divulgação da avaliação de que trata o § 1º deste artigo será quadrimestral quando se referir ao inciso I e anual para o inciso II.

§ 3º A avaliação de que trata o "caput" deste artigo, para os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e demais órgãos constitucionais independentes, fica condicionada à implantação de sistemática de avaliação no âmbito de cada um.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL

Art. 47. No exercício financeiro de 2005, a despesa total do Estado com pessoal, conforme definido no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2003, observará o limite máximo de sessenta por cento da receita corrente líquida apurada na forma do art. 19, inciso II, e as condições estabelecidas nos arts. 16 e 17 da referida Lei Complementar Federal.

Parágrafo único. A repartição do limite global não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2003.

Art. 48. Se a despesa com pessoal exceder a noventa e cinco por cento do limite, fica vedado para aqueles que incorrem no excesso:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

II - a criação de cargo, emprego ou função;

III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde, segurança, justiça e das funções essenciais à justiça; e

V - a realização de hora-extra, salvo no caso do disposto no art. 99, § 8º, inciso I, da Constituição Estadual, e aquelas destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, assistência social, saúde, justiça e das funções essenciais à justiça, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de hora-extra, de que trata o inciso V deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de competência do Secretário Especial de cada área de atuação, referendada pelo Secretário Especial de Estado de Gestão.

Art. 49. O Poder Executivo e os órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, farão publicar, no Diário Oficial do Estado, até o vigésimo dia do mês subsequente ao bimestre vencido, individualmente, a remuneração do pessoal ativo e inativo e dos pensionistas realizada no bimestre anterior, na forma dos Anexos IV e V desta Lei.

Art. 50. Os projetos de lei sobre criação e transformação de cargos, bem como os relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados, no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, de manifestação de sua adequação à lei orçamentária anual e de compatibilidade com o inciso II do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2003.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, as manifestações de que trata o "caput" deste artigo são de competência da Secretaria Executiva de Estado de Administração e da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, com a ratificação da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

§ 2º Para atendimento do disposto no "caput" deste artigo, os projetos de lei serão sempre acompanhados de declaração do titular do órgão e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabeleceu os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2003.

Art. 51. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes poderão realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações ao limite estabelecido no art. 47 desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 52. O Chefe do Poder Executivo poderá encaminhar à Assembleia Legislativa propostas de alteração na legislação tributária, com o objetivo de adequá-la à promoção do desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único. Os efeitos das alterações na legislação tributária serão considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

- I - benefícios e incentivos fiscais;
- II - fiscalização e controle das renúncias fiscais condicionadas;
- III - medidas do Governo Federal, em especial as de política tributária; e
- IV - tratamento tributário diferenciado à microempresa e à empresa de pequeno porte, bem como a outros contribuintes de micro e pequeno portes.

Art. 53. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas estaduais, assim como das medidas de compensação previstas na legislação em vigor.

Art. 54. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei em tramitação na Assembleia Legislativa.

§ 1º Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária será identificada a programação de despesa, condicionada às alterações de que trata este artigo.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam de forma a gerar receita menor que a estimada na lei orçamentária, as dotações correspondentes serão canceladas na mesma proporção da frustração da estimativa de receita, mediante decreto do Poder Executivo, até 31 de julho de 2005.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 55. A política de fomento do Governo do Estado estimulará, complementarmente, os programas e linhas de crédito de organismos oficiais em atividades que fortaleçam o desenvolvimento sustentável e a municipalização do desenvolvimento por meio da expansão, diversificação, verticalização, modernização e desconcentração da atividade econômica, mediante:

- I - a formação, o adensamento e a consolidação das cadeias agroindustrial, do agronegócio e dos arranjos produtivos, em especial os locais;
- II - a agregação de valor às matérias-primas regionais;
- III - a elevação da competitividade da economia local;
- IV - a geração de renda e de novas oportunidades de trabalho;
- V - a promoção de projetos turísticos com base nas potencialidades do Estado; e
- VI - o suporte a projetos de infra-estrutura logística atrelados a empreendimentos de interesse social.

Parágrafo único. O suporte para o complemento referido no "caput" deste artigo será materializado por meio do:

- I - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Pará (F-DE);
- II - Programa Crédito Produtivo;
- III - Banco do Cidadão;
- IV - BANPARÁ Comunidade;
- V - Fundo para o Desenvolvimento Sustentável da Base Produtiva do Estado do Pará - Banco do Produtor; e
- VI - incentivos fiscais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. As propostas de emenda a programas de trabalho integrantes do projeto de lei orçamentária anual e aos projetos que o modifiquem deverão, além do atendimento ao disposto no art. 205, § 2º, da Constituição Estadual, ter cumulativamente:

I - recursos compatíveis com o necessário à plena execução da emenda proposta; e
II - enquadramento aos objetivos dos programas, ao Plano Plurianual 2004/2007 e às prioridades e diretrizes estabelecidas nos Capítulos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. A exigência do previsto no inciso I ficará condicionada ao fornecimento aos Parlamentares, por parte do Poder Executivo, quando do envio da proposta orçamentária, de planilhas com os custos médios, em seu menor nível, de obras e serviços usualmente realizados pela Administração Estadual.

Art. 57. O projeto de lei orçamentária anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme o disposto no art. 204, § 5º, da Constituição Estadual.

§ 1º Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ser sancionado até o dia 31 de dezembro de 2004, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com as dotações orçamentárias sendo liberadas mensalmente para movimentação, obedecendo aos seguintes limites:

I - no montante necessário para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de benefícios da previdência social, serviço da dívida, débitos precatórios, obras em andamento, contratos de serviços e contrapartidas estaduais;
II - um doze avos das demais despesas; e
III - até o limite de sua efetiva arrecadação, as despesas financiadas com receitas vinculadas e de operações oficiais de crédito.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do procedimento previsto no inciso I do § 1º deste artigo serão ajustados após a sanção da lei orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais com base em remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 58. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetido previamente à Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 59. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 206, § 2º, da Constituição Estadual, será efetivada mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A reabertura a que se refere o "caput" deste artigo fica condicionada à apuração do superávit financeiro, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 60. A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, conforme o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 61. Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa, serão inscritas em Restos a Pagar somente as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 20 de janeiro do exercício seguinte.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320, de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º Executam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas empenhadas e não-liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de convênios, acordos ou instrumentos congêneres que não constem na lei orçamentária do exercício seguinte.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2005
METAS PROGRAMÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
(art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e art. 203, § 3º, da Constituição Estadual)

PODER LEGISLATIVO

Programa/Ação/Produto/Unid. Medida
Quantidade

1112-SOCIAL COMUNITÁRIO	
2335 - Apoio a Entidades e Eventos Culturais	100
Comunidade Atendida (Un)	
4491 - Apoio às Ações dos Municípios	143
Município Atendido (Un)	
4450 - Implementação das Ações da Creche / Escola	2.200
Aluno Atendido (Pes)	
4492 - Implementação das Ações do Ambulatório	72.000
Pessoa Atendida (Pes)	
4452 - Implementação das Ações do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC	90.000
Pessoa Atendida (Pes)	

PODER JUDICIÁRIO

1146-JUSTIÇA AO ALCANCE DE TODOS	
1814 - Ampliação da Infra-Estrutura Judiciária	5
Prédio Construído (Un)	
1816 - Aparelhamento das Unidades Judiciais	48
Unidade Aparelhada (Un)	

1817 - Atualização do Código Judiciário	1
Atividade Desenvolvida (Pre)	
1815 - Conservação dos Prédios do Poder Judiciário	40
Prédio Reformado (Un)	
1839 - Implantação de Vara Penal Especializada em Crianças e Adolescentes	4
Vara Atendida (Un)	
4438 - Implementação das Ações da Magistratura	105
Comarca Atendida (Un)	
4439 - Implementação das Atividades da Escola Superior da Magistratura	500
Pessoa Capacitada (Pes)	
4426 - Implementação de Ações de 'Publicidade'	24
Publicidade Efetivada (Un)	
1770 - Implementação do Sistema Integrado de Arrecadação Judicial	14
Comarca Atendida (Un)	
1768 - Instalação de Comarcas, Juizados Especiais e de Varas	2
Unidade Implantada (Un)	
1769 - Modernização Tecnológica do Judiciário Estadual	36
Comarca Atendida (Un)	
2033 - Processamento e Julgamento de Crimes Militares	1
Fórum Mantido (Un)	

PODER EXECUTIVO

1101-ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLOGICA	
1622 - Implantação de Unidades na Hemorrede	11
Unidade Implantada (Un)	
4083 - Implementação das Ações de Hematologia	29.000
Paciente Atendido (Pes)	
4082 - Implementação das Ações de Hemoterapia	127.550
Bolsa de Sangue Distribuída (Un)	
4574 - Implementação de Ações Educativas	113.400
Doador de Sangue Captado (Pes)	
1025 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - PROATER	
2826 - Assistência Técnica e Extensão Rural à Cadeia	71.525
Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal	
Produtor Assistido (Pes)	
1594 - Assistência Técnica e Extensão Rural ao Desenvolvimento	185
Agroecológico	
Produtor Assistido (Pes)	
2828 - Assistência Técnica e Extensão Rural ao Desenvolvimento	6.189
da Pesca e Aquicultura	
Produtor Assistido (Pes)	
4049 - Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas de Reforma Agrária	8.476
Família Assentada Assistida (Un)	
3038 - Difusão do Uso do Calcário Agrícola	6.201
Produtor Assistido (Pes)	
1728 - Revitalização da Assistência Técnica e da Difusão da Tecnologia	110
Unidade Revitalizada (Un)	
1104 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4055 - Apoio ao Tratamento de Pacientes em Centros Avançados de Saúde	26.596
Paciente Atendido (Pes)	
2712 - Atendimento a Pacientes com Necessidade de Órteses e Próteses	22.799
Paciente Atendido (Pes)	
1616 - Implantação de Hospitais Regionais	6
Unidade Implantada (Un)	
1618 - Implantação de Serviços em Unidades Hospitalares	15
de Média e Alta Complexidade	
Serviço Implantado (Un)	
4081 - Implementação de Ações a Portadores de Necessidades Especiais	1.291
(Centro Integrado de Serviços para Necessidades Especiais/CISNE)	
Pessoa Atendida (Pes)	
4533 - Implementação do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico	120
Paciente Atendido (Pes)	
4552 - Implementação dos Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde	3.153.901
Paciente Atendido (Pes)	
1050 - BELJA-FLOIR	
1588 - Apoio à Construção do Parque Amazônia	10
Parque Implantado (Pre)	
1068 - Apoio ao Programa Nacional de Desenvolvimento do	26
Ecoturismo para a Amazônia Legal - PROECOTUR	
Município Atendido (Un)	
1585 - Construção do Centro-Eventos	30
Unidade Construída (Pre)	
1067 - Fomento à Municipalização do Turismo com Ênfase à	83
Diversificação dos Segmentos Turísticos	
Município Atendido (Un)	
4440 - Funcionamento de Espaços de Negócio e Lazer	3
Espaço Mantido (Un)	
2866 - Promoção dos Destinos Turísticos - Conheça o Pará	17
Município Atendido (Un)	
1584 - Urbanização da Orla de Alter-do-Chão	30
Orla Urbanizada (Pre)	
1837 - Urbanização de Orlas	1
Orla Urbanizada (Un)	
1031-CADEIA AGROINDUSTRIAL DE ORIGEM ANIMAL	
2846 - Apoio à Ampliação da Produção de Mel Orgânico	146
Produção Ampliada (Un)	
2844 - Apoio à Modernização da Produção Leiteira	380
Propriedade Atendida (Un)	
2847 - Apoio ao Fortalecimento do Circuito de Negócios da Pecuária	15
Evento Apoiado (Un)	
1528 - Fomento à Dinamização da Cadeia do Agronegócio Animal	13
Empreendimento Atendido (Un)	

2845 - Fomento à Produção de Pequenos e Médios Animais em	2.500
Unidades Familiares	
Animal Reproduzido (Un)	
1029-CADEIA AGROINDUSTRIAL DE ORIGEM VEGETAL	
2851 - Apoio à Cadeia Agroindustrial do Cacau	5
Área Plantada (Ha)	
2852 - Apoio à Cadeia Produtiva da Mandioca e Outros Tubérculos	300
Tubérculo Produzido (T)	
2850 - Fomento à Cadeia de Cultura Industriais e Essências Florestais	600
Área Plantada (Ha)	
2848 - Fomento à Cadeia de Floricultura, Olericultura e Plantas Medicinais	3.000
Área Plantada (Ha)	
2849 - Fomento à Cadeia de Fruticultura	11
Município Apoiado (Mun)	
2853 - Fomento à Cadeia Produtiva de Fibras Naturais	2.100
Área Plantada (Ha)	
1527 - Fomento à Dinamização da Cadeia do Agronegócio Vegetal	12
Empreendimento Atendido (Un)	
1003-CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO	
2726 - Acompanhamento das Obras de Engenharia de Transportes	100
Obra Fiscalizada (Pre)	
1612 - Aquisição de Usinas de Asfalto e Patrulhas Rodoviárias	2
- Asfalto na Cidade	
Equipamento Adquirido (Un)	
2886 - Conservação de Rodovias	2.768
Rodovia Conservada (Km)	
1509 - Construção das Eclusas da Hidrelétrica de Tucuruí - Parceria	15
Estado/União	
Eclusa Construída (Pre)	
1595 - Construção de Infra-Estrutura Aeroviária	1
Infra-estrutura construída (Un)	
1796 - Construção de Infra-Estrutura Aeroviária - PARÁ URB	2
Infra-estrutura construída (Un)	
1596 - Construção de Infra-Estrutura Hidroviária	3
Infra-estrutura construída (Un)	
1298 - Construção de Obras D'Artes Especiais	1.598
Ponte Construída (M)	
1521 - Construção de Obras D'Artes Especiais - PARÁ URB	108
Ponte de Concreto Construída (M)	
2892 - Controle dos Serviços Regulados de Transporte Público	100
Hidroviário/Rodoviário Inter municipal de Passageiros	
Serviço Controlado (Pre)	
1669 - Melhoramento da Infra-Estrutura Portuária	100
Infra-estrutura Melhorada (Pre)	
1798 - Melhoramento de Infra-Estrutura Aeroviária	100
Infra-estrutura Melhorada (Pre)	
1799 - Melhoramento de Infra-Estrutura Hidroviária	3
Infra-estrutura Melhorada (Un)	
1301 - Pavimentação de Rodovias	232
Rodovia Pavimentada (Km)	
1307 - Pavimentação de Rodovias Federais - Parceria Estado/União	633
Rodovia Pavimentada (Km)	
1299 - Pavimentação e Restauração de Rodovias	149
Rodovia Pavimentada (Km)	
1516 - Pavimentação e Restauração de Rodovias - PARÁ URB	127
Rodovia Pavimentada (Km)	
1300 - Restauração de Obras D'Artes Especiais	445
Ponte Restaurada (M)	
1132-CIDADANIA PREMIADA	
4465 - Apoio Financeiro à Implementação de Programas de Governo	16
Entidade Apoiada (Un)	
1779 - Implantação de Novos Produtos Lotéricos e Similares	6
Produto Implantado (Un)	
1790 - Implantação de Postos Lotéricos nos Municípios	10
Posto Implantado (Un)	
4468 - Implementação das Atividades Lotéricas	10
Posto Implementado (Un)	
1048 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O	
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
2881 - Apoio à Formação e à Fixação de Recursos Humanos - PPRI I	400
Pessoa Capacitada (Pes)	
2687 - Apoio ao Aprimoramento do Design Paraense	3
Evento Apoiado (Un)	
2879 - Apoio ao Fortalecimento Tecnológico dos Arranjos das Cadeias	26
Produtivas Prioritárias	
Organização Atendida (Un)	
2098 - Consolidação do Sistema Estadual de Informações Científicas	3
e Tecnológicas do Pará - SICT/PA	
Sistema Consolidado (Un)	
2864 - Promoção de Tecnologia e Inovação para Áreas Estratégicas	60
Projeto Financiada (Un)	
1590 - Qualificação de Entidades Certificadoras - PARATIB	3
Entidade Qualificada (Un)	
1105-COMEÇAR DE NOVO	
1645 - Implantação de Unidades de Acolhimento Temporário	2
Unidade Implantada (Un)	
1646 - Implantação do Espaço de Referência de Atendimento	3
à Mulher Vitimizada	
Unidade Implantada (Un)	
4410 - Implementação das Ações da Delegacia da Mulher	10.800
Mulher Vitimizada Atendida (Pes)	

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

4119 - Implementação de Ações de Atendimento à Mulher Vitimizada (Pes)	74.536	1809 - Criação do Corpo de Baile do Teatro da Paz	1	4355 - Implementação das Ações da Divisão de Operações Especiais - DIOE	1
4120 - Qualificação de Mulheres Vitimizadas	500	Corpo de Baile Criado (Un)	150	Unidade Implementada (Un)	
4126 - Qualificação de Mulheres Vitimizadas		2498 - Fabricação de Ídolos		4496 - Implementação de Ações Educativas - Criança e Consumidor	250
Mulher Vitimizada Qualificada (Pes)		Atleta Apoiado (Pes)		de Amanhã	
1106 - COMPARILHANDO VIDAS	5	1665 - Formação e Manutenção de Companhias Artísticas Experimentais	6	Criança Orientada (Pes)	8
1648 - Implantação de Serviços para Realização de Transplantes		no Interior		1611 - Incentivo à Instalação de PROCONs Municipais	21
Serviço Implantado (Un)	8	Grupo Artístico Atendido (Un)	1	Unidade Instalada (Un)	
4573 - Implementação de Ações Educativas	5.000	4198 - Implementação da Orquestra Sinfônica do Teatro da Paz	55	4617 - Interiorização da Defensoria Pública	71.500
Ação Implementada (Un)		Elenco Mantido (Un)		Município Atendido (Un)	
2225 - Implementação de Suporte Laboratorial	47	4210 - Implementação das Redes de Retransmissão	44	4394 - Proteção e Defesa do Consumidor	53.500
Exame Realizado (Un)		Rede Implementada (Un)		Consumidor Atendido (Pes)	
4569 - Implementação dos Serviços de Transplante		4542 - Implementação de Ações de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento	13	4220 - Realização de Perícias de Crimes Contra o Patrimônio e Acidentes	5.870
Paciente Atendido (Pes)	412	do Artista		de Trabalho	
1103 - CONTROLE DO CÂNCER	414	Artista Atendido (Pes)		Laudo Pericial Expedido (Un)	
4137 - Atendimento Domiciliar aos Pacientes Portadores de Neoplasias	250	4206 - Implementação de Espaços Culturais	146	4618 - Realização de Perícias Médico-Legais	53.500
Paciente Atendido (Pes)		Espaço Implementado (Un)		Laudo Pericial Expedido (Un)	
4138 - Atendimento Domiciliar aos Pacientes Portadores de Neoplasias	19	4192 - Implementação de Espaços Esportivos	365.013	2893 - Realização de Serviços de Atendimento ao	436.277
Paciente Atendido (Pes)		Espaço Implementado (Un)		Cidadão - SACI	
4134 - Desenvolvimento de Atividades Curriculares	208.796	4207 - Implementação de Espaços para Atividades Artísticas	250	Pessoas Atendidas (Pes)	
para Crianças e Adolescentes Portadores de Neoplasia		Espaço Implementado (Un)		1046 - GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	
Criança e Adolescente Atendido (Pes)	1	4204 - Implementação e Dinamização Cultural das Bibliotecas Públicas	1	2874 - Apoio ao Funcionamento do Centro de Excelência em	
4397 - Implementação de Ações Educativas		Acervo Adquirido (Un)		Recursos Hídricos	
Ação Implementada (Un)	1	4205 - Incentivo a Programas Culturais	70	Centro Mantido (Un)	
4135 - Implementação e Descentralização dos Serviços de Oncologia	1	Projeto Apoiado (Un)		2872 - Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico	
Paciente Atendido (Pes)	1	4201 - Produção de Edições Culturais	1	Pessoa Capacitada (Pes)	
1016 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	1	Produção Realizada (Un)		1586 - Elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos	
2963 - Defesa e Vigilância Zoonosária	1	4193 - Produção de Programas Educativos, Informativos e Culturais	1	Plano Elaborado (Un)	
Propriedade Assistida (Un)	1	Programa Produzido (Un)		1762 - Estruturação Institucional da Gestão de Recursos Hídricos	
2819 - Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal	1	4196 - Promoção de Grandes Festivais	1	Instituição Estruturada (Un)	
Estabelecimento Inspeccionado (Un)	1	Evento Realizado (Un)		2873 - Fomento à Criação de Comitê de Bacias	
1015 - DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	1	4199 - Realização da Feira Pan-Amazônica do Livro	1	Comitê Implantado (Un)	
2959 - Defesa e Vigilância fitossanitária	1	Feira Realizada (Un)		1813 - Implantação de Ações para Outorga e Cobrança pelo	
Propriedade Assistida (Un)	1	2499 - Realização de Eventos Desportivos e de Lazer	1	Uso dos Recursos Hídricos	
2818 - Fiscalização do Uso e Comercialização de Insumos e Serviços	1	Evento Realizado (Un)		Município Atendido (Un)	
Empresa Fiscalizada (Un)	1	4195 - Realização de Eventos Musicais	1	1049 - GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FLORESTAIS	
2964 - Identificação e Qualificação de Produtos de Origem Vegetal	1	Evento Realizado (Un)		2875 - Controle de Desmatamentos, Queimadas e Incêndios Florestais	
Produto Classificado (Un)	1	4194 - Realização de Transmissão e Produção Digital Via Satélite	1	Município Atendido (Un)	
2817 - Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal	1	de Rádio e TV		1573 - Elaboração do Plano Estadual de Florestas	
Estabelecimento Inspeccionado (Un)	1	Transmissão Realizada (Un)		Plano Elaborado (Un)	
1036 - DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUICULTURA	1	4197 - Realização do Arraial da Cultura	1	4304 - Proteção Florestal e Preservação Ambiental	
2865 - Apoio à Carcinicultura	1	Evento Realizado (Un)		Floresta Protegida (Km2)	
Pós-Larva Produzida (Un)	1	1666 - Reforma do CENTUR	1	1569 - Realização de Estudos de Viabilidade Econômica	
2862 - Apoio à Implantação de Infra-Estrutura de Beneficiamento	1	Prédio Reformado (Un)		e Ambiental Para Recuperação de Áreas Alteradas	
de Pescado	1	4202 - Viabilização de Experiências e Pesquisas Artísticas	1	Município Atendido (Un)	
Unidade Implantada (Un)	1	Pesquisa Realizada (Un)		1042 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA	
2859 - Apoio à Piscicultura	1	1027 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO FUNDIÁRIA	1	2836 - Apoio à Descentralização da Gestão Ambiental	
Alevino Produzido (Un)	1	1597 - Elaboração e Implementação do Projeto de Reintegração	1	Município Atendido (Un)	
1822 - Estruturação Institucional da Pesca e da Aquicultura	1	de Terras Federalizadas ao Patrimônio Fundiário	1	4406 - Fortalecimento da Gestão Ambiental nas Políticas Estaduais	
Estrutura Implantada (Pre)	1	Área Reintegrada (Ha)	1	Município Atendido (Un)	
1133 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS	1	1823 - Implantação do Novo Modelo de Organização e Gestão	1	2840 - Funcionamento das Ações de Gestão Ambiental Integrada	
1776 - Implantação de 'Programa de Gestão pela Qualidade'	1	Modelo Implantado (Pre)	1	Unidade Mantida (Un)	
Programa Implantado (Un)	1	2831 - Regularização Fundiária	1	1575 - Implantação de Pólos Regionais de SECTAM	
4368 - Implementação de Ações de Divulgação de Produtos	1	Título de Propriedade Expedido (Un)	1	Polo Implantado (Un)	
Produto Divulgado (Un)	1	1039 - FORTALECIMENTO MUNICIPAL	1	2835 - Realização de Controle Ambiental	
4365 - Implementação do Parque Gráfico	1	1726 - Apoio à Elaboração de Planos de Desenvolvimento Municipal	1	Empreendimento Atendido (Un)	
Parque Gráfico Implementado (Un)	1	Plano Elaborado (Un)	1	4217 - Realização de Perícias Ambientais	
4371 - Implementação dos Serviços do Processo Editorial	1	1281 - Elaboração de Bases Cartográficas de Sedes Municipais e Áreas	1	Laudo Pericial Expedido (Un)	
Processo Gráfico Implementado (Un)	1	de Interesse Especial / Fase II	1	1091 - IDADE ATIVA	
1135 - EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO E PRODUÇÃO	1	Mapa Elaborado (Un)	1	1659 - Implantação da Estratégia 'Família Acolhedora'	
2858 - Apoio à Formação do Profissional em Aquicultura	1	1724 - Elaboração de Projetos para Implementação das Ações de	1	Município Atendido (Un)	
Pessoa Capacitada (Pes)	1	Investimento	1	1615 - Implantação de Casas Lares e Condomínios	
2869 - Apoio à Formação do Profissional em Hotelaria - Hotel-Escola	1	Projeto Elaborado (Un)	1	Unidade Implantada (Un)	
Pessoa Capacitada (Pes)	1	1435 - Fortalecimento dos Agentes de Desenvolvimento Urbano	1	1614 - Implantação do Espaço de Referência	
2860 - Apoio à Formação Profissional de Pescadores - Casa do Mar	1	e Regional	1	Unidade Implantada (Un)	
Pessoa Capacitada (Pes)	1	Agente Capacitado (Pes)	1	4397 - Implementação de Ações Educativas	
1811 - Construção de Escolas de Educação Profissional	1	4424 - Implementação do Sistema de Informações Georreferenciadas	1	Ação Implementada (Un)	
Escola Construída (Un)	1	- GeolPARA	1	4065 - Implementação de Plano Integrado de Atendimento	
1583 - Construção do Hotel-Escola	1	Sistema Implementado (Pre)	1	em Unidades de Acolhimento	
Unidade Construída (Pre)	1	1555 - Investimentos para o Desenvolvimento Municipal	1	Idoso Atendido (Pes)	
4116 - Funcionamento da Educação Profissional	1	Município Atendido (Un)	1	4178 - Implementação do Projeto Vida Ativa na 3ª Idade	
Aluno Atendido (Pes)	1	1052 - GARANTIA DE DIREITOS	1	Idoso Atendido (Pes)	
1812 - Implantação de Cursos de Educação Profissional	1	4262 - Atendimento Extrajudicial de Orientação Jurídica Coletiva	1	4062 - Implementação dos Serviços de Referência	
Curso Implantado (Un)	1	Evento Realizado (Un)	1	Idoso Atendido (Pes)	
4278 - Implementação das Ações do Ensino Musical Médio Profissionalizante	1	2983 - Cidadania Itinerante	1	4058 - Realização de Estudos sobre o Processo Intergeracional do	
Aluno Atendido (Pes)	1	Pessoa Atendida (Pes)	1	Envelhecimento	
1004 - ENERGIA É PROGRESSO	1	1675 - Construção de Núcleos Regionais da Defensoria Pública	1	Estudo Realizado (Un)	
1308 - Construção de Sistema de Energia Elétrica	1	Núcleo Construído (Un)	1	1095 - INCLUSÃO SOCIAL PELO EDUCAÇÃO	
Município Atendido (Un)	1	1610 - Construção de Postos de Serviços de Atendimento ao	1	4254 - Criação de Escolas de Música para Formação de Instrumentistas,	
1782 - Construção do Sistema de Energia Elétrica Camará/Portel/	1	Cidadão - SACI	1	no Interior	
Breves - Parceria Estado/União	1	Unidade Construída (Un)	1	Aluno Atendido (Pes)	
Município Atendido (Un)	1	2298 - Defesa Jurídica do Cidadão Carente	1	4243 - Formação de Agentes Multiplicadores de Arte e Ofício	
2801 - Fiscalização da Prestação do Serviço de Energia Elétrica	1	Pessoa Atendida (Pes)	1	Multiplicador Formado (Pes)	
Serviço Prestado Fiscalizado (Pre)	1	2898 - Expansão dos Serviços de Proteção à Vítima e Testemunhas	1	4247 - Formação de Pessoal em Tecnologia Cênica	
1294 - Universalização de Energia Elétrica - Parceria Estado/União/	1	Ameaçadas - PROVITA	1	Pessoa Capacitada (Pes)	
Iniciativa Privada	1	Pessoa Atendida (Pes)	1	4623 - Implementação de Ações do Projeto Esporte e Lazer Para Todos	
Ligação Realizada (Un)	1	4348 - Expedição de Documentos à Solução de Problema Cível	1	Pessoa Atendida (Pes)	
1092 - FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL E DESPORTIVA	1	Documento Expedido (Un)	1	4245 - Implementação de Espaço de Arte e Ofício	
4203 - Circulação Nacional da Cultura Paraense	1	2505 - Fiscalização e Verificação Metrológica de Instrumentos de	1	Espaço Implementado (Un)	
Evento Realizado (Un)	1	Pesar e Medir	1	4401 - Implementação de Estágio e Cursos Livres em Arte e Ofício	
1667 - Construção dos Centros Populares de Cultura	1	Instrumento Verificado (Un)	1	Voltados à Profissionalização	
Centro Construído (Un)	1	4418 - Fortalecimento dos Serviços ao Cidadão - Projeto Cidadania	1	Aluno Atendido (Pes)	
		Documento Expedido (Un)			

INTERNET: www.ioepa.com.br

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

4399 - Implementação do Ensino Musical Fundamental Aluno Atendido (Pes)	1.500	2810 - Apoio à Inserção de Empreendimentos Paraenses no Comércio Exterior - Exporta Para Empreendimento Apoiado (Un)	24	4233 - Ampliação da Rede de Proteção Policial nas Escolas - CIPOE Escola Atendida (Un)	60
4252 - Implementação do Projeto Navegar Criança e Adolescente Atendido (Pes)	1.200	2811 - Apoio à Inserção de Empreendimentos Paraenses no Comércio Regional e Nacional Empreendimento Apoiado (Un)	55	4339 - Atendimento à Criança e ao Adolescente Vitimizado - DATA Criança e Adolescente Atendido (Pes)	1.649
4093 - Integração Escola Comunidade Pessoa Atendida (Pes)	68.501	4481 - Financiamento de Micro e Pequenos Empreendimentos Formais e Informais - Banco do Cidadão Empreendimento Financiado (Un)	13.400	4073 - Atendimento Sócio-Educativo a Crianças e Adolescentes Carentes - 'Meninos e Meninas Livres - MEL' Criança e Adolescente Atendido (Pes)	450
2354 - Realização de Cursos e Oficinas de Arte e Ofício Aluno Atendido (Pes)	17.050	2809 - Formação de Redes de Cooperação Empreendedoras Cooperativa Apoiada (Un)	52	4307 - Implementação de Ações Educativas - Escola da Vida Criança e Adolescente Atendido (Pes)	365
4253 - Realização de Eventos Desportivos Evento Realizado (Un)	20	1021 - NOVO BANPARÁ 1451 - Operacionalização do Fundo de Aval Fundo Operacionalizado (Pre)	25	4232 - Prevenção e Controle das Ações de Gangues de Rua Adolescente e Adulto Atendido (Pes)	1.320
1038 - INDUSTRIALIZA PARA		1102 - OPORTUNIDADE DE TRABALHO E RENDA 4125 - Fomento à Organização da Produção Organização Atendida (Un)	1.600	4403 - Realização de Atividades Sócio-Culturais Voltadas para uma Cultura de Paz Jovem Atendido (Pes)	400
2805 - Apoio à Implantação de Empreendimentos Empreendimento Atendido (Un)	90	4126 - Fortalecimento do Setor Artesanal Organização Atendida (Un)	140	2287 - Segurança Vai à Escola - SEVE Pessoa Capacitada (Pes)	2.750
2807 - Apoio à Verticalização da Cadeia Madeireira-Florestal Empreendimento Atendido (Un)	7	4128 - Implantação e Operacionalização da Casa do Trabalhador Pessoa Atendida (Pes)	67.110	1099 - PORTAL DA CIDADANIA	
1009 - INTEGRAÇÃO METROPOLITANA		4414 - Implantação de Estudos sobre as Vocações e Oportunidades das Economias Regionais e Locais Estudo Realizado (Un)	1	4131 - Apoio a Portadores de Mal de Hansen Paciente Atendido (Pes)	2.016
1747 - Apoio aos Municípios da RMB na Elaboração de Planos Diretores Urbanos Plano Elaborado (Un)	4	4124 - Qualificação Profissional do Trabalhador Trabalhador Qualificado (Pes)	22.000	4133 - Atenção Integral a Vítimas de Trabalho Escravo Pessoa Atendida (Pes)	280
1280 - Elaboração do Plano Estratégico Metropolitano Plano Elaborado (Un)	1	1044 - ORDENAMENTO TERRITORIAL 1581 - Criação de Unidades de Conservação da Natureza - Floresta Estadual de Produção e Reserva de Pesca Unidade Implantada (Un)	5	4632 - Atendimento Emergencial a Situações de Riscos Pessoa Atendida (Pes)	21.370
1145 - INTEGRAÇÃO REGIONAL		1722 - Implantação do Zoneamento Ecológico-Econômico Continental e Costeiro Área Zoneada (Km2)	174.478	4127 - Implantação e Operacionalização do Centro de Atendimento Integrado em Regime de Plantão - Espaço Cidadão Pessoa Atendida (Pes)	11.970
1791 - Efetivação do Processo de Inter-Relacionamento Governo/Municípios/Sociedade Processo Implantado (Un)	5	1022 - PANEIRO DE MERCADORIAS - NOVA CEASA 2824 - Apoio a Agentes Públicos e Privados Atuantes na Economia Agrícola Paraense Município Apoiado (Mun)	25	4397 - Implementação de Ações Educativas Ação Implementada (Un)	1
4429 - Elaboração e Implementação de Planos Regionais Ação Coordenada (Pre)	100	2899 - Capacitação no Manuseio de Alimentos Pessoa Capacitada (Pes)	50	4130 - Implementação de Espaços de Acolhimento Pessoa Atendida (Pes)	4.200
1028 - LEGALIZA PARA		1592 - Implantação de Novas Alternativas de Negócios Negócio Implantado (Un)	10	1100 - PRESENÇA VIVA	
2815 - Interiorização dos Serviços de Registro Mercantil Município Atendido (Un)	4	1559 - Melhoria da Infra-Estrutura Física da CEASA Obra Realizada (M2)	2.000	1626 - Ampliação da Estrutura Física de Atendimento da Proteção Social Unidade Ampliada (Un)	10
2814 - Realização dos Serviços de Legalização do Registro de Empresa Mercantil Empresa Legalizada (Un)	64.949	1045 - PARÁ MINERAL 2812 - Estudos e Pesquisas Voltados à Gestão Integrada da Atividade Mineral Estudo Realizado (Un)	53	4061 - Apoio à Assistência Farmacêutica Município Atendida (Un)	143
1108 - MARIA MARIA		2813 - Identificação e Aproveitamento de Novos Depósitos Minerais Depósito Pesquisado (Un)	9	4067 - Apoio à Certificação do 'Município Amigo da Criança' Município Certificado (Un)	97
4153 - Apoio aos Municípios no Fornecimento de Suplementação Alimentar Pessoa Atendida (Pes)	2.703	1053 - PAZNASRIAS 4341 - Combate à Violência Urbana Pessoa Atendida (Pes)	178.500	4057 - Apoio a Gerência Operacional dos Serviços da Atenção Básica Gerenciamento Efetuado (Un)	571
4151 - Avaliação das Ações Desenvolvidas Avaliação Realizada (Un)	37	4342 - Implementação da Delegacia de Polícia Administrativa - DPA Documento Expedido (Un)	9.350	1719 - Apoio à Gestão Municipal para Organização de Serviços da Atenção à Mulher Município Apoiado (Un)	13
4150 - Fomento às Atividades Produtivas Individuais e Coletivas Pessoa Atendida (Pes)	300	2642 - Implementação das Ações das Unidades Regionais de Perícias Científicas Unidade Implementada (Un)	3	4100 - Apoio à Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Ação Implementada (Un)	254
4398 - Formação de Multiplicadores Multiplicador Formado (Pes)	998	4344 - Implementação das Unidades Policiais da Capital e do Interior Unidade Policial Implementada (Un)	61	4060 - Apoio às Estratégias de Articulação, Divulgação e Sensibilização das Ações da Atenção Básica Ação Apoiada (Un)	118
1654 - Implantação de Espaços de Referência de Desnutridos e Articulação com a Rede de Serviços - 'Portais da Vida' Portal Implantado (Un)	3	1670 - Interiorização do Centro de Perícias Científicas Unidade Instalada (Un)	1	4092 - Apoio às Estratégias de Descentralização dos Serviços de Atenção Básica Município Apoiado (Un)	49
4148 - Implantação e Operacionalização de Espaços de Busca e Identificação de Crianças e Grávidas Desnutridas - 'Farois da Vida' Pessoa Atendida (Pes)	4.800	2486 - Melhoria das Atividades da Polícia Civil Unidade Apoiada (Un)	11	4094 - Implementação dos Sistemas de Informação da Atenção Básica Sistema Implementado (Un)	144
4152 - Implementação de Ações Educativas Sobre o Valor Nutritivo dos Alimentos Ação Implementada (Un)	72	2487 - Melhoria das Atividades da Polícia Militar Unidade Apoiada (Un)	2	1141 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR	
1032 - MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR		2489 - Melhoria das Unidades Compartilhadas Unidade Apoiada (Un)	2	4538 - Desenvolvimento de Ações do Sistema de Gestão Previdenciária Segurado Atendido (Pes)	16.500
2855 - Apoio ao Fortalecimento Institucional da Municipalização da Agricultura Município Apoiado (Un)	20	4224 - Realização de Missões Estratégicas da Polícia Militar Operação Realizada (Un)	120	4419 - Implementação do Sistema de Gestão Previdenciária Sistema Mantido (Un)	1
2882 - Apoio às Ações do PRONAF Município Apoiado (Un)	66	1727 - Reforma de Delegacias de Polícia Delegacia Reformada (Un)	49	1094 - PROTEÇÃO SOLIDÁRIA	
2883 - Apoio às Ações do PRORENDIA Município Apoiado (Un)	6	1043 - PÓLO JOALHEIRO 2834 - Dinamização e Potencialização da Cadeia Produtiva do Setor Unidade Estimulada (Un)	175	4139 - Implantação e Operacionalização das Unidades de Atendimento de Proteção Especial Criança e Adolescente Atendido (Pes)	135.319
2857 - Fortalecimento da Infra-Estrutura de Apoio à Agricultura Familiar Unidade Familiar Beneficiada (Un)	600	4385 - Funcionamento do Espaço Comercial e Turístico Espaço Mantido (Un)	1	4143 - Implantação e Operacionalização do Sistema de Avaliação das Ações Sistema de Avaliação Implementado (Un)	1
4616 - Modernização e Verticalização dos Processos Produtivos Unidade Familiar Beneficiada (Un)	600	2833 - Promoção de Eventos de Educação Profissional Pessoa Qualificada (Pes)	563	4146 - Implementação da Escola da Família Família Atendida (Un)	4.740
1090 - NOSSA CASA		1055 - POR UMA CULTURA DE PAZ ENTRE JOVENS - PRÓ-PAZ 4231 - Ações de Participação Assistencial ao Menor Criança e Adolescente Atendido (Pes)	2.000	4145 - Implementação das Ações de Educação e Capacitação pelo Trabalho - PROECTA Adolescente Atendido (Pes)	1.600
1682 - Acesso à Melhor Moradia - Estado Cidadão Família Beneficiada (Fam)	1.879			4141 - Implementação das Ações do 'Direito de Ter Família' Criança e Adolescente Atendido (Pes)	1.250
1606 - Assessoramento às Prefeituras Municipais Visando ao Desenvolvimento Habitacional Prefeitura Apoiada (Un)	4			4144 - Implementação do Atendimento a Adolescente em Conflito com a Lei Adolescente Atendido (Pes)	2.600
1602 - Construção de Conjuntos Habitacionais para Famílias com Renda de 6 a 20 Salários Mínimos Unidade Habitacional Construída (Un)	250			4140 - Implementação dos Serviços de Saúde nas Unidades de Medidas Sócio-Educativas Criança e Adolescente Atendido (Pes)	5.425
1603 - Construção de Conjuntos Habitacionais para Famílias com Renda de até 3 Salários Mínimos Unidade Habitacional Construída (Un)	1.973			4147 - Manutenção de Infra-Estrutura de Proteção Especial Unidade Mantida (Un)	16
1607 - Construção de Infra-Estrutura Básica em Áreas Ocupadas e em Novos Loteamentos Lote Infra-Estruturado (Un)	1.795			1142 - QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NAS OBRAS PÚBLICAS - PARA OBRAS	
4027 - Desenvolvimento das Atividades Imobiliárias Atividade Imobiliária Desenvolvida (Pre)	100			2646 - Acompanhamento de Obras Públicas Estaduais Obra Fiscalizada (Pre)	100
1738 - Implantação de Infra-Estrutura para Construção de Conjuntos Habitacionais para Famílias com Renda de 3 a 6 Salários Mínimos Lote Infra-Estruturado (Un)	558			4425 - Conservação de Prédios Públicos Obra Executada (Pre)	100
4544 - Implementação das Ações do Cheque-Moradia Família Beneficiada (Fam)	7.489			1752 - Construção de Prédios Públicos Obra Executada (Pre)	100
1604 - Produção de Lotes Urbanizados - Lote Legal Lote Urbanizado (Un)	4.305			1746 - Implantação do Programa de Certificação Evolutiva nos Órgãos Públicos Contratantes de Projetos e Obras Órgão Público Certificado (Un)	8
3082 - Regularização Fundiária de Lotes Urbanos em Áreas Ocupadas Lote Regularizado (Un)	1.661			1745 - Implantação do Sistema de Avaliação das Empresas Participantes do Programa Evolutivo de Qualificação e Certificação Empresa Avaliada (Un)	25
1041 - NOVA ECONOMIA					

1057 - RAÍZES		4227 - Realização de Ações Preventivas e Repressivas dos Crimes Cometidos em Vias Fluviais	92	4110 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar	24
4182 - Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer entre as Comunidades Quilombolas e Povos Indígenas	1	Policimento Realizado (Un)		Escola Atendida (Un)	
Evento Realizado (Un)		4215 - Realização de Perícias em Criminalística	28.500	4583 - Capacitação de Docentes para Ensino de História da África, História do Negro no Brasil e Cultura Afro-Brasileira no Ensino Fundamental e Médio - Emenda Parlamentar	60
2993 - Apoio à Organização, Produção e Comercialização do Artesanato em Comunidades Quilombolas e Povos Indígenas	50	1093 - REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E IDENTIDADE CULTURAL		Professor Capacitado (Pes)	
Artesão Apoiado (Pes)		4189 - Contextualização do Patrimônio Histórico	61.800	4087 - Capacitação de Docentes para o Desenvolvimento da Educação Rural	100
4286 - Apoio à Qualificação e Requalificação de Jovens e Adultos de Comunidades Quilombolas e de Povos Indígenas	480	Pessoa Atendida (Pes)	6	Professor Capacitado (Pes)	30
Pessoa Qualificada (Pes)		4402 - Expansão à Pesquisa Aplicada nas Práticas de Arte e Ofício		Professor Capacitado (Pes)	
4430 - Apoio às Atividades Produtivas em Áreas Quilombolas e Terras Indígenas	1.300	Município Atendido (Un)	4	4108 - Capacitação de Professores do Ensino Fundamental	1.140
Família Beneficiada (Fam)		1808 - Implantação de Museus		Professor Capacitado (Pes)	
1631 - Aquisição de Transporte Escolar para Comunidades Quilombolas e Povos Indígenas	6	Museu Contextualizado (Un)	1	4113 - Capacitação e Habilitação de Professores Leigos	1.320
Veículo Adquirido (Un)		1721 - Implantação do Centro da Cidade da Música		Professor Capacitado (Pes)	
4099 - Capacitação de Professores Índios e Não Índios	301	Centro Implantado (Un)		1640 - Construção de Unidades Administrativas	3
Professor Capacitado (Pes)		4187 - Implementação de Ações de Valorização Artística e Manifestações de Expressão	5	Unidade Construída (M2)	
1629 - Construção de Escolas em Terras Indígenas	9	Projeto Executado (Un)	1	1834 - Construção de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	10
Escola Construída (Un)		4185 - Implementação de Parques Culturais		Escola Construída (Un)	
2958 - Elaboração e Publicação de Material Específico para Registro e Difusão das Manifestações Artísticas e Culturais das Comunidades Quilombolas e Povos Indígenas	4	Parque Implementado (Un)		1637 - Construção de Unidades Escolares de Ensino Médio	13
Material Produzido (Un)		1664 - Pesquisa, Identificação e Registro da Produção Cultural - Censo Cultural	1	Escola Construída (Un)	
4101 - Elaboração, Publicação e Distribuição de Material Didático para Povos Indígenas	100	Censo Realizado (Un)		4112 - Descentralização das Atividades Técnico-Administrativas e Pedagógicas	19
Material Didático Distribuído (Un)		4431 - Revitalização do Patrimônio Histórico Tombado	12	Unidade Atendida (Un)	
1824 - Estudo de Viabilidade da Inserção de Comunidades Quilombolas no Circuito do Turismo Ecológico-Cultural	1	Patrimônio Preservado (Un)		4088 - Distribuição de Material Didático para Educação Rural	500
Estudo Realizado (Un)		1060 - RISCOS COLETIVOS	9	Aluno Atendido (Pes)	
2690 - Estudo, Pesquisa, Promoção, Valorização e Divulgação da História e da Cultura Quilombola	22	4545 - Ações de Apoio à Prevenção de Riscos Coletivos		4584 - Formação de Pessoal em Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS - Emenda Parlamentar	850
Estudo Realizado (Un)		Município Atendido (Un)		Pessoa Capacitada (Pes)	
4097 - Formação de Professores Indígenas	301	2637 - Combate a Incêndios, Busca, Salvamento e Resgate	11.850	4090 - Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos	20.000
Professor Indígena Atendido (Pes)		Pessoa Protegida (Pes)		Aluno Atendido (Pes)	
1742 - Implantação de Fontes Alternativas de Energia em Comunidades Quilombolas e Terras Indígenas	15	4310 - Fomento à Criação de Coordenadorias Municipais de Defesa Civil	5	4107 - Funcionamento das Escolas de Ensino Fundamental	394.134
Comunidade Beneficiada (Un)		Coordenadoria Criada (Un)		Aluno Atendido (Pes)	
1743 - Implantação de Sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água Potável em Comunidades Quilombolas e Terras Indígenas	15	1688 - Implantação das Unidades Regionais de Defesa Civil	1	4115 - Funcionamento das Escolas de Ensino Médio	274.653
Comunidade Beneficiada (Un)		Unidade Implantada (Un)		Aluno Atendido (Pes)	
2689 - Implementação das Ações de Apoio do Programa Raízes às Comunidades Quilombolas e Povos Indígenas	196	1730 - Implantação de Organização Bombeiro Militar - OBM	3	4085 - Implementação de Unidades de Educação Especial	165
Ação Implementada (Un)		Unidade Implantada (Un)		Portador de Necessidades Especiais Atendido (Pes)	
1783 - Obtenção de Terras para Destinação às Comunidades Remanescentes de Quilombos	1	2488 - Melhoria das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar	6	8136 - Inclusão, no Desenho Curricular das Instituições de Ensino, da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - Emenda Parlamentar	15
Comunidade Atendida (Un)		Unidade Apoiada (Un)		Instituição Atendida (Un)	
2986 - Realização de Cursos e Oficinas de Arte e Ofícios em Comunidades Quilombolas	29	4299 - Preparação de Equipes de Brigadas de Combate a Incêndios Florestais	4	1641 - Modernização do Sistema Estadual de Educação	153.012
Comunidade Atendida (Un)		Equipe Preparada (Un)		Aluno Beneficiado (Pes)	
4287 - Reconhecimento do Domínio, Cadastro e Registro de Títulos de Áreas Ocupadas por Comunidades Remanescentes de Quilombos	13	4300 - Proteção e Prevenção de Sinistros em Bens Móveis e Imóveis	5.626	1636 - Municipalização de Ensino Fundamental	6
Título de Propriedade Expedido (Un)		Bem Protegido (Un)		Município Municipalizado (Mun)	
1630 - Recuperação de Escolas em Terras Indígenas	35	4610 - Realização de Campanhas Educativas de Prevenção de Desastres	11	4520 - Redistribuição aos Municípios do SE/QE	143
Escola Reformada (Un)		Campanha Realizada (Un)		Município Atendido (Un)	
1061 - RECONSTRUINDO A LIBERDADE		1137 - SANEAMENTO E SAÚDE	16.500	1835 - Reforma de Unidades Administrativas	12
1678 - Ampliação do Sistema Prisional	1.531	3047 - Ampliação de Sistemas de Abastecimento D'Água		Unidade Reformada (Un)	
Vaga Ofertada (Un)		Ligação Realizada (Un)		1272 - Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	100
4265 - Atendimento à População Carcerária do Estado	17.640	1753 - Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	6.000	Escola Reformada (Un)	
Pessoa Atendida (Pes)		Ligação Realizada (Un)		1270 - Reforma de Unidades Escolares de Ensino Médio	100
2280 - Fornecimento de Etapas de Alimentação para Unidades Prisionais	90.366	1729 - Conclusão das Ações de Saneamento Básico - Projeto Alvorada	1.092.553	Escola Reformada (Un)	
Etapa de Alimentação Fornecida (Un)		Pessoa Atendida (Pes)		8135 - Reordenamento da Rede Escolar	230
4179 - Implementação do Projeto Pintando a Liberdade	80.303	1755 - Melhoria do Sistema de Abastecimento D'Água	3.300	Escola Atendida (Un)	
Material Esportivo Fabricado (Un)		Ligação Inativa Recuperada (Un)		1098 - UNIVERSIDADE INTEGRADA À SOCIEDADE	5
2279 - Realização de Mutirão da Execução Penal	1.021	1062 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO		1275 - Ampliação de Campi e Núcleos Universitários	
Processo Analisado (Un)		4626 - Apoio ao Processo de Integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT	4	Prédio Ampliado (Un)	
2281 - Ressocialização do Preso	991	Município Atendido (Un)		4387 - Capacitação Docente	332
Pessoa Ressocializada (Pes)		4629 - Educação de Trânsito	107	Professor Capacitado (Pes)	
1125 - REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	38	Ação Educativa Realizada (Un)		4386 - Desenvolvimento de Cursos de Graduação	7.200
1690 - Ampliação da Infovia do Estado		4382 - Fiscalização de Trânsito	100	Aluno Atendido (Pes)	
Ponto por Acesso Atendido (Un)		Ação Realizada (Pre)		2397 - Fortalecimento da Interiorização do Ensino	3.947
4526 - Ampliação dos Serviços de Internet e Intranet	60	2654 - Implementação de Ações das DIRETRANS	122	Aluno Atendido (Pes)	
Serviço Ampliado (Pre)		Unidade Implementada (Un)		4274 - Implementação das Ações do Planetário	63.000
4537 - Desenvolvimento de Ações de Tecnologia da Informação	1	4625 - Implementação de Ações de Controle de Qualidade dos Serviços de Habilitação	2	Pessoa Atendida (Pes)	
Ação Implementada (Un)		Serviço Analisado (Un)		4272 - Implementação de Cursos de Pós-Graduação	1.953
3268 - Elaboração do Plano Diretor de Informática	40	4624 - Implementação de Ações de Controle de Qualidade dos Serviços de Veículo	2	Aluno Atendido (Pes)	
Plano Elaborado (Pre)		Serviço Analisado (Un)		4273 - Implementação do Centro de Saúde-Escola	85.000
1691 - Implantação da Política de Ampliação de Mercado	100	4218 - Inspeção de Segurança Veicular	600	Pessoa Atendida (Pes)	
Serviço Ampliado (Pre)		Laudo Pericial Expedido (Un)		4275 - Implementação do Ensino Superior Musical	50
1692 - Implantação da Tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	1	4627 - Interiorização dos Serviços de Habilitação e de Veículos	28	Aluno Atendido (Pes)	
Sistema Implantado (Un)		Município Atendido (Un)		4271 - Incentivo a Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão	1.465
1054 - REPRESSÃO QUALIFICADA		4628 - Realização de Estudos sobre Acidentes de Trânsito e suas Causas	2	Aluno Atendido (Pes)	
2483 - Coordenação das Ações Integradas de Segurança Pública	100	Estudo Realizado (Un)		1096 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Coordenação Implementada (Pre)		4303 - Vistorias Veicular	1.550	4630 - Avaliação das Metas da Programação Pactuada Integrada de Endemias e Controle de Doenças/PPI-ECD e PPI-VS no Nível Municipal	36
1838 - Implantação de Núcleos Regionais Integrados de Polícia Especializada	2	Veículo Vistoriado (Un)		Meta Avaliada (Un)	
Núcleo Implantado (Un)		1097 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	15	4563 - Implementação das Ações do Laboratório Central do Estado	1
1352 - Implantação de Unidades Integradas de Segurança Pública	6	8125 - Adaptação de Currículos Escolares		Ação Implementada (Un)	
Unidade Implantada (Un)		Curriculo Escolar Atualizado (Un)		4504 - Implementação de Ações de Vigilância à Saúde do Trabalhador	2.800
4225 - Realização das Ações Integradas de Prevenção e Repressão ao Crime Organizado	145	1625 - Adaptação de Unidades Escolares para Portadores de Necessidades Especiais	8	Ação Implementada (Un)	
Ocorrência Registrada (Un)		Escola Adaptada (Un)		4157 - Implementação de Ações de Vigilância em Saúde	1.153
		1638 - Ampliação de Escolas do Ensino Médio	200	Ação Implementada (Un)	
		Escola Ampliada (Un)		4156 - Implementação de Ações Educativas Para Prevenção de Agravos	1
		1681 - Ampliação de Unidades Administrativas	1	Ação Implementada (Un)	
		Unidade Ampliada (Un)		4161 - Implementação do Processo de Supervisão Integrada	47
		1836 - Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	7	Supervisão Implementada (Un)	
		Escola Ampliada (Un)		4165 - Inspeção da qualidade dos Produtos na Cadeia Produtiva	32
		4111 - Aquisição e Distribuição de Material Didático	15.500	Município Atendido (Un)	
		Material Didático Distribuído (Un)		4164 - Inspeção de Unidades Dialíticas Para Qualidade da Água	12
				Unidade Inspeccionada (Un)	
				4163 - Inspeção de Unidades Transfusionais	5
				Unidade Inspeccionada (Un)	
				4631 - Inspeção em Serviços de Hemoterapia, Terapia Renal Substitutiva, Quimioterapia, Radioterapia e Meios Diagnósticos por Imagem	45

Serviço Inspeccionado (Un)	
4167 - Monitoramento da Qualidade da Água	24
Monitoramento Uferrado (Un)	
4158 - Realização de Estudos Epidemiológicos, Sanitários e Ambientais	36
Estudo Realizado (Un)	

MINISTÉRIO PÚBLICO

1150 - DEFESA DA SOCIEDADE:	
4508 - Apoio na Formulação e Implementação de Políticas Públicas	101
Município Atendido (Un)	
4514 - Apoio Técnico, Científico e Administrativo para a Defesa da	281
Sociedade	
Procuradoria e Promotoria Apoiada (Un)	
1800 - Implantação de Unidades do Ministério Público	16
Prédio Implantado (Un)	
4518 - Implementação da Gestão Ambiental Integrada	3
Município Atendido (Un)	
4509 - Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade	264
Procuradoria e Promotoria Estruturada (Un)	
1312 - Implementação do Projeto Ministério Público e a Comunidade	2
Distrito Atendido (Un)	
4507 - Melhoramento de Unidades do Ministério Público	14
Prédio Conservado (Un)	

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2003

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

(art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

O alcance de metas fiscais que mantém o equilíbrio das contas públicas, conjugado à elevação dos níveis de desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará, tem sido, nos últimos anos, uma das principais diretrizes norteadoras da administração estadual.

Essa ótica de administrar os recursos públicos com prudência fica melhor demonstrada pelos indicadores fiscais constantes no Anexo de Avaliação de Cumprimento de Metas. Os valores relativos à receita total realizada no biênio 2002/2003, com crescimento nominal de 9,19%, representaram recursos financeiros adicionais para os cofres públicos de mais de R\$ 357,4 milhões, passando de R\$ 3.896,3 bilhões em 2002 para R\$ 4.253,7 bilhões em 2003.

Vale salientar que o principal fator que vem contribuindo para elevação da receita é o comportamento tributário, que registrou um crescimento de 18,52%, oriundo, principalmente, da contínua busca da eficiência da política de arrecadação e fiscalização, modernizada em todas suas fases. Como consequência disso, esses resultados positivos vêm, de certa forma, compensando a diminuição dos recursos transferidos pela União ao Estado, que em 2003 totalizou R\$ 480 milhões.

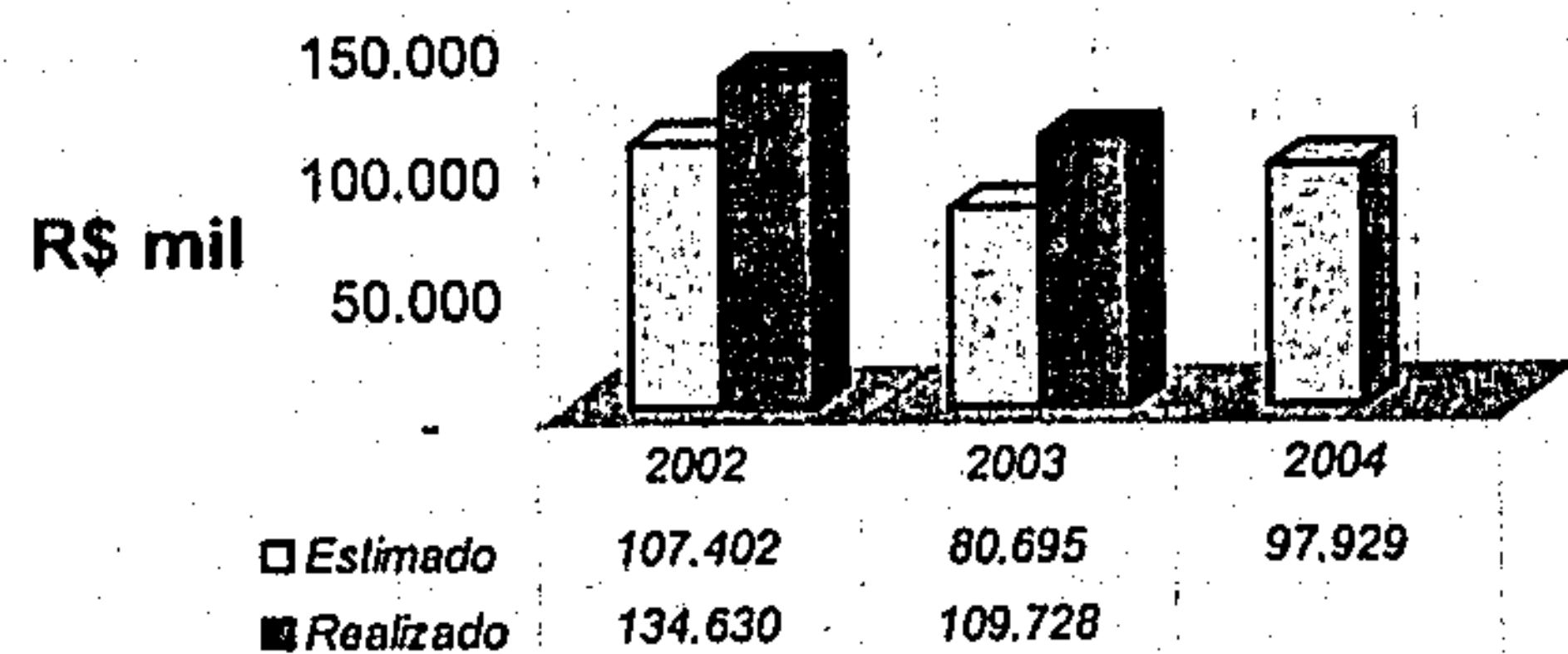
Os resultados até agora alcançados tornam-se ainda mais expressivos se levarmos em consideração que, em 2003, a utilização excessiva de instrumentos de política monetária, em especial a elevação das taxas de juros, refletiu de forma negativa no comportamento do setor produtivo e, conseqüentemente, nas receitas de todas as esferas governamentais.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita; é necessário, também, implementar ações para a racionalização dos gastos públicos. Nesse sentido, o Tesouro Estadual vem buscando uma melhoria do gasto, de modo a adequá-lo ao desempenho das receitas, com vistas à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a conjunção do acréscimo de receita com a racionalização dos gastos tem possibilitado ao Estado do Pará a superação das metas estabelecidas. Para o exercício de 2002, a meta de *resultado primário* era de R\$ 107,4 milhões e o realizado foi de R\$ 134,6 milhões. Em 2003, quando da elaboração da L.O.A., o previsto foi de R\$ 80,7 milhões, contudo, no encerramento do exercício, a diferença entre receitas e despesas não-financeiras possibilitou o alcance de um resultado primário, no exercício financeiro, de R\$ 109,7 milhões.

Para 2004, espera-se uma melhoria nas variáveis macroeconômicas que, aliada à intensificação das ações que elevem a receita própria do Estado, possibilite ao Tesouro Estadual obter receitas não-financeiras aproximadas a R\$ 4.845,4 bilhões e despesas não-financeiras de R\$ 4.747,6 bilhões, projetando um resultado primário de R\$ 97,9 milhões, suficientes para manter a trajetória de equilíbrio das contas públicas estaduais.

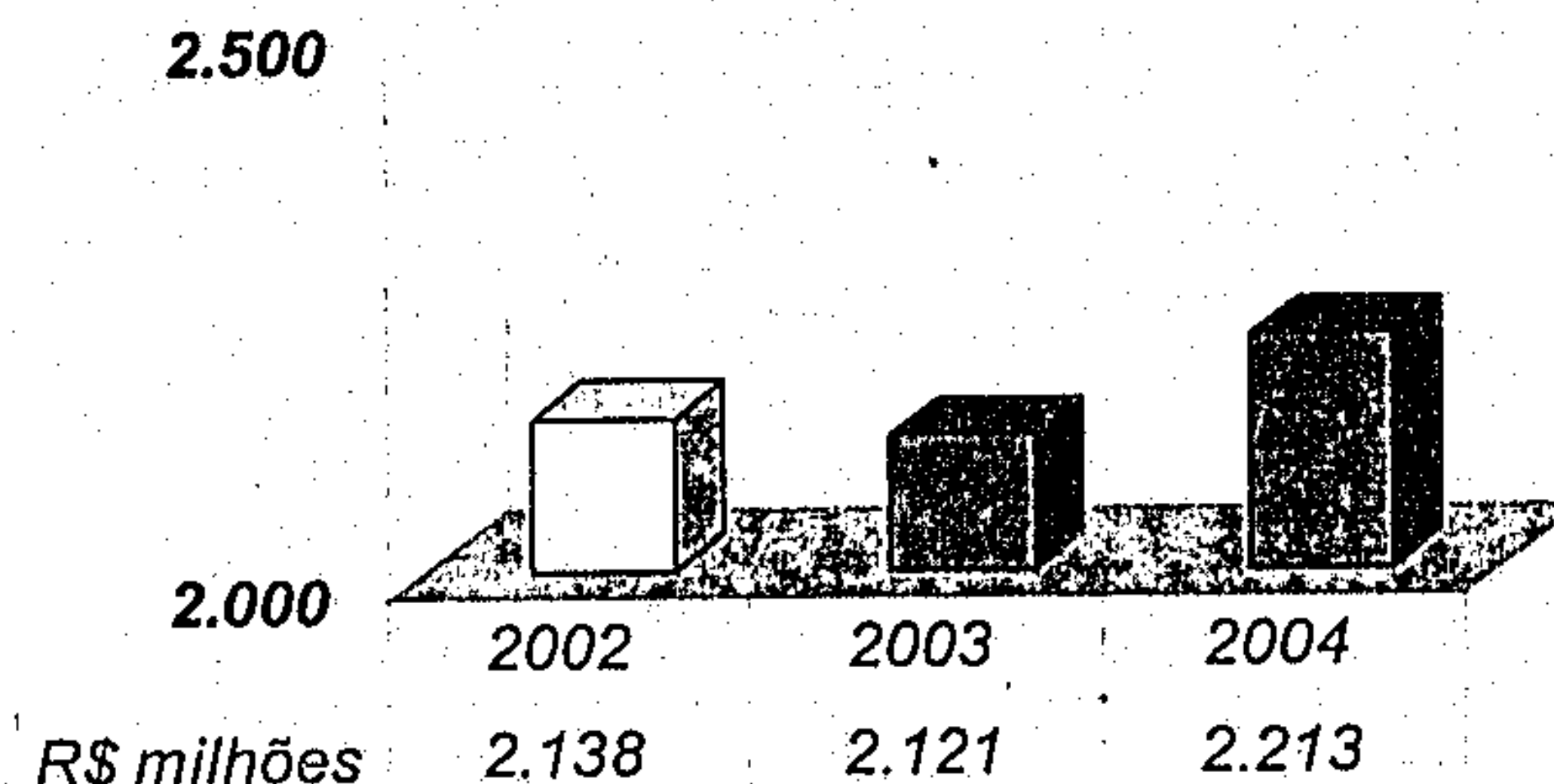
Resultado Primário - 2002/2004



O *resultado primário*, indicador que mede a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, demonstra que, no exercício de 2003, a dívida líquida do Governo do Estado registrou um decréscimo de R\$ 17 milhões, sendo de R\$ 2.138,1 bilhões em 2002 para R\$ 2.121,0 bilhões em 2003. Esse decréscimo está relacionado, principalmente, com a desvalorização do dólar e o declínio do IPCDPI, que são os principais indicadores financeiros que servem de parâmetros para a correção da dívida pública estadual. Isso pode ser melhor analisado quando se observa o comportamento das seguintes variáveis: a queda do estoque da dívida consolidada – que em 2002, foi de R\$ 2.304,6 bilhões e em 2003, foi de R\$ 2.296,9 bilhões – e o crescimento das aplicações financeiras, que passaram de R\$ 132,8 milhões em 2002 para R\$ 226,7 milhões em 2003.

Para o exercício de 2004, estima-se que a dívida consolidada líquida seja de R\$ 2.212,9 bilhões, registrando, assim, um crescimento do endividamento líquido de R\$ 91,9 milhões. Essa variação positiva do endividamento público paraense deverá ser ocasionada pela previsão da entrada de 55% dos recursos de operações de crédito externa, referente à 1ª fase do BID - PARA / URBE, sem contudo representar riscos fiscais, uma vez que o Tesouro Estadual está muito aquém do limite máximo estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dívida Líquida do Governo 2002 / 2004



APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2002		2003		2004
	Orçamento	Balanco	Orçamento	Balanco	Reprogramação
A - RECEITA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	3.654.968	3.896.324	4.093.339	4.253.706	4.845.487
1 - Receita Bruta Total	3.783.849	3.977.187	4.251.187	4.372.686	5.026.618
2 - Receitas Financeiras (-)	(128.881)	(80.863)	(157.848)	(118.980)	(181.131)
* Receita Patrimonial	49.167	55.443	63.659	70.627	65.522
* Alienação de Bens	5.764	1.955	1.066	5.500	5.849
* Amortização	7.098	3.239	8.652	7.703	8.491
* Operações de Crédito	66.852	20.226	84.471	35.150	101.269
B - DESPESA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	3.547.566	3.761.694	4.012.644	4.143.978	4.747.558
1 - Despesa Bruta Total	3.783.849	3.951.388	4.251.187	4.362.414	5.026.618
2 - Despesa Financeira (-)	236.283	189.694	238.543	218.436	279.060
C - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	107.402	134.630	80.695	109.728	97.929

Fonte - Leis Orçamentárias e Balanços Gerais

a preços constantes IPCA

ESPECIFICAÇÃO	2002		2003		2004
	Orçamento	Balanco	Orçamento	Balanco	Reprogramação
A - RECEITA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	4.528.944	4.828.013	4.469.271	4.644.366	4.845.487
1 - Receita Bruta Total	4.688.643	4.928.212	4.641.616	4.774.273	5.026.618
2 - Receitas Financeiras (-)	-159.699	-100.199	-172.345	-129.907	-181.131
* Receita Patrimonial	60.924	68.701	69.505	77.113	65.522
* Alienação de Bens	7.142	2.422	1.164	6.005	5.849
* Amortização	8.795	4.014	9.447	8.410	8.491
* Operações de Crédito	82.838	25.062	92.229	38.378	101.269
B - DESPESA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	4.395.860	4.661.190	4.381.165	4.524.561	4.747.558
1 - Despesa Bruta Total	4.688.643	4.896.244	4.641.616	4.763.058	5.026.618
2 - Despesa Financeira (-)	292.783	235.054	260.451	238.497	279.060
C - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	133.084	166.823	88.106	119.805	97.929

Fonte - Leis Orçamentárias e Balanços Gerais

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

APURAÇÃO DO RESULTADO NOMINAL

DISCRIMINAÇÃO	2002		2003	
	Realizado	Previsto	Realizado	Reprogramado
I - Dívida Consolidada	2.304.609	2.705.612	2.296.957	2.384.922
(-) Disponibilidade de Caixa	143.422	142.431	105.571	155.397
(-) Aplicações Financeiras	132.809	31.877	226.753	167.980
(-) Demais Ativos Financeiros	15.380	18.232	6.603	11.572
(+) Restos a Pagar Processados	125.125	145.145	163.018	163.021
II - Dívida Consolidada Líquida	2.138.123	2.658.217	2.121.048	2.212.994
III - Receita de Privatizações	-	-	-	-
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	2.138.123	2.658.217	2.121.048	2.212.994
V - RESULTADO NOMINAL	424.369	520.094	(17.075)	91.946

Fonte - Leis Orçamentárias e Balanços Gerais

DISCRIMINAÇÃO	2002		2003	
	Realizado	Previsto	Realizado	Reprogramado
I - Dívida Consolidada	2.467.775	2.530.975	2.140.687	2.384.922
(-) Disponibilidade de Caixa	153.576	133.238	98.389	155.397
(-) Aplicações Financeiras	142.212	29.819	211.326	167.980
(-) Demais Ativos Financeiros	16.469	17.055	6.154	11.572
(+) Restos a Pagar Processados	133.984	135.776	151.927	163.021
II - Dívida Consolidada Líquida	2.289.502	2.486.639	1.976.746	2.212.994
III - Receita de Privatizações	--	--	--	-
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	2.289.502	2.486.639	1.976.746	2.212.994
V - RESULTADO NOMINAL	454.414	486.524	(15.913)	91.946

Fonte - Leis Orçamentárias e Balanços Gerais

METAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

(art.4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	2002		2003	
	LOA / 2002	Realizado	LOA / 2003	Realizado
I - RECEITA NÃO-FINANCEIRA	3.654.968	3.896.324	4.093.339	4.253.706
II - DESPESA NÃO-FINANCEIRA	3.547.566	3.761.694	4.012.644	4.143.978
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	107.402	134.630	80.695	109.728
IV - RESULTADO NOMINAL	-	424.369	520.094	-17.075
V - DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO ESTADUAL	-	2.138.123	2.658.217	2.121.048

Fonte - Leis Orçamentárias e Balanços Gerais

DISCRIMINAÇÃO	2002		2003	
	LOA / 2002	Realizado	LOA / 2002	Realizado
I - RECEITA NÃO-FINANCEIRA	4.528.944	4.828.013	4.469.271	4.644.366
II - DESPESA NÃO-FINANCEIRA	4.395.860	4.661.190	4.381.165	4.524.561
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	133.084	166.823	88.106	119.805
IV - RESULTADO NOMINAL	-	525.844	644.459	-18.643
V - DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO ESTADUAL	-	2.649.391	3.293.850	2.315.845

Fonte - Leis Orçamentárias e Balanços Gerais

DEMONSTRATIVO DAS AVALIAÇÕES DAS METAS ANUAIS

(art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei complementar nº 101, de 2000)

Para o triênio 2005/2007, prevê-se que o Estado do Pará continue a implementar esforços no sentido de manter o equilíbrio fiscal já alcançado nos últimos anos. Entretanto, é necessário que os indicadores econômicos e financeiros do País, que influenciam de forma decisiva no desempenho não só de todos os setores produtivos, como também no comportamento fiscal do setor público brasileiro, mantenham-se estáveis.

Assim, a partir do método estatístico dos mínimos quadrados, ajustados pelas análises de cenários da conjuntura econômica brasileira, prevê-se que, para o período em análise, os principais indicadores financeiros registrem uma estabilidade relativa, o que possibilitará o registro de taxas contínuas de crescimento econômico do País, refletindo de forma positiva nos indicadores fiscais do setor público. O quadro a seguir demonstra, de forma sintética, que há uma relativa convergência entre o comportamento dos indicadores financeiros e a taxa de crescimento produtivo da economia, o que deverá possibilitar a consolidação da manutenção do equilíbrio fiscal, em conjunto com a elevação do desenvolvimento econômico e social do Estado.

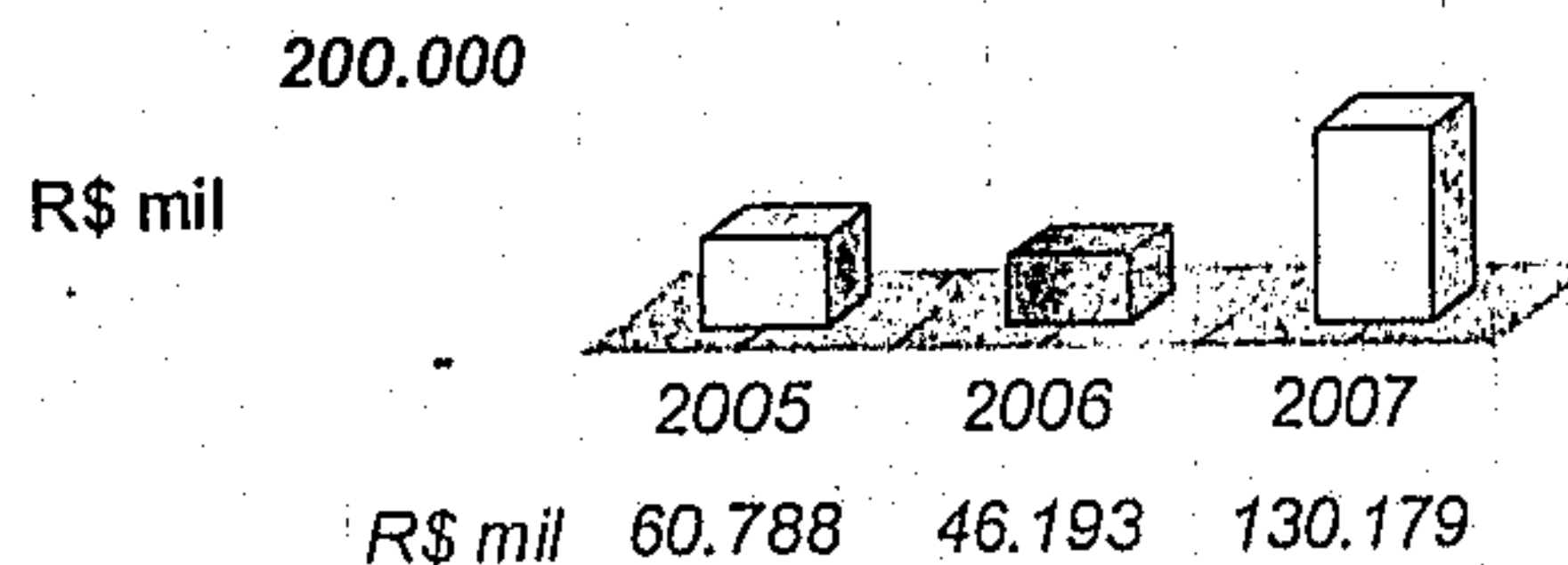
Indicadores Econômicos e Financeiros - 2005/2007

Indicadores	2005	2006	2007
Dólar (R\$)	2,785	2,470	2,169
IGP-DI (%)	7,40	8,39	7,00
IPCA (%)	7,08	6,90	7,30
TR (%)	2,60	2,47	2,37
Taxa Selic (%)	10,50	12,00	14,00
TJLP (%)	9,50	9,75	9,25
PIB (%)	3,70	4,10	4,70

Fonte: SEPOF/DIEPI/GERIN

Definido o cenário possível dos indicadores econômicos e financeiros, tomou-se como ponto de partida os valores reprogramados de receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social do exercício de 2004 e, de acordo com a peculiaridade de cada item de receita e despesa, utilizaram-se os indicadores que, ao longo de anos anteriores, vêm influenciando o desempenho de cada variável fiscal. No que diz respeito à receita, e especificamente às oriundas de tributos, os principais indicadores utilizados foram: a inflação mensurada pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, e o desempenho da economia, mensurado através do Produto Interno Bruto do Pará, sendo os demais itens estimados com base apenas na inflação. Do lado da despesa, cujos principais itens têm características bem diferenciadas, foram utilizados os seguintes indicadores: 1. Pessoal - utilizou-se como parâmetro o limite legal mencionado no artigo 19, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2. Dívida Pública - foram utilizados todos os indicadores financeiros, uma vez que cada contrato da dívida estadual tem um determinado parâmetro de correção financeira; 3. Transferências Constitucionais aos Municípios e Repasses aos Outros Poderes - foram definidas considerando os limites legais, portanto, sua vinculação ao desempenho da receita tributária; 4. Os demais itens de despendios - influenciados apenas pelo comportamento da inflação medida pelo IGP-DI. O quadro a seguir demonstra o resultado primário para o período 2005/2007, no qual, em 2005, a preços correntes, as receitas e despesas não financeiras e projetadas alcançam R\$ 5.301,2 bilhões, R\$ 5.240,4 bilhões e R\$ 100,97 milhões, respectivamente, gerando, dessa forma, um resultado de cerca de R\$ 60,8 milhões, recursos suficientes para que, aliados às receitas financeiras, mantenha-se, nesse exercício, o equilíbrio fiscal do Estado do Pará.

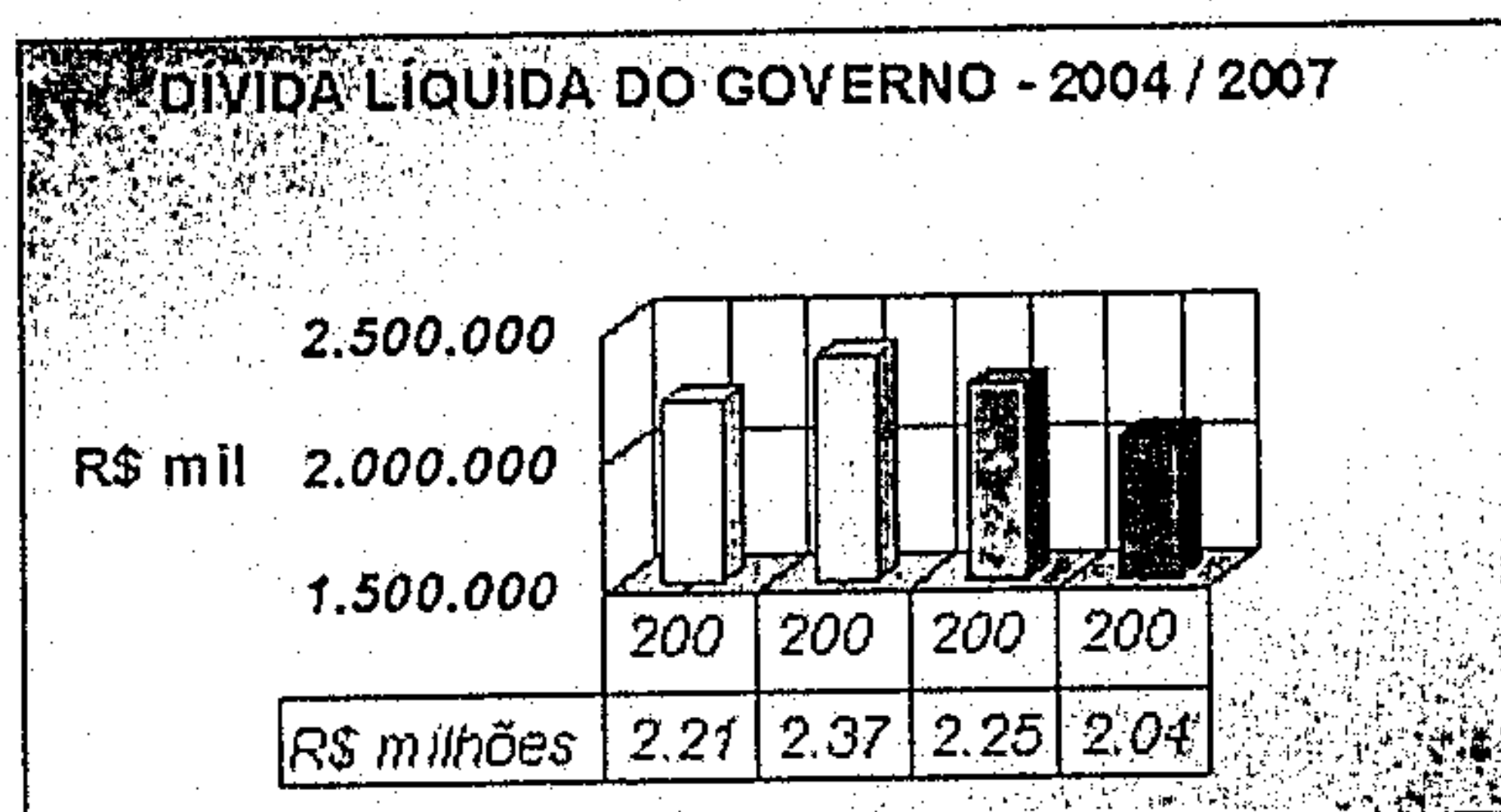
RESULTADO PRIMÁRIO 2005 / 2007



No que diz respeito ao resultado nominal, que mensura o comportamento do endividamento público, o estoque da dívida do Estado do Pará, caso os indicadores financeiros que o influenciam (dólar, IGP-DI, SELIC, etc.) confirmem as expectativas, deverá, em 2005, registrar um acréscimo de cerca de R\$ 162,12 milhões, resultado da diferença de um estoque líquido de R\$ 2.138,12 bilhões no final de 2005 contra um estoque líquido de R\$ 2.212,9 bilhões no ano anterior.

Para os exercícios seguintes, estima-se que as receitas não financeiras alcancem R\$ 5.781,9 bilhões em 2006 e R\$ 6.167,9 bilhões em 2007, ultrapassando os R\$ 6.363 bilhões. As despesas, nesse período, deverão acompanhar a mesma trajetória de crescimento que a receita, no sentido de fazer com que o Estado do Pará continue a elevar seu nível de desenvolvimento social e econômico, mantendo, contudo, a racionalidade de gerar recursos financeiros suficientes para o pagamento dos serviços da dívida pública estadual. Assim, para os exercícios de 2006 e 2007, o resultado primário previsto será de R\$ 16,19 e 130,18 milhões, respectivamente.

Vale destacar que a necessidade de o Tesouro Estadual gerar, para 2006, um resultado nominal inferior ao de 2005 decorre, principalmente, da previsão de queda dos indicadores financeiros que influenciam o endividamento público, como, por exemplo, o câmbio e, ainda, a incorporação, ao estoque da dívida, de valores de operações de créditos realizadas nos períodos 2005 e 2006. Esses dois fatores farão com que o estoque líquido da dívida pública alcance, no final de 2006, R\$ 2.259,2 bilhões, contra R\$ 2.375,1 bilhões no ano anterior, registrando, assim, um resultado nominal negativo, em 2006, de R\$ 115,9 milhões.



Por conseguinte, prevê-se que o Estado do Pará continuará implementando esforços no sentido da manutenção da gestão responsável dos recursos públicos, não abandonando a busca pela consolidação definitiva do equilíbrio fiscal, já alcançado antes mesmo da edição da Lei Complementar nº 101, de 2000, por entender que esse é um ponto fundamental para que o Poder Público Estadual possa proporcionar níveis cada vez maiores de desenvolvimento social e econômico à população paraense.

APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO

a preços correntes			
R\$ mil			
ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007
A - RECEITA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	5.301.210	5.781.096	6.363.481
1 - Receita Bruta Total	5.533.842	6.019.875	6.512.626
2 - Receitas Financeiras (-)	(232.632)	(238.779)	(149.145)
* Receita Patrimonial	70.160	75.001	80.476
* Alienação de Bens	6.264	6.696	7.184
* Amortização	9.092	9.720	10.430
* Operações de Crédito	147.116	147.362	51.055
B - DESPESA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	5.240.422	5.734.903	6.233.302
1- Despesa Bruta Total	5.533.842	6.019.875	6.512.626
2 - Despesa Financeira (-)	293.420	284.972	279.324
C - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	60.788	46.193	130.179

Fonte - SEPOF

a preços constantes IPCA			
R\$ mil			
ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007
A - RECEITA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	4.950.700	5.407.948	5.930.551
1 - Receita Bruta Total	5.167.951	5.631.314	6.069.549
2 - Receitas Financeiras (-)	(217.251)	(223.367)	(138.998)
* Receita Patrimonial	65.521	70.160	75.001
* Alienação de Bens	5.850	6.264	6.695
* Amortização	8.491	9.093	9.720
* Operações de Crédito	137.389	137.850	47.582
B - DESPESA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	4.893.932	5.364.736	5.809.228
1- Despesa Bruta Total	5.167.951	5.631.314	6.069.549
2 - Despesa Financeira (-)	274.019	266.578	260.321
C - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	56.769	43.211	121.322

Fonte - SEPOF

APURAÇÃO DO RESULTADO NOMINAL

a preços correntes			
R\$ mil			
DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
I - Dívida Consolidada	2.489.662	2.380.754	2.174.865
(-) Disponibilidade de Caixa	128.775	137.661	147.710
(-) Aplicações Financeiras	139.203	148.808	159.671
(-) Demais Ativos Financeiros	9.590	10.251	11.000
(+) Restos a Pagar Processados	163.024	175.251	192.776
II - Dívida Consolidada Líquida	2.375.118	2.259.285	2.049.260
III - Receita de Privatizações	-	-	-
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	2.375.118	2.259.285	2.049.260
V - RESULTADO NOMINAL	162.124	(115.833)	(210.024)

Fonte - SEPOF

a preços constantes IPCA			
R\$ mil			
DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
I - Dívida Consolidada	2.325.049	2.227.085	2.026.901
(-) Disponibilidade de Caixa	120.261	128.775	137.661
(-) Aplicações Financeiras	129.999	139.203	148.808
(-) Demais Ativos Financeiros	8.956	9.590	10.251
(+) Restos a Pagar Processados	152.245	163.939	179.661
II - Dívida Consolidada Líquida	2.218.078	2.113.456	1.909.842
III - Receita de Privatizações	-	-	-
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	2.218.078	2.113.456	1.909.842
V - RESULTADO NOMINAL	151.405	(104.622)	(203.614)

Fonte - SEPOF

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS

(art.4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

a preços correntes			
em R\$ mil			
DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
I - RECEITA TOTAL	5.301.210	5.781.096	6.363.481
II - DESPESA TOTAL	5.240.422	5.734.903	6.233.302
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	60.788	46.193	130.179
IV - RESULTADO NOMINAL	162.124	(115.833)	(210.024)
V - DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO ESTADUAL	2.375.118	2.259.285	2.049.260

Fonte - SEPOF

a preços constantes IPCA			
em R\$ mil			
DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
I - RECEITA TOTAL	4.950.700	5.407.948	5.930.551
II - DESPESA TOTAL	4.893.932	5.364.736	5.809.228
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	56.769	43.211	121.322
IV - RESULTADO NOMINAL	151.405	(104.622)	(203.614)
V - DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO ESTADUAL	2.218.078	2.113.456	1.909.842

Fonte - SEPOF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO ESTADO DO PARÁ
(art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Em R\$ mil							
Títulos	2001		2002		2003		
	Valor	01/00 %	Valor	02/01 %	Valor	03/02 %	
Patrimônio Líquido	2.203.371	8,05	1.891.515	-14,15	2.247.057	18,80	

Fonte : SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

Notas Explicativas:

1. O patrimônio líquido apresentou acréscimo no exercício de 2003, em relação aos exercícios de 2001 e 2002, devido, principalmente, aos seguintes fatores: a) performance positiva da dívida fundada interna e externa em decorrência da estabilização do dólar; b) desaparecimento de perda nas participações societárias; c) aumento no valor inscrito da dívida ativa; e d) bom desempenho na arrecadação das receitas próprias.

2. Tendo como base o exercício de 2001, verifica-se que em 2002 o patrimônio líquido apresentou um decréscimo de 14%. Os principais fatores que contribuíram para a sua redução foram as perdas ocorridas no ativo permanente e os acréscimos ocorridos na dívida fundada interna e externa. Em 2003 ocorreu o inverso, um acréscimo de 18,80% em relação a 2002, ou seja, aumento do ativo permanente, aumento da dívida ativa e equilíbrio na dívida fundada interna e externa.

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
POR TIPO DE IMPOSTO**
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

MESORREGIÃO	R\$ mil					
	2005				IPVA	ITCD
	CONFAZ	SEMEAR	LEI DE INCENTIVOS	TOTAL		
I - BAIXO-AMAZONAS	3.631	-	2.795	6.426	150	-
II - MARAJÓ	510	-	1.353	1.863	1	-
III - BELÉM	74.910	3.957	124.542	203.410	1.575	16
IV - NORDESTE PARAENSE	1.769	10	11.415	13.194	217	-
V - SUDOESTE PARAENSE	20.007	-	6.070	26.077	5	-
VI - SUDESTE PARAENSE	3.215	-	38.248	41.463	95	-
TOTAL BENEFÍCIOS	104.042	3.967	184.423	292.432	2.043	16
Participação % PIB	0,36	0,01	0,65	1,02	0,01	0,00

Fonte: SEFA e SEPOF

Nota: PIB do Estado do Pará estimado em R\$ 28.49 bilhões, para 2005.

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito da administração pública, para assegurar que não sejam criadas novas despesas de caráter permanente sem fontes de financiamento. Essas despesas se caracterizam como as de natureza corrente, derivadas de lei ou ato normativo, estendendo-se, ainda, aquelas que criam uma compulsoriedade permanente e uma obrigatoriedade de realização por período superior a dois exercícios.

A margem de expansão das despesas de caráter continuado, considerando a concretização dos parâmetros de receitas e despesas apontados neste Projeto, situa-se em torno de R\$ 446,64 milhões, que resulta da diferença entre a restituição da receita corrente para 2004 e a projetada para 2005. Esse resultado deverá ser utilizado, em parte, para a cobertura das despesas cujo crescimento está incluído na receita e de outras despesas com peculiaridades constitucionais e legais que ensejam um crescimento automático. Ao lado disso, deverá financiar, também, a entrada em operação e a respectiva manutenção da infra-estrutura física instalada para ampliação da prestação de serviços à população.

DISCRIMINAÇÃO	R\$ mil		
	2004	2005	RESULTADO
REPROGRAMAÇÃO LDO			
RECEITA CORRENTE (I)	4.750.575	5.197.220	446.645
a) RECEITA DO TESOUREIRO	3.827.413	4.201.935	374.522
b) RECEITA DO TESOUREIRO VINCULADA	732.854	791.503	58.649
c) RECEITA DE OUTRAS FONTES	190.308	203.782	13.474

NOTA (I) - Excluem-se as Receitas de Convênio

Deduzidos os 15% transferidos para o FUNDEF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000 (LRC), estabelece aos diversos entes da Federação normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, assumindo o compromisso com a implementação de uma ação fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso se inicia com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, com a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas, e a avaliação e identificação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. A quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, será realizada a revisão dos parâmetros relativos aos riscos fiscais, assim como o seu monitoramento durante a execução orçamentária, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo da gestão fiscal e social responsável.

Os riscos fiscais são classificados em duas categorias: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto

é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente os desvios relativos à aceleração ou desaceleração na economia e à flutuação cambial, que sofre influências de variáveis fora da governabilidade da esfera estadual.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento capazes de variar tanto em função do nível da atividade econômica como de fatores ligados a novas obrigações constitucionais e legais. Outra despesa importante são os gastos de pessoal e encargos, que são afetados pelo aumento do salário mínimo, aprovados pelo

Governo Federal, e sua consequente relação ao recolhimento adicional de contribuição previdenciária.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros atreladas a contratos vinculados. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvem o Estado. O risco de dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação dívida/PIB, considerado o indicador mais importante de solvência do setor público.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitas ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Entretanto, efetivamente ocorrem situações de riscos para o Erário que afetam as contas públicas, especialmente as resultantes de ordens judiciais de bloqueio ou de sequestro de valores da conta única do Estado para satisfazer determinados créditos judiciais que fogem à regra do precatório, ou até mesmo determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens, resultantes de mandados de segurança transitados em julgado, e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal como de pequeno valor, que, no âmbito do Estado, está disciplinada pela Lei nº 6.624, de 13 de janeiro de 2004, que estabelece o pagamento de até quarenta salários mínimos.

Considerados os fatos acima, a Procuradoria-Geral do Estado identificou os processos judiciais, da ordem de R\$ 10,6 milhões, decorrentes de demanda trabalhista, que oferecem esse tipo de risco, ressaltando que outros processos, no decorrer do exercício fiscal, também podem apresentar riscos semelhantes.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Estado recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. É, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Estado, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for definida, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Estado.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimentos do Estado e, consequentemente, a expansão e o aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 9º, estabelece a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada bimestral, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
(art. 48 da LDO 2005)

PODER:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

BIMESTRE

R\$1,00

Regime	Cargo	Nº de ocupantes	Vencim. / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
				Gratificações	Pessoais	Outras		
- Nível Médio								
Reg. Jurídico Único								
Celestista								
Temporários								
Outros								
Total								
- Nível Superior								
Reg. Jurídico Único								
Celestista								
Temporários								
Outros								
Total								
- Cargos Comissionados								
Com Vínculo								
Sem Vínculo								
Total								
- Funções Gratificadas								
Total								
- Colegiado								
Total								
- Enc. Sociais - Patronal								
Previdência Estatutária								
Previdência Básica								
Total								
Total Geral								

A classificação dos níveis se refere ao nível de gestão, e não ao grau de escolaridade.

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
(art. 48 da LDO 2005)PODER:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:BIMESTRE
R\$ 1,00

Regime	Cargo	Nº de Inativos	Vencimento Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
				Gratificações	Pessoais	Outras		
- Nível Médio								
Reg. Jurídico Único								
Celetista								
Temporários								
Outros								
Total								
- Nível Superior								
Reg. Jurídico Único								
Celetista								
Temporários								
Outros								
Total								
Total Geral								

A classificação dos níveis se refere ao nível de gestão, e não ao grau de escolaridade.

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FAUZE ACHCAR CHIELALA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 5 de julho de 2004.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JULHO DE 2004SIMÃO JATENE
Governador do Estado**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, § 3º, da Lei n.º 6.576, de 3 de setembro de 2003, combinado com o disposto no art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, VANJA MARIA DIAS FERREIRA ARAÚJO do cargo em comissão de Gerente de Promoção Editorial, código GEP-DAS-011.4, lotada na Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a contar de 1º de julho de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JULHO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LEONARDO MAGNO MARQUES DE MORAES do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 17 de junho de 2004.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JULHO DE 2004SIMÃO JATENE
Governador do Estado**GABINETE**
DA VICE-GOVERNADORA
VICE-GOVERNADORA: VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA N.º 163/04-GVG DE 14 DE JULHO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SALINAS/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ALEXANDRE DA SILVA NAHUM	Motorista	14 a 18.07.2004	4½
CARLOS DÓRIA SANTOS	Segurança	15 a 18.07.2004	3½
DENISA AUGUSTO DA CRUZ FONTES	Motorista	15 a 18.07.2004	3½
DENISA AUGUSTO DA CRUZ FONTES	Segurança	15 a 18.07.2004	3½

JOELSON ANDRADE DA SILVA	Segurança	15 a 18.07.2004	3½
MÁRCIO RICARDO BORGES DE LIMA	Segurança	15 a 18.07.2004	3½
MARCO ANTÔNIO SOUZA ROSAS	Segurança	15 a 18.07.2004	3½
JOÃO MARCOS PEREIRA DEMATOS	Segurança	15 a 18.07.2004	3½
SILVIO BATISTA VIEIRA	Segurança	15 a 18.07.2004	3½
ANTÔNIO VIEIRA PINHEIRO	Segurança	15 a 18.07.2004	3½
JOÃO CARLOS LIMA E SILVA	Segurança	15 a 18.07.2004	3½
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE	Ajd. Ordens	16 a 18.07.2004	2½
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA			
DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO			

PORTARIA N.º 164/04-GVG DE 14 DE JULHO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
JOCTÁ PAULA DA COSTA	Assessor	14 a 16.07.2004	03
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE			
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA			
DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO			

PORTARIA N.º 165/04-GVG DE 15 DE JULHO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ao servidor JOÃO CARLOS LIMA E SILVA, CPF 264.455.812-34, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.1056.4238-339030-R\$-200,00

32101-04.122.1056.4238-339039-R\$-200,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 166/04-GVG DE 19 DE JULHO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SALINAS/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
PALLOSÉRGIO CHARCIANHUEIRO	Motorista	19 a 22.07.2004	3½
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE			
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA			
DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO			

PORTARIA N.º 167/04-GVG DE 19 DE JULHO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor JOÃO CARLOS LIMA E SILVA, CPF 264.455.812-34, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.1056.4238-339030-R\$-300,00

32101-04.122.1056.4238-339039-R\$-300,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 171/04-GVG DE 19 DE JULHO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SALINAS/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Ajd. Ordens	19 a 22.07.2004	3½
ALEX TEIXEIRA RAPOSO	Segurança	19 a 22.07.2004	3½
SILVIO BATISTA VIEIRA	Segurança	19 a 22.07.2004	3½
ANTÔNIO VIEIRA PINHEIRO	Segurança	19 a 22.07.2004	3½
ALEXANDRE DA SILVA NAHUM	Motorista	19 a 22.07.2004	3½
MÁRCIO RICARDO BORGES DE LIMA	Motorista	19 a 22.07.2004	3½
JOÃO MARCOS PEREIRA DEMATOS	Motorista	19 a 22.07.2004	3½
FRANCISCO CANINDÉ DA			
PAIXÃO RIBEIRO	Motorista	19 a 22.07.2004	3½
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE			
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA			
DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO			

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIACHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0179/2004-CMG, DE 26 DE JULHO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2003, ao 1º TEN QOPM CARLOS DORIA SANTOS, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 02 a 31/08/2004.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de julho de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0178/2004-CMG, DE 26 DE JULHO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antonio Dias Ribeiro	2003/2004	02 a 31/08/2004
Augusto Pedro Magalhães Pinto	2003/2004	02 a 31/08/2004
Elizabeth Pereira Garcia	2003/2004	02 a 31/08/2004
Isabel Cristina Barros Lavares	2003/2004	02 a 31/08/2004
João Guerreiro Chaves	2003/2004	02 a 31/08/2004
José Barroso de Azevedo	2003/2004	02 a 31/08/2004
Jozimar Fernandes Lima Nascimento	2003/2004	02 a 31/08/2004
Jurandir Ferreira da Silva	2003/2004	02 a 31/08/2004
Maria Emília Vieira da Silva	2003/2004	02 a 31/08/2004

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 26 de julho de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIALCOORDENADOR: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-0600COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 107/2004-GAB/CCS

Beneficiário: Dulcivânia Gomes de Freitas - Mat: 5833396

Luiz Cláudio Amaral Santos - Mat: 5745276

Número de diário: 1/2 (meia) diário

Destino: Igarapé Açu e Quatipuru

Período: 22.07.2004

ANA CARMEN PALHETA ALVES

Coordenadora de Comunicação Social, em exercício

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADODIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TR. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 077 DE 27 DE JULHO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, Conforme Laudo Médico nº 5739,

RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor JOAQUIM DE JESUS COSTA, matrícula nº 3151247/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações Gráficas B, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 21.07.2004 a 04.08.2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

PORTARIA Nº 076 DE 27 DE JULHO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com os arts. 98 e 99, inciso I, letra "a", da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor JOSÉ MAMEDE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 5051380/2, ocupante da função de Auxiliar de Atividades Gráficas "A", 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09.2004 a 30.10.2004 referente ao tráfego 01.06.1997 a 01.06.2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 113/2004Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2002
PARTES: IPASEP e ALEXANDRE EUCLIDES JENNINGS DA SILVA - Igarapé-Açu/PA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade Clínica Médica, aos usuários do PAS, no município de Igarapé-Açu/PA.

Valor do Contrato: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos do Pas.

Vigência: 17/07/2004 a 16/07/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.36

Fonte de Recursos: Estadual.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2004

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100/2004Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2002
PARTES: IPASEP e CLARLES ALVES DOS SANTOS - Marabá/PA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade Ginecologia/Obstetrícia, aos usuários do PAS, no município de Marabá/PA.

Valor do Contrato: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos do Pas.

Vigência: 17/07/2004 a 16/07/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.36

Fonte de Recursos: Estadual.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2004

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Terá efeito a publicação do DOE do dia 22/07/2004, que trata do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2000

8º Termo Aditivo ao contrato nº 043/2000

Por duplicidade.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 0191 DE 20.07.04

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730015141-7

RESOLVE:

EXCLUIR, dos efeitos da PORTARIA Nº 0950 de 06.11.2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.11.2003, que designou servidores para integrarem o Núcleo de Monitoramento Fiscal - NMF, o nome do servidor ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional nº 5128471/2, lotado no Gabinete do Secretário/NTE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 20 de julho de 2004.

MÁRIA LUISE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda

(Em Exercício)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Reforço da NE nº 0143 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 2186

Dotação Orçamentária: 17.101.041220125.4534.044

Valor: R\$ 69.010,66 (sessenta e nove mil, dez reais e sessenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 14.07.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Reforço da NE nº 0144 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 2257

Dotação Orçamentária: 17.101.041220125.4534.044

Valor: R\$ 184,12 (cento e oitenta e quatro mil e doze reais)

Data de Assinatura: 20.07.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e TCA Araújo

Objeto: Reforço da NE nº 0058 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 2258

Dotação Orçamentária: 17.101.041220125.4534.001

Valor: R\$ 404,80 (quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 20.07.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Reforço da NE nº 1423 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 2287

Dotação Orçamentária: 17.101.041220125.4534.044

Valor: R\$ 518,14 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos)

Data de Assinatura: 20.07.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

SUPLENTO DE FUNDOS - DAD

PORTARIA Nº 1643 DE 23.07.04 - INPETORIA FAZENDÁRIA DE PORTOS

E AEROPORTOS

Nome do Suprido: EREMITA LIRA MORAES

CPF nº: 121.111.392-20

Valor do Suprimento: R\$ 1.996,00 (um mil e novecentos e noventa e seis reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

33.90.36-O.S.T.P.física: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: R\$ 270,00

(duzentos e setenta reais)
33.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS: R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)

Período de Aplicação: JULHO/04

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 3400, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 0820047300031658/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Fernandes Corrêa

Marca

Tipo

VW/GOL 1000i Mis/Automovel 9BWZZZ377ST051233

PORTARIA Nº 3401, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 1920047300043970/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Claudionor Rodrigues de Andrade

Marca

Tipo

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD1582254501637

PORTARIA Nº 3402, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 0420047300081880/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Roberto Ferreira de Carvalho

Marca

Tipo

VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWCA15XXYP116255

PORTARIA Nº 3403, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 0420047300081707/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José da Silva

Marca

Tipo

IMP/FORD VERONA 1.8i GL Pas/Automovel 8AFZZZ54BTJ022361

PORTARIA Nº 3404, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 1920047300044187/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Meireles Sarmento

Marca

Tipo

VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ377TP019829

PORTARIA Nº 3405, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 1920047300044128/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Augusto Savi da Luz Moraes

Marca

Tipo

VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373WT113066

PORTARIA Nº 3406, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 1920047300044110/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Abelardo Rubem Leite Marques Junior

Marca

Tipo

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD1582254503147

PORTARIA Nº 3407, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 1920047300044470/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mario Sebastiao Braga Xavier de Melo

Marca

Tipo

VW/GOL 1000i Mis/Automovel 9BWZZZ377TT128833

PORTARIA Nº 3408, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 1920047300044624/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edmilson Barros Cardoso

Marca

Tipo

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R3260500

PORTARIA Nº 3409, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 1920047300044586/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Silva Rodrigues

Marca

Tipo

GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC68N01C260420

PORTARIA Nº 3410, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 1920047300044608/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Milton Vianco Moreira Junior

Marca

Tipo

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZWWC714086

PORTARIA Nº 3411, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 1920047300044640/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio dos Santos Lima

Marca

Tipo

FIAT/PALIO WEEKEND ELX Pas/Automovel 9BD17302514024319

PORTARIA Nº 3412, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 1920047300044420/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Antonio Viana

Marca

Tipo

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000S5116696

PORTARIA Nº 3413, DE 26/07/2004 -

PROC. Nº 1920047300044519/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ana Adina Raiol Gertianh

Marca

Tipo

FIAT/TEMPRA 16V Pas/Automovel 9BD159588W9210844

PORTARIA Nº 416, DE 26/07/2004.
PROCNº 1920047300043709/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Ferreira da Costa
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000i Mis/Automovel 9BWZZZ377ST097567

PORTARIA Nº 417, DE 26/07/2004.
PROCNº 1920047300043644/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Antonio Lima Cruz
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC08W1RC68457

PORTARIA Nº 418, DE 26/07/2004.
PROCNº 1920047300044438/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Wilson Jorge de Souza Reis
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD1714623221677

PORTARIA Nº 419, DE 26/07/2004.
PROCNº 1920047300044438/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Moacir Dias Correia
Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ379VT134320

PORTARIA Nº 420, DE 26/07/2004.
PROCNº 1920047300044500/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Carlos Ferreira da Costa
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO 1.6 R MPI Pas/Automovel 9BD146000R5178518

PORTARIA Nº 421, DE 26/07/2004.
PROCNº 1920047300042761/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Alberto Ferreira Beckman
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automovel 9BD178837V0324321

PORTARIA Nº 422, DE 26/07/2004.
PROCNº 0820047300031046/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gerson do Nascimento
Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.8 GL Pas/Automovel 9BFZZZ54ZMB186786

PORTARIA Nº 423, DE 26/07/2004.
PROCNº 0420047300078536/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria Ferreira de Sousa
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT086595

PORTARIA Nº 424, DE 26/07/2004.
PROCNº 0320047300087825/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benedito Rosalvo Ribeiro Valente
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232219281

PORTARIA Nº 425, DE 26/07/2004.
PROCNº 1920047300041986/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Coelho Marques
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5932614

PORTARIA Nº 426, DE 26/07/2004.
PROCNº 0320047300088651/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Osmar Cardoso
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZXWC616099

PORTARIA Nº 427, DE 26/07/2004.
PROCNº 1920047300042982/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Maciel
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 PLI'S Pas/Automovel 9BWCA5X43PC72218

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através deste Ato, CREDENCIA a(s) embarcação(s) pesqueira(s) abaixo discriminada(s), vinculadas à COOPERATIVA DE PESCA DE BRAGANÇA, a adquirir(em) das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, óleo diesel destinado a consumo próprio, obedecida(s) a(s) respectiva(s) cota(s), com isenção de ICMS, de acordo com o disposto no artigo 23 do anexo II do RICMS (aprova pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001).

BENEFICIÁRIO / CPF	EMBARCAÇÃO	COTA JUN. 4 DEZ/04 - litros	REG CAPITANIA	REG SEAP
JOSÉ MARIA LUIZ SILVEIRA / CPF: 071708802-41	GALILEU III GALILEU II	44.178 15.866	021-027906-4 021-026816-6	PA 01318 PA 02301
ALYSSON MARTINS DE LIMA / CPF: 899.579.193- 87	ALYSSON	57.172	163-004030-4	EM ANDAMENTO
FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES RODRIGUES / CPF: 090337893-72	INIA I	54.573	161-005417-2	PA 02288
MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTO AGOSTO / CPF: 092.157.793-68	THAIRO MAURILIO FILHO JOAO NETO TERESA DE JESUS	47.297 47.297 57.172 47.297	161-002919-4 163-001685-3 163-007949-7 161-005655-8	EM ANDAMENTO EM ANDAMENTO EM ANDAMENTO EM ANDAMENTO
MARCOS ROBERTO DE SOUZA GOMES / CPF: 300.069.613-04	MARCOS FILHO DE BRAGANÇA MARCOS FILHO DE BRAGANÇA II	59.251 32.744	021-029736-1 021-029735-2	PA 02573 PA 03577

Belém, 26 de julho de 2004
PROCESSO Nºs. 002004730014654-5
LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR
Diretor de Fiscalização, em exercício

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
- SEPOF -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 65339/2004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2004-SEPOF

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

EMPRESA VENCEDORA:

-ALTO POSTO AÇAI LTDA.

Valor: R\$ 61.170,00 (sessenta e um mil, cento e setenta reais).

Ivana Durans dos Santos

A Pregoeira

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 748/2004 DE 22/07/2004

NOME: ANDRÉA MARIA GÓES NEGRÃO / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO
VETERINÁRIO DE BELÉM / PERÍODO: 26 a 30/07/04 / DESTINO: BELO
HORIZONTE/MG / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO:
PARTICIPAR DE TREINAMENTO PARA NIVELAMENTO E
PADRONIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL PARA O
CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE
(PNCEBT) EM PEDRO LEOPOLDO (MG).
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 749/2004 DE 22/07/2004

NOME: AYLTON DA SILVA PINHEIRO / CARGO/FUNÇÃO: ADVOGADO/
PERÍODO: 26 a 30/07/04 / DESTINO: SÃO GERALDO DO ARAUÁ/PA /
TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DE PROCESSO
DE SINDICACIA PARA APURAR SOBRE ASSALTO NA SEDE DA ADEPARÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 750/2004 DE 22/07/2004

NOME: AUGUSTO SOLANO LOBO PERALTA / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO
VETERINÁRIO DE BELÉM / PERÍODO: 27/07/04 / DESTINO: CURUÇA/PA /
TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias / OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA
TÉCNICA NA ESTACÇÃO EXPERIMENTAL DE CARCINOCULTURA DE
CURUPÉ, NO LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS DA SAGRI.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 751/2004 DE 22/07/2004

NOME: MARIA HELIANA RUFINO DE OLIVEIRA / CARGO/FUNÇÃO:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO / PERÍODO: 27 a 30/07/04 / DESTINO: BELO
HORIZONTE/MG / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diárias / OBJETIVO:
PARTICIPAR DA REUNIÃO DO FONESE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 752/2004 DE 26/07/2004

NOME: BENJAMIN DE SOUZA NAHUM / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO
VETERINÁRIO DE BELÉM / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R\$ 500,00
/ 3390-36 - R\$ 300,00 / 3390-39 - R\$ 300,00 / VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00
OBJETIVO: Para ocorrer com despesas de pronto pagamento que por ventura
ocorrerem na gerência regional de saúde e ulsa's sob sua jurisdição.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 753/2004 DE 26/07/2004

NOME: ALEXANDRE TÁVORA DE ALBUQUERQUE SILVA / CARGO/
FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / PERÍODO: 27 a 30/07/04 /
DESTINO: MANAUS/AM / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diárias / OBJETIVO:
PARTICIPAR DO EVENTO "ENCONTRO DOS ESTADOS DA REGIÃO
NORTE".
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 754/2004 DE 26/07/2004

NOME: ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR / CARGO/FUNÇÃO:
DIRETORA DE DEFESA DE INSPEÇÃO ANIMAL / PERÍODO: 22 a 23/07/04 /
DESTINO: MARABÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diárias / OBJETIVO:

PARTICIPAR DA REUNIÃO COM A GERÊNCIA DE MARABÁ E SUB-
GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO GERALDO, PARA ORIENTAÇÕES DE
ORDEM TÉCNICA E ORGANIZACIONAL DESTA ADEPARÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 755/2004 DE 26/07/2004

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA AGUIAR / CARGO/FUNÇÃO:
MÉDICO VETERINÁRIO DO SETOR DE VESICULAR / PERÍODO: 28/07/04 /
DESTINO: BENEVIDES/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias / OBJETIVO:
FAZER VISITA À PROPRIEDADE EM QUE FOI NOTIFICADA POSSÍVEL
DE DOENÇA VESICULAR E EXAMINAR OS ANIMAIS, PARA
PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA
COMPLEMENTAR (FORM-COM).
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 756/2004 DE 26/07/2004

NOME: JORGE MONTE NETO / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO
VETERINÁRIO DA ULSAV DE ITUPIRANGA / PERÍODO: 22 a 23/07/04 /
DESTINO: BELO HORIZONTE/MG / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diárias /
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ORDEM TÉCNICA E
ORGANIZACIONAL COM A DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL
E COM A GERENTE DE INSPEÇÃO DA ADEPARÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 757/2004 DE 26/07/2004

NOME: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO
VETERINÁRIO DE SÃO GERALDO DO ARAUÁ / PERÍODO: 22 a 24/07/
04 / DESTINO: MARABÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diárias / OBJETIVO:
PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE NOVOS VETERINÁRIOS E
PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ORDEM TÉCNICA E ORGANIZACIONAL
COM A DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL E COM A GERENTE
DE INSPEÇÃO ANIMAL E COM A GERENTE DE INSPEÇÃO ANIMAL.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 758/2004 DE 26/07/2004

NOME: SANDRA LÚCIA BALBINORONHA / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICA
VETERINÁRIA / PERÍODO: 27/07/04 / DESTINO: CASTANHAL/PA /
TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias / OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA
NA ESTACÇÃO EXPERIMENTAL DE CARCINOCULTURA DE CURUPÉ
(TERRA ALTA - PA), NO LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS
DA SAGRI.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 759/2004 DE 26/07/2004

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei nº 6.482, art. 22, de 17 de setembro de 2002.
RESOLVE:
INTERROMPER o período de férias do servidor VALDO SANTOS DE
SANTANA, matrícula nº 14826/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo,
lotado na Diretoria de Defesa Vegetal - DDV, concedido através da PORTARIA
nº 575/2004 de 22 de junho de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 760/2004 DE 26/07/2004

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei nº 6.482, art. 22, de 17 de setembro de 2002.
RESOLVE:
Conceder férias regulamentares da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do
Pará, referente ao mês de AGOSTO/2004, conforme abaixo:
NOME: AROLDI GOMES NUNES / MATRÍCULA: 14257/1 / PERÍODO
ACQUISITIVO: 01/04/2003 a 31/03/2003 / PERÍODO DE GOZO: 02/08/2004 a
31/08/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

BANCO DO CIDADÃO

GERENTE EXECUTIVO: ORLANDO SANTOS DE ALENCAR
RUA DOS MUNDURUCUS, 3852 - ☎ (91) 3183-4500

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 2004/0719-13

Partes: Banco do Cidadão e Edilson Rodrigues da Silva Junior

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 19 de julho de 2004.

Valor: 500,00 (quinhentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de julho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 2004/0719-09

Partes: Banco do Cidadão e João Carlos Costa Borges

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 19 de julho de 2004.

Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de julho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.243

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
27 de julho de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/2004

PORTARIA Nº 0179/04 - 01.07.04

Nome: JOÃO PAMPONA DE CARVALHO

Matrícula: 3171647/1

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0180/04 - 01.07.04

Nome: JUCELY SOUSA COELHO

Matrícula: 3177670/1

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0182/04 - 01.07.04

Nome: HERIBERTO MARQUES BATISTA NETO

Matrícula: 5693870/1

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0183/04 - 01.07.04

Nome: LUIS VANDERLEY RISTENHO DE ALENCAR

Matrícula: 3170950/1

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0184/04 - 01.07.04

Nome: NAIR DE LIMA ARAÚJO

Matrícula: 3171663/1

Cargo/função: Extensionista Social II

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0185/04 - 01.07.04

Nome: FRANCISCO OSMILSON SANTIAGO

Matrícula: 5152320/2

Cargo/função: Extensionista Rural-II

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0186/04 - 01.07.04

Nome: JORGE LUIZ MACIEL DA ROCHA

Matrícula: 3176246/1

Cargo/função: Extensionista Social I

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0187/04 - 01.07.04

Nome: RAIMUNDO MARQUES DA SILVA

Matrícula: 5243357/1

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0188/04 - 01.07.04

Nome: JOSÉ RODRIGUES MARTINS FILHO

Matrícula: 3173201/3

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0189/04 - 01.07.04

Nome: ANTONIO CARLOS COSTA GUIMARÃES

Matrícula: 5433932/2

Cargo/função: Extensionista Rural-II

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0190/04 - 01.07.04

Nome: WALDECIR ARAÚJO MARI

Matrícula: 3177625/1

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0191/04 - 01.07.04

Nome: JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE

Matrícula: 3176517/1

Cargo/função: Extensionista Rural-II

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0192/04 - 01.07.04

Nome: MARIA HASEGAWA

Matrícula: 3171132/2

Cargo/função: Extensionista Social II

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0193/04 - 01.07.04

Nome: AILTON TITO FERREIRA RAIOL

Matrícula: 5049547/1

Cargo/função: Extensionista Rural-I

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º TA

Nº DO CONVÊNIO: 017/04

OBJETO DO CONVÊNIO: O repasse de recurso financeiro para execução de serviços de sinalização gráfica vertical, horizontal e semifórica nas vias da cidade de Santarém/PA. VALOR DO CONVÊNIO: Global de R\$ 136.518,34 (Centros e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Dez reais e Trinta e Quatro Centavos).

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DERAN/PA, CNPJ nº 04.822.000/0001-40 e o Município de Santarém, CNPJ nº 05.182.233/0001-76.

OBJETO DE JUSTIÇA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência da VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 12/08/04 Término: 11/10/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Normatização e Fiscalização nº 125, Implementação de

Ações - DIRETRIZ nº 2654, Contribuições Financeiras nº 334041.

FONTE DE RECURSOS: Específica

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

DEFESA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

PORTARIA Nº 131/2004

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Chefe da Divisão de Pré-Medidas estará ausente no período de 27 a 29/07/2004, a partir de Reunião da Divisão de Mercadorias Pré-Medidas, na cidade do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

1- Designar o servidor, STELIO SOARES TAVARES FILHO, Responsável pela Divisão de Verificação da Conformidade, para responder pela Divisão de Pré-Medidas, no período de 27 a 29/07/2004.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (Pa), 26 de julho de 2004.

JOÃO EVANGELISTA DANTAS DA SILVA

Director/Presidente - EM EXERCÍCIO

IMEP/INMETRO

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2004-CEL/SSP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública, através do seu Pregoeiro/CEL-SSP, comunica que, dando prosseguimento a licitação na modalidade Prego Presencial, do tipo "menor preço por item" informa a abertura, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Veículos e Serviço de Transformação de Veículos para uso das

Polícias Militar e Civil.

DATA: 10 de agosto de 2004

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil, sito a Av. Nazaré, nº 489, Bairro

- Nazaré.

OBS: O edital completo poderá ser obtido na íntegra no site da SEAD (www.sead.pa.gov.br), na impossibilidade de obtenção por esse meio as cópias estarão

disponíveis no endereço acima mediante depósito da quantia de R\$ - 20,00 (vinte reais)

ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente 181675-6, do Fundo de

Investimento de Segurança Pública - FISP.

Belém/PA, 23 de julho de 2004

JOSÉ MESSIAS COMES DE MELO

Pregoeiro-CEL/SSP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2004-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, através de sua

Diretora Geral, no âmbito de suas atribuições legais, e fundamentado no inciso II do

Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para

aquisição de 01 (uma) Motocicleta NXR 125 ES, diretamente com a empresa APUL

VEÍCULOS MOTOTRATAMENTO, CNPJ nº 83.342.162/000135.

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0197/04 - 13.07.04

Nome: DAVI SILVA DOS SANTOS

Matrícula: 5066050/1

Cargo/função: Extensionista Rural-II

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0198/04 - 16.07.04

Nome: WALTER WILLIAM DE MIRANDA FERREIRA

Matrícula: 5066026/1

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0199/04 - 22.07.04

Nome: MARIA PATRICIA DA SILVA FERREIRA

Matrícula: 3170977/1

Cargo/função: Extensionista Social II

Motivo: Conceder afastamento, para concorrer as eleições de 03 de outubro de 2004, ao cargo de Vereador, amparado pela Lei Complementar nº 064/90, Lei nº 9.504/97 e Res. 21.518/2003.

PORTARIA Nº 0200/04 - 22.07.04

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

EXTRATO DE T. ADITIVO Nº

Nº T.A. Nº 07/2000, O.C.O.: Prestação dos serviços no sentido de estabelecer uma linha de comunicação de dados (link) dedicada de 64 Kbps (Kilobits por segundo) VC: R\$ 1.390,25 M.L.: Dispensa nº 02/00 O.J.: Apropriação por 06 (seis) meses, período 18-07-04 à 17-01-05, d.a.: 19-07-04, D.O.: 7.2201.231220125.4 Operacionalização das ações administrativas 339039 outros serviços de terceiros p/j: R\$ 061 recursos próprios O.R. Vilson João Schubert A.A. 1ª T.A. efeito de empenho 0201-02-4º T.A. prorrogação da vigência 18-07-04 à 18-07-02, 3ª T.A. efeito de empenho 0201-02-4º T.A. prorrogação da vigência 18-07-02 à 18-07-03, 4ª T.A. efeito de empenho 0201-02-4º T.A. prorrogação da vigência 18-07-03 à 18-07-04, 5ª T.A. prorrogação da vigência 18-07-04 à 17-01-05, d.a.: 19-07-04.

PORTARIA Nº 089/04 - Servidora Maria Augusta Cruz de Sousa, Gerente Serviços Gerais, 2022249/01-CPF: 102.469.322-87, Objetivo: Suprimento de Fundos-Vlr: 900,00 - Período de Aplicação: 08/07 a 06/08/04 - Dotação: 7.2201.231220125.4534-33390307 Vlr: 450,00 e 33903997 Vlr: 450,00.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIAS DIARIAS

PORTARIA Nº 0566/2004

Antônio F. S. Reis, engº agrº, destino: Moju, obj: fiscalizar o objeto do Conv. nº 088/03, formalizado entre SAGRI/ e Comunidade Quilombolas Santo Cristo, Ipitanga e Mirimbeva, período: 29 a 31/07/2004, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADORA-GERAL: ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 001/2004-DP

PROCESSO Nº 2004/54648

O PROCURADOR - GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas

atribuições legais, considerando os autos do Processo nº 2004/54648 e o julgamento final da Pregoeira

e sua Equipe de Apoio relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2004 que teve por

objeto a contratação de locação de máquinas impressoras e copiadoras com manutenção

preventiva e corretiva, RESOLVE, nos termos do art. 5º, IV, da Lei Estadual nº 6.474/2002,

HOMOLOGAR o resultado final que considerou vencedora a empresa COMPUTER

STORE COMÉRCIO LTDA ofertante da proposta de Menor Preço com valor total de

R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

Belém, 22 de julho de 2004.

Dra. Anelyse Freitas de Azevedo

Procuradora - Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Belém, 23 de julho de 2004.
ELIENMARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, a Dispensa de Licitação nº 023/2004, fundamentada no inciso II do artigo 24 do referido diploma legal.
Belém, 23 de julho de 2004.
IVANILDO FERREIRA ALVES
Secretário Executivo de Segurança Pública

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - 8 (91) 241-0582

GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON
RESOLUÇÃO 123/2004

O Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos do PROCON/PA, Dr. Emanuel Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto nº 2.181/97, decisões e despachos proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados:

- PAID: N.º 0177/98
RA: N.º 1201/98
Reclamante: Arthur Joaquim de Castro Andrade
Reclamado (a): BASA - BANCO DA AMAZONIA S.A.
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 44 e 47 e com a Diretoria Jurídica - DJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 48, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notificação: a reclamada, UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 5.000 UFP's (Cinco Mil e Setecentas Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva por parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto nº 2.181/97, e c. o Art. 2, do Decreto Estadual nº 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL D.ª ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Justiça.
PAID: N.º 0187/03
RA: N.º 1691/02
Reclamante: FERNANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Reclamado (a): ABIN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - BANCO REAL
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 86 e 87 e com a Diretoria Jurídica - DJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 88, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notificação: a reclamada, ABIN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - BANCO REAL, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 5.000 UFP's (Cinco Mil e Setecentas Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva por parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto nº 2.181/97, e c. o Art. 2, do Decreto Estadual nº 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL D.ª ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Justiça.
PAID: N.º 053/01
RA: N.º 36/01
Reclamante: MARIA LUCIALVA ARAÚJO MARGALHAES e Outros... Reclamado (a): EDITORA GLOBOS S.A.
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 515 e 516 e com a Diretoria Jurídica - DJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 517, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notificação: a reclamada, EDITORA GLOBOS S.A., já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 23.175 UFP's (Vinte e Três Mil e Setecentas e Setenta e Cinco Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva por parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto nº 2.181/97, e c. o Art. 2, do Decreto Estadual nº 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL D.ª ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Justiça.
PAID: N.º 321/98
RA: N.º 1764/98
Reclamante: MARIA HELENA PINHEIRO MELO
Reclamado (a): UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 75, 76, 77 e 78 e com a Diretoria Jurídica - DJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 79, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notificação: a reclamada, UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 21.302,76 UFP's (Vinte e Uma Mil e Trezentos e Setenta e Seis Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva por parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto nº 2.181/97, e c. o Art. 2, do Decreto Estadual nº 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL D.ª ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Justiça.
PAID: N.º 0272/98
RA: N.º 0661/98
Reclamante: GILBERTO MENDES SILVA
Reclamado (a): FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 39 e 40 e com a Diretoria Jurídica - DJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 41, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notificação: a reclamada, FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 3.851,69 UFP's (Três Mil, Oitocentas e Um Pontas e Seiscentas e Nove Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva por parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto nº 2.181/97, e c. o Art. 2, do Decreto Estadual nº 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL D.ª ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Justiça.
PAID: N.º 0412/98
RA: N.º 1802/98
Reclamante: FERNANDO DOS SANTOS BASTOS
Reclamado (a): UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 59, 60, 61 e 62 e com a Diretoria Jurídica - DJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 63, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notificação: a reclamada, UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 26.662,08 UFP's (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva por parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto nº 2.181/97, e c. o Art. 2, do Decreto Estadual nº 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL D.ª ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Justiça.
PAID: N.º 322/98
RA: N.º 1893/98
Reclamante: SIMÃO ANTONIO ROSSY
Reclamado (a): UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 53 e 54 e com a Diretoria Jurídica - DJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 55, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notificação: a reclamada, UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 21.802,76 UFP's (Vinte e Uma Mil, Oitocentas e Oito Pontas e Seiscentas e Nove Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva por parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto nº 2.181/97, e c. o Art. 2, do Decreto Estadual nº 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL D.ª ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Justiça.
PAID: N.º 0267/03
RA: N.º 0261/03

Reclamante: AUTODEINTRAÇÃO
Reclamado (a): JOSÉ RIBAMAR FREITAS FILHO - FRUTEIRA ACALÂNDIA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 16 e 17 e com a Diretoria Jurídica - DJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 18, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notificação: a reclamada, JOSÉ RIBAMAR FREITAS FILHO - FRUTEIRA ACALÂNDIA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 400,00 UFP's (Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva por parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto nº 2.181/97, e c. o Art. 2, do Decreto Estadual nº 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL D.ª ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Justiça.
PAID: N.º 0659/98
RA: N.º 2602/98

Reclamante: ROSA CHAMON JAYME
Reclamado (a): UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 77 e 81 e com a Diretoria Jurídica - DJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 82, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notificação: a reclamada, UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 16.443,84 UFP's (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva por parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto nº 2.181/97, e c. o Art. 2, do Decreto Estadual nº 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL D.ª ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Justiça.
GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON
RESOLUÇÃO 102/2004

O Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos do PROCON/PA, Dr. Emanuel Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto nº 2.181/97, decisões e despachos proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados:

- PAID: N.º 129/03
RA: N.º 278/03
Reclamante: AUTO DE INTRAÇÃO
Reclamado (a): AVISSO - COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/03, aplico a pena de multa a reclamada AVISSO - COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, totalizando o montante de 600,00 UFP's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 158/03
RA: N.º 2335/02
Reclamante: MARCELO NEVES DA SILVA
Reclamado (a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 108/03, aplico a pena de multa a reclamada HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, totalizando o montante de 2.400,00 UFP's (Dois Mil e Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 164/03
RA: N.º 2530/00
Reclamante: VALDEMAR DIAS DE CARVALHO
Reclamado (a): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/03, aplico a pena de multa a reclamada EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, totalizando o montante de 600,00 UFP's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 1449/98
RA: N.º 130/98
Reclamante: SUELY PINHEIRO BRAZILIRO
Reclamado (a): DESTACK DE COFALCÔIS LTDA
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 130/98, aplico a pena de multa a reclamada DESTACK DE COFALCÔIS LTDA, totalizando o montante de 3.250,00 UFP's (Três Mil e Duzentas e Cinquenta Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 053/03
RA: N.º 0266/03
Reclamante: AUTO DE INTRAÇÃO
Reclamado (a): METROPOL COMÉRCIO E EVENTOS LTDA
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/03, aplico a pena de multa a reclamada METROPOL COMÉRCIO E EVENTOS LTDA, totalizando o montante de 1.600 UFP's (Um Mil e Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 043/01
RA: N.º 0561/01
Reclamante: ROBERTA CASTRO ALVES DE PAULA
Reclamado (a): UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/01, aplico a pena de multa a reclamada UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA, totalizando o montante de 1.800,00 UFP's (Um Mil e Oitocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 049/01

- RA: N.º 0579/01
Reclamante: REGINA DE FÁTIMA BESSA GODIM
Reclamado (a): UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/01, aplico a pena de multa a reclamada UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA, totalizando o montante de 1.800,00 UFP's (Um Mil e Oitocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 005/01
RA: N.º 216/01
Reclamante: AUTO DE INTRAÇÃO
Reclamado (a): DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA - BIG BEN IMPORTS
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/01, aplico a pena de multa a reclamada DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA - BIG BEN IMPORTS, totalizando o montante de 3.400,00 UFP's (Três Mil e Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 003/01
RA: N.º 213/01
Reclamante: AUTO DE INTRAÇÃO
Reclamado (a): EMPRESA DE TRANSPORTE - TRANSBEL RIO
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/01, aplico a pena de multa a reclamada EMPRESA DE TRANSPORTE - TRANSBEL RIO, totalizando o montante de 600,00 UFP's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 677/98
RA: N.º 1891/98
Reclamante: ANA LIDIA DRAGOS DA COSTA
Reclamado (a): COLEGIO RUI BARBOSA
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 677/98, aplico a pena de multa a reclamada COLEGIO RUI BARBOSA, totalizando o montante de 200,00 UFP's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 109/99
RA: N.º 282/99
Reclamante: EDUARDO LOPES TEIXEIRA
Reclamado (a): COLEGIO RUI BARBOSA
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 109/99, aplico a pena de multa a reclamada COLEGIO RUI BARBOSA, totalizando o montante de 200,00 UFP's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 007/01
RA: N.º 002/01
Reclamante: NELISARRA DE ARAÚJO e Outros
Reclamado (a): MAGAZAN - LOJA DE DEPARTAMENTOS LIDER
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/01, aplico a pena de multa a reclamada MAGAZAN - LOJA DE DEPARTAMENTOS LIDER, totalizando o montante de 5.500,00 UFP's (Cinco Mil e Quinhentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 034/02
RA: N.º 230/02
Reclamante: AUTO DE INTRAÇÃO
Reclamado (a): NAZARE COM DE ALIM. E MAGAZINE LTDA - M'PERCENTER
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/02, aplico a pena de multa a reclamada NAZARE COM DE ALIM. E MAGAZINE LTDA - M'PERCENTER, totalizando o montante de 1.800,00 UFP's (Um Mil e Oitocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 024/02
RA: N.º 229/02
Reclamante: AUTO DE INTRAÇÃO
Reclamado (a): FARIAS DE ANDRADE (MERCANTIL AKI-TEN)
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/02, aplico a pena de multa a reclamada FARIAS DE ANDRADE (MERCANTIL AKI-TEN), totalizando o montante de 200,00 UFP's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 377/98
RA: N.º 1833/98
Reclamante: JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Reclamado (a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 377/98, aplico a pena de multa a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, totalizando o montante de 3.800,00 UFP's (Três Mil e Oitocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339.
PAID: N.º 015/01
RA: N.º 1291/99
Reclamante: SÉLIA RUIJNO AHMAYDE
Reclamado (a): JET SERVICE MANUTENÇÃO LTDA
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1291/99, aplico a pena de multa a reclamada JET SERVICE MANUTENÇÃO LTDA, totalizando o montante de 600,00 UFP's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos,

para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSEI, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sítio Rua 28 de setembro, 339, Belém, de julho de 2004.

Ata Cristiana Almeida de Souza Nery

Dirigente do PROCON, em exercício

GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO
AO CONSUMIDOR - PROCON/PA
RESOLUÇÃO 104/2004

O Chefe da Divisão de Decisões Sanções e de Recursos do PROCON/PA Dr. Emanuel Vasconcelos no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto nº 2.181/97, decisões e despacho proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados:

PAIX: N.º 009/04

At: N.º 279/04

Reclamante: AUTODEFINIÇÃO

Reclamado(a): GEORGINIA DA SILVA - ME (LOJA DE CONVENIÊNCIA POSTO

SI IPEL)

Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/04,

aplicar a pena de multa a reclamada GEORGINIA DA SILVA - ME (LOJA DE CONVENIÊNCIA

POSTO SI IPEL), totalizando o montante R\$200,00 UFP's (Ducentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão

de Decisões Sanções e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o

pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão

administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/

97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do

Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no

PROCON/PA, no DDSEI, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sítio Rua 28 de setembro, 339.

PAIX: N.º 072/03

RA: N.º 1300/99

Reclamante: JOSÉ NAZARENO MELO DE LIMA

Reclamado(a): YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/03,

aplicar a pena de multa a reclamada YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, totalizando o

montante R\$420,00 UFP's (Quatrocentas e Quarenta e Duas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão

de Decisões Sanções e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o

pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão

administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/

97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do

Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no

PROCON/PA, no DDSEI, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sítio Rua 28 de setembro, 339.

PAIX: N.º 078/03

RA: N.º 1288/99

Reclamante: CELINA PUGA MARTINS

Reclamado(a): CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ (REDE CELPA)

Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/03,

aplicar a pena de multa a reclamada CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ (REDE CELPA),

totalizando o montante R\$200,00 UFP's (Duas Mil e Noventa e Duas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão

de Decisões Sanções e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o

pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão

administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/

97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do

Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no

PROCON/PA, no DDSEI, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sítio Rua 28 de setembro, 339.

PAIX: N.º 065/03

RA: N.º 2245/99

Reclamante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reclamado(a): MIR - INFORMÁTICA - REPEREINTAÇÕES E COM. LTDA

Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/03,

aplicar a pena de multa a reclamada MIR - INFORMÁTICA - REPEREINTAÇÕES E COM. LTDA,

totalizando o montante R\$1.000,00 UFP's (Um Mil e Quinhentas e Quarenta e Duas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão

de Decisões Sanções e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o

pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão

administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/

97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do

Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no

PROCON/PA, no DDSEI, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sítio Rua 28 de setembro, 339.

PAIX: N.º 125/03

RA: N.º 1947/99

Reclamante: RAIMUNDO LAERCEDE MORAES SOARES

Reclamado(a): BANCO DO BRASIL S.A.

Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125/03,

aplicar a pena de multa a reclamada BANCO DO BRASIL S.A., totalizando o montante R\$600,00 UFP's

(Seis Mil e Setecentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sanções e de Recursos, para publicação

no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão

administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/

97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do

Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no

PROCON/PA, no DDSEI, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sítio Rua 28 de setembro, 339.

PAIX: N.º 121/03

RA: N.º 2902/99

Reclamante: ELIZETE HELENA DA COSTA

Reclamado(a): CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. (REDE CELPA)

Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 121/03,

aplicar a pena de multa a reclamada CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. (REDE CELPA),

totalizando o montante R\$400,00 UFP's (Quatrocentas e Setenta e Duas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão

de Decisões Sanções e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o

pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão

administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/

97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do

Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no

PROCON/PA, no DDSEI, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sítio Rua 28 de setembro, 339.

PAIX: N.º 075/03

RA: N.º 1628/99

Reclamante: EMANUEL MOURA NUNES

Reclamado(a): BRADISCO SEGUROS S.A.

Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/03,

aplicar a pena de multa a reclamada BRADISCO SEGUROS S.A., totalizando o montante R\$600,00 UFP's

(Seis Mil e Setecentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sanções e de Recursos, para publicação

no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão

administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/

97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do

Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no

PROCON/PA, no DDSEI, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sítio Rua 28 de setembro, 339.

PAIX: N.º 010/2004

At: N.º 370/04

Reclamante: AUTODEFINIÇÃO

Reclamado(a): A.L.DOS SANTOS - LOJA DE CONVENIÊNCIAS (POSTO DELS TE

ATUDES)

Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2004,

aplicar a pena de multa a reclamada A.L.DOS SANTOS - LOJA DE CONVENIÊNCIAS (POSTO DELS

TE ATUDES), totalizando o montante R\$200,00 UFP's (Ducentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de

Decisões Sanções e de Recursos, para publicação no DOE e notificar a reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSEI, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sítio Rua 28 de setembro, 339, Belém, 21 de julho de 2004.

Elana Uchida Afonso

Dirigente do PROCON/PA

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - FONE (91) 241-1095

PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA: 1822/04/DAF/SUSIPE, DE 22/07/2004

Nome: Edinaldo Moreira Valente

Cargo: Chefe

Origem: Belém

Destino: Campinas/SP

Período: 26 a 30/07/2004

Nº de diárias: 3 e 1/2 (três diárias e meia)

PORTARIA: 1660/04/DAF/SUSIPE, DE 26/07/2004

Nome: Luis Carlos Albuquerque Freire

Cargo: Assistente Social

Origem: Belém

Destino: Itaipua

Período: 29 e 30/07/2004

Nº de diárias: 2 (duas diárias)

PORTARIA: 1659/04 - DAF/SUSIPE, DE 26/07/2004

Nome: Luis Carlos Albuquerque Freire

Cargo: Assistente Social

Origem: Belém

Destino: Santarém

Período: 26 a 28/07/2004

Nº de diárias: 2 (duas diárias)

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO
CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - FONE (91) 241-0806

EXTRATO

PORTARIA Nº 158 DE 21.07.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: LUCIVALDO JOSÉ SOARES DE SOUZA - Motorista

Nº: 2163 Data: 21.07.2004 Valor: 200,00

Elemento: 339039 Atividade: 4254 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 159 DE 20.07.2004 - 03 (TRÊS) DIÁRIAS

SERVIDOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente

Local: Lincoiro do Ajuru - PA Período: 23 a 25.07.2004 Valor: 315,00

Objeto: Participar do 1º aniversário da Banda da Escola de Música Manoel de Paula Cavalcante.

PORTARIA Nº 160 DE 20.07.2004 - 03 (TRÊS) DIÁRIAS

SERVIDOR: LUCIVALDO JOSÉ SOARES DE SOUZA - Motorista

Local: Lincoiro do Ajuru - PA Período: 23 a 25.07.2004 Valor: 270,00

Objeto: Transportar o Superintendente e sua equipe de apoio ao município.

PORTARIA Nº 161 DE 20.07.2004 - 03 (TRÊS) DIÁRIAS

SERVIDOR: SÉRGIO SOARES PANTOJA - Agente de Portaria

Local: Lincoiro do Ajuru - PA Período: 23 a 25.07.2004 Valor: 270,00

Objeto: Dar apoio ao Superintendente em sua participação no 1º aniversário da Banda do município.

PORTARIA Nº 162 DE 20.07.2004 - 03 (TRÊS) DIÁRIAS

SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA - Coordenador de Interação

Local: Lincoiro do Ajuru - PA Período: 23 a 25.07.2004 Valor: 270,00

Objeto: Dar apoio ao Superintendente em sua participação no 1º aniversário da Banda do município.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - FONE (91) 248-5802

DIRETORIA DE RECURSOS TÉCNICO E IMOBILIÁRIO
GERÊNCIA DE CAPITAÇÃO DE PESSOAL
ERRATAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO: MOSQUEIRO

NOME: JOSÉ MARIA NUNES DA SILVA

ONDE SE LÊ: JOSÉ MARIA NUNES DA SILVA

LEIA-SE: JOSÉ MARIA NUNES DA SILVA

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: MARAPANIM

NOME: ERICA VIEIRA

ONDE SE LÊ: ERICA VIEIRA

LEIA-SE: ERICA VIEIRA

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: AUGUSTO CORREA

NOME: SUZIANE DOS SANTOS CRUZ

ONDE SE LÊ: SUZIANE DOS SANTOS CRUZ

LEIA-SE: NARA REGINA SILVEIRA RODRIGUES

D. OFICIAL Nº 30.069 DE 12/11/03

MUNICÍPIO: GURUPÁ

NOME: ALESSANDRO CLAYTON MIRANDA PARAENSE

ONDE SE LÊ: ALESSANDRO CLAYTON MIRANDA PARAENSE

LEIA-SE: ALESSANDRO CLAYTON MIRANDA PARAENSE

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: AUGUSTO CORREA

NOME: NELSON LIMA SANTOS

ONDE SE LÊ: NELSON LIMA SANTOS

LEIA-SE: DULCILEIDE DO NASCIMENTO BRITO

D. OFICIAL Nº 30.069 DE 12/11/03

MUNICÍPIO: CACHOEIRA DO ARARI

NOME: DAISE PAULA PAMPLONA ASSUNÇÃO DA SILVA

ONDE SE LÊ: DAISE PAULA PAMPLONA ASSUNÇÃO DA SILVA

LEIA-SE: DAISE PAULA ASSUNÇÃO DA SILVA

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: AUGUSTO CORREA

NOME: MARIA NAILZA LIMA SANTOS

ONDE SE LÊ: MARIA NAILZA LIMA SANTOS

LEIA-SE: SONIA HELENA CAVALHO DO ROSÁRIO

D. OFICIAL Nº 30.069 DE 12/11/03

MUNICÍPIO: TRACATEUA

NOME: HÉLTON LISBOA DE MATOS

ONDE SE LÊ: HÉLTON LISBOA DE MATOS

LEIA-SE: HÉLTON LISBOA DE MATOS

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: AUGUSTO CORREA

NOME: LEILA DO SOCORRO SILVA CARDOSO

ONDE SE LÊ: LEILA DO SOCORRO SILVA CARDOSO

LEIA-SE: TEREZINHA RUFINO DE SOUZA

D. OFICIAL Nº 30.069 DE 12/11/03

MUNICÍPIO: CAPITÃO POÇO

NOME: FLAVIA CRISTINA SALVADOR DA SILVA

ONDE SE LÊ: FLAVIA CRISTINA SALVADOR DA SILVA

LEIA-SE: FLAVIA CRISTINA DA SILVA PAMPA

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: CAPITÃO POÇO

NOME: ELIENE DO SOCORRO SOUZA

ONDE SE LÊ: ELIENE DO SOCORRO SOUZA

LEIA-SE: ELIENE DO SOCORRO DE SOUZA AGUIAR

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: AUGUSTO CORREA

NOME: JOAO CARLOS BORGES PINHEIRO

ONDE SE LÊ: JOAO CARLOS BORGES PINHEIRO

LEIA-SE: MARIZA DA SILVA BORGES

D. OFICIAL Nº 30.069 DE 12/11/03

MUNICÍPIO: CAPITÃO POÇO

NOME: ADELAIDE RAMOS DA SILVA

ONDE SE LÊ: ADELAIDE RAMOS DA SILVA

LEIA-SE: ADELAIDE

Nº DO CONVÊNIO: 403/2004

Partes: SEDUC e o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Nogueira da Costa Ramos - Baão.
Objeto: Repasse de recursos para viabilizar reparos emergenciais na escola.
Vigência: 23.07. até 20.10.2004.
Valor: R\$ 6.000,00.
Dotação orçamentária:
Produto: 1207. Ação: 48995. Cód.: 16101.12.361.1097. 1272.335041.
Fonte de Recurso: 001
Fórum: Belém
Data da assinatura: 23.07.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsável pelo Conselho: Flávia Brasil dos Santos.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 287/2004

Partes: SEDUC/Casa do Estudante Universitário e Secundarista da Ilha do Marajó - CEIMA.
Objeto: atendimento de 23 alunos, visando exclusivamente a manutenção da mesma, vedado qualquer outra destinação.
Vigência: 23.07. até 31.12.2004
Valor: R\$ 13.780,53.
Dotação orçamentária:
Produto: 1290.
Cód.: 16101.12.362.1097.4115.3350.41
Fonte de Recurso: 001.
Fórum: Belém
Data da assinatura: 23.07.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsáveis pela Casa: Alex Correa da Silva/Presidente e Paulo Sena Lopes/Tesoureira.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 283/2004

Partes: SEDUC/Casa do Estudante de Parauapebas.
Objeto: atendimento de 05 alunos, visando exclusivamente a manutenção da mesma, vedado qualquer outra destinação.
Vigência: 23.07. até 31.12.2004
Valor: R\$ 2.995,77.
Dotação orçamentária:
Produto: 1290.
Cód.: 16101.12.362.1097.4115.3350.41
Fonte de Recurso: 001.
Fórum: Belém
Data da assinatura: 23.07.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsáveis pela Casa: Flávia Gomes de Araújo/Presidente e Juliana Gomes de Araújo/Tesoureira.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

PORTARIA Nº 344/2004-SEEL, DE 26.07.2004.

CONCEDER: 1/3 (uma) diária ao servidor JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA; Matr.: 51472396/1; C.I.C.: 028.7702742-34
Cargo: Secretário Executivo; Destino: Baão e Acaari/PA; Período: 27.07.04; Valor: R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Objetivo: Participar dos Jogos Estudantis nesse Município.

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1168/2004, DE 23 DE JULHO DE 2004
Nome: IVANA BRITO LOIATO
Matrícula Funcional: 3183289/1
C.I.C.: 049.072.052-87
Valor: R\$ 400,00
Classificação: 12.364.1098.4271 - 339030 - R\$ 120,00
339036 - R\$ 200,00
339039 - R\$ 80,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1165/2004, DE 23 DE JULHO DE 2004
Nome: LAIRSON CAMAL DA SILVA
Matrícula Funcional: 3183408/1
C.I.C.: 081.421.812-15
Valor: R\$ 750,00
Classificação: 12.364.1098.4271 - 339030 - R\$ 400,00
339036 - R\$ 350,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1163/2004, DE 23 DE JULHO DE 2004
Nome: MARIA NILZA MARQUES SOARES
Matrícula Funcional: 5324009/2
C.I.C.: 458.181.182-15
Valor: R\$ 3.750,00
Classificação: 12.364.1098.4271 - 339030 - R\$ 2.438,00
339036 - R\$ 1.000,00
339039 - R\$ 312,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1164/2004, DE 23 DE JULHO DE 2004
Nome: VALMIR JOSÉ MOTA CONCEIÇÃO
Matrícula Funcional: 6034640/3
C.I.C.: 267.072.502-30
Valor: R\$ 3.125,00
Classificação: 12.364.1098.4271 - 339030 - R\$ 3.125,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1162/2004, DE 23 DE JULHO DE 2004
Nome: NEIVA MONARI DE OLIVEIRA SOUZA
Matrícula Funcional: 5133840/1
C.I.C.: 543.115.869-49
Valor: R\$ 1.875,00
Classificação: 12.364.1098.4271 - 339030 - R\$ 1.250,00
339036 - R\$ 625,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1161/2004, DE 23 DE JULHO DE 2004
Nome: ODINETE DIAS VIEIRA
Matrícula Funcional: 5857155/1
C.I.C.: 611.765.322-00
Valor: R\$ 3.500,00
Classificação: 12.364.1098.4271 - 339030 - R\$ 1.750,00
339036 - R\$ 1.250,00
339039 - R\$ 500,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1160/2004, DE 23 DE JULHO DE 2004
Nome: DELSON EDUARDO DA SILVA MENDES
Matrícula Funcional: 764795/1
C.I.C.: 109.201.532-91
Valor: R\$ 3.750,00
Classificação: 12.364.1098.4271 - 339030 - R\$ 3.125,00
339036 - R\$ 625,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1159/2004, DE 23 DE JULHO DE 2004
Nome: IRENE ELIAS RODRIGUES
Matrícula Funcional: 190101/2
C.I.C.: 024.690.902-10
Valor: R\$ 2.250,00
Classificação: 12.364.1098.4271 - 339030 - R\$ 1.875,00
339039 - R\$ 375,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1169/2004, DE 23 DE JULHO DE 2004
Nome: MARLI MELO DE ALMEIDA
Matrícula Funcional: 190063/2
C.I.C.: 189.298.502-00
Valor: R\$ 2.500,00
Classificação: 12.364.1098.4271 - 339030 - R\$ 625,00
339033 - R\$ 150,00
339036 - R\$ 725,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1166/2004, DE 23 DE JULHO DE 2004
Nome: EDILSON RAIMUNDO DA SILVA DOMINGUES
Matrícula Funcional: 3188604/1
C.I.C.: 257.108.342-20
Valor: R\$ 2.500,00
Classificação: 12.364.1098.4271 - 339036 - R\$ 2.500,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 951/2004, DE 23 DE JULHO DE 2004
Nome: MAURO DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula Funcional: 5738300/2
C.I.C.: 442.869.372-91
Valor: R\$ 2.625,00
Classificação: 12.364.1098.4271 - 339030 - R\$ 1.375,00
339036 - R\$ 1.250,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1158/2004, DE 22 DE JULHO DE 2004
Nome: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS MATNI
Matrícula Funcional: 5834116/1
C.I.C.: 429.242.862-04
Valor: R\$ 5.000,00
Classificação: 12.364.1098.4534 - 339030 - R\$ 1.900,00
339036 - R\$ 1.900,00
339039 - R\$ 1.200,00

Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2004
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (FORNITURAS GRANJEIROS), FRIOSE POLPAS DE FRUTAS.
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
A C/LA FUNDADAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ NOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO JULGAMENTO PELA ASSEJUR DOS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO FORMULADA PELA EMPRESA NM PIMENTEL MERCANTIL RESOLVEU:
1- ASSIMILAR AS 63.6 E 63.7 PASSAM A TER ASSEGUINTE REDAÇÃO:
63.6 CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/MA
OU TESTADUAL SIF/PA DE QUE OS PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO II

(FRUOS) E III (POLPAS DE FRUTAS) ESTÃO DEVIDAMENTE REGISTRADAS PELOS PRODUTORES NESTES ÓRGÃOS RESPECTIVAMENTE;
63.7 CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL QUE EQUIVALENTE FORNECIDO AS EMPRESAS LICITANTES AUTORIZANDO SEU FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DOS ANEXOS II - (FRUOS) E III - (POLPA DE FRUTAS).
2- ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O NOVO CRONOGRAMA DE ENTREGA E O ANEXO I-A, COM AS GRAMATURAS APROXIMADAS DOS MACOS DAS FOLHAS.
3- FICA DETERMINADO A DATA DE 03/08/2004, PARA A ABERTURA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO NO MESMO LOCAL E HORÁRIO.
BELEM, 26 DE JULHO DE 2004
A COMISSÃO

PROTEÇÃO
SOCIALCENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 255 DE 13 DE JULHO DE 2004
NOME: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
CARGO: PRESIDENTE
LOTACAO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: RIBEIRÃO PRETO-SP, 27 A 31/07/04.
OBJETIVO: VISITAR O INSTITUTO NACIONAL DO CANCER E PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTÃO EM UNIDADES DE HEMOTERAPIA.
PORTARIA Nº 257 DE 16 DE JULHO DE 2004

NOME: MARIA RITA MEIRA XAVIER ROCHA
CARGO: DIRETORA TÉCNICA
LOTACAO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: RIBEIRÃO PRETO-SP, 28 A 30/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTÃO EM UNIDADES DE HEMOTERAPIA.
PORTARIA Nº 258 DE 16 DE JULHO DE 2004

NOME: ANA SUELY LENTES SARAIVA
CARGO: FARMACÊUTICA BIOCQUÍMICA
LOTACAO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: RIBEIRÃO PRETO-SP, 28 A 30/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTÃO EM UNIDADES DE HEMOTERAPIA.
PORTARIA Nº 260 DE 15 DE JULHO DE 2004

NOME: WALDIR PAIVA MESQUITA
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: BELEM-PA, 15 A 17/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE INTERNAÇÃO DA RDC.
PORTARIA Nº 260 DE 15 DE JULHO DE 2004

NOME: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
CARGO: MÉDICA
LOTACAO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BELEM-PA, 15 A 16/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE INTERNAÇÃO DA RDC.
PORTARIA Nº 262 DE 15 DE JULHO DE 2004

NOME: MARIA DO SOCORRO LEÃO DE ALMEIDA
CARGO: MÉDICA
LOTACAO: MARAIA
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: BELEM-PA, 15 A 17/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE INTERNAÇÃO DA RDC.
PORTARIA Nº 262 DE 15 DE JULHO DE 2004

NOME: ALEXANDRA CARNEIRO BARROS
CARGO: ENFERMEIRA
LOTACAO: TUCURUI
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: BELEM-PA, 15 A 17/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE INTERNAÇÃO DA RDC.
PORTARIA Nº 261 DE 20 DE JULHO DE 2004

NOME: MARIA SELMA ROCHA DE FREITAS
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
LOTACAO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: ALENQUEIR-PA, 22 A 23/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 261 DE 20 DE JULHO DE 2004

NOME: RITA MARIA MATOS DE AQUINO
CARGO: AUX. ADM.
LOTACAO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: ALENQUEIR-PA, 22 A 23/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 261 DE 20 DE JULHO DE 2004

NOME: MARIA IVONE DE A. FERNANDES
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
LOTACAO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: ALENQUEIR-PA, 22 A 23/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 261 DE 20 DE JULHO DE 2004

NOME: MAURICIO TAVARES VASCONCELOS
CARGO: ENFERMEIRA
LOTACAO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: ALENQUEIR-PA, 22 A 23/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 261 DE 20 DE JULHO DE 2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SARDINIA DESOLSA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTACAO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: ALENQUEIR-PA, 22 A 23/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 264 DE 20 DE JULHO DE 2004

NOME: JOAQUIM ARAUJO HENRIQUES
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: QUATIPURU-PA, 22 A 23/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA.
PORTARIA Nº 264 DE 20 DE JULHO DE 2004

NOME: JOSÉ ROBERTO GOMES DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: QUATIPURU-PA, 20 A 23/07/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA.

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 5

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: LOURIVAL BENTES DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 22/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: ZULEIDE SILVA MAMIA
CARGO: ALM. HEMOT.
LOTACAO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 22/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: MARIA JOSÉ DA COSTA E SILVA
CARGO: ALM. HEMOT.
LOTACAO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 22/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: SONIA MARIA RODRIGUES MONTEIRO
CARGO: ALM. ADM.
LOTACAO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 22/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: SERGIO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
CARGO: MEDICO
LOTACAO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 22/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LUNAS CAIRES
CARGO: ALM. ADM.
LOTACAO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 22/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: DENISE DE OLIVEIRA COSTA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 22/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: CARMEN ELISABETE SOBRAL CORDERO
CARGO: ENFERMEIRA
LOTACAO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 25/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: SANDRA SUELI BENTES DA COSTA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 25/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: SONIA MARIA PEREIRA WENZELER
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 25/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: CILENE DE CASTRO PEREIRA
CARGO: ALM. ENFERMAGEM
LOTACAO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 25/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: ANTONIO MANTANETO
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 22/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE JULHO DE 2004
NOME: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
CARGO: PRESIDENTE
LOTACAO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 22/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 270 DE 20 DE JULHO DE 2004
NOME: ELCY SOUTHEIRA SANTIAGO
CARGO: ALM. ADM.
LOTACAO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 10
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 30/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 270 DE 20 DE JULHO DE 2004
NOME: JORGE MAESTRINLEAO
CARGO: ALM. ADM.
LOTACAO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: QUATIPURU - PA, 21 A 22/07/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PROTEÇÃO
SOCIALHOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNADIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 102, DE 26 DE JULHO DE 2004

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

AUTORIZAR, o afastamento do servidor ANTONIO CARLOS BENTES MORTA,

Médico, mat. 58.29470, lotado na Diretoria Assistencial, no período de 06 de julho à 03 de outubro de 2004, em virtude de contornar a carga efetiva, retroagindo seus efeitos à 06.07.2004
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente / FPEHCCV
Belém, 26 de julho de 2004.

PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

AVISO

Aviseiros aos licitantes que os lotes 22 e 54 do Pregão nº 025/2004-EPOL, para aquisição de Material Técnico Hospitalar, foram CANCELADOS.
Belém, 26 de julho de 2004.

A Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Orgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Pregão nº 025/2004-EPOL

Objeto: Fios de Sutura e Correlatos

Tipo: Menor Preço

Firmas vencedoras:

• Johnson & Johnson Prod. Prof. Ltda, lotes 02, 05, 06.

• Polysuture Ind. e Com. Ltda, lote 04.

Lotes Cancelados: 01, 03.

Viviane Costa

Pregoeira

AVISO

Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Administrativo nº 106/2004-EPOL, publicado no DOE do dia 20/07/2004.
Belém, 26 de julho de 2004.

A Comissão

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2003

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, e JPD MORAES

Onde se lê: "Valor da rescisão: R\$ 15.595,60"

Leia-se: "Valor da rescisão: R\$ 15.562,00"

Data da Assinatura: 21/07/2004

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2335

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Conselho de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 536 de 23/07/2004, do Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, para apurar irregularidades constantes no Proc. Nº 182454 / 2004, CITA, pelo presente edital, Dr. Luiz Gonzaga Lima de Araújo, médico, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação (ou alicação) deste, comparecer à Av. Pires Vargem nº 513, 4º andar sala 04 (Lins Pres. Vargas), de 8:30 às 9:30h, a fim de tomar conhecimento da acusação que lhe é feita e apresentar, querendo, toda a instrução do respectivo processo, sob pena de revelia.

Belém, 26 de julho de 2004

MARIA ELISA MOURA PINHEIRO

-PRESIDENTE-

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/04

(Publicado no DOE nº 30.197 de 21.05.04)

PARTES: SESA e EMPRESA PRO-OPHTALMO LTDA

ONDE SE LÊ:

FONTE: 033

LEIASE:

FONTE: 003

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 125/11º FLR. DE TUCURUI, DE 26 DE JULHO DE 2004.

Nome: Elzo da Trindade Magalhães

Cargo/Função: Motorista

Matrícula: 541842921

Período: 26 a 27/07/2004

Nº de Diárias: 02 (Dois)

Origem: Tucuruí

Destino: Belém

Objetivo/Justificativa: Conduzir servidora da SESA, Tucuruí/Belém.

Ordenador de Despesa: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

PORTARIA Nº 126/11º FLR. DE TUCURUI, DE 26 DE JULHO DE 2004.

Nome: JOSE ELTON RAMOS DA SILVA LEMOS

Cargo/Função: MOTORISTA

Matrícula: 5882273-1

Período: 22 A 23/07/2004

Nº de Diárias: 02 (Duas)

Origem: Tucuruí

Destino: Belém

Objetivo/Justificativa: Conduzir servidor para tratar assuntos Administrativos na SESA.

Ordenador de Despesa: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

7º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929-0001/17

PORTARIA DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 0379 / 7º RPS DE 23/07/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA

CIC: 237.522.502-10

ELEMENTO:

3390.36 - Serv. Tre. Pes. Física R\$ 1.000,00

Descrição:

VALOR: R\$ 1.000,00

Preço 904960

Fonte: 200113 / 10.131.1073.4000 / 003000000

Prazo de Aplicação: 30 Dias

OBJETIVO: Ações do Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social nos Municípios

de São Sebastião da Boa Vista, Muaná e Ponta de Pedras.

Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0380 7º RPS DE 23/07/2004

NOME: José Serra de Lima

CARGO: Auxiliar de Artilice

MATRÍCULA: 0602782 - CIC: 039.749.602-87

Nº DE DIÁRIAS: 10 (Dez) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

PERÍODO: 03/08/2004 a 12/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá

OBJETIVO: Conduzir técnicos do Inquérito Chagásico para realizarem trabalhos de campo

nas localidades do Município de Afuá.

Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0381 7º RPS DE 23/07/2004

NOME: Maria das Graças Lopes Guimarães

CARGO: Odontóloga

MATRÍCULA: 5233747-010 - CIC: 04.250.222-20

Nº DE DIÁRIAS: 06 (Seis) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 549,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)

PERÍODO: 09/08/2004 a 14/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: S. Cruz do Arari

OBJETIVO: Realizar Supervisão Técnica das Endemias tanto na zona urbana como na

rural, no município de Santa Cruz do Arari.

Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0382 7º RPS DE 23/07/2004

NOME: Helionir Leão Lima

CARGO: Mestre de Lancha

MATRÍCULA: 0500888 - CIC: 126.210.302-97

Nº DE DIÁRIAS: 06 (Seis) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 549,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)

PERÍODO: 09/08/2004 a 14/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: S. Cruz do Arari

OBJETIVO: Realizar Supervisão Técnica das Endemias tanto na zona urbana como na

rural, no município de Santa Cruz do Arari.

Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0383 7º RPS DE 23/07/2004

NOME: Alfredo Barbosa

CARGO: Agente de Transporte Marítimo Fluvial

MATRÍCULA: 0501528 - CIC: 044.632.422-15

Nº DE DIÁRIAS: 10 (Dez) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

PERÍODO: 03/08/2004 a 12/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá

OBJETIVO: Conduzir técnicos do Inquérito Chagásico para realizarem trabalhos de campo

nas localidades do Município de Afuá.

Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0384 7º RPS DE 23/07/2004

NOME: José Carvalho da Silva

CARGO: Agente de Saúde

MATRÍCULA: 0500514 - CIC: 010.523.492-34

Nº DE DIÁRIAS: 10 (Dez) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

PERÍODO: 03/08/2004 a 12/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá

OBJETIVO: Realizar Supervisão Técnica do Inquérito Chagásico e outras endemias, nas

localidades do Município de Afuá.

Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0385 7º RPS DE 23/07/2004

NOME: Raimundo Nazaré Gomes de Andrade

CARGO: Agente de Transporte Marítimo Fluvial

MATRÍCULA: 1029985 - CIC: 051.210.942-72

Nº DE DIÁRIAS: 10 (Dez) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

PERÍODO: 03/08/2004 a 12/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá

OBJETIVO: Conduzir técnicos do Inquérito Chagásico para realizarem trabalhos de campo

nas localidades do Município de Afuá.

Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0386 7º RPS DE 26/07/04

NOME: Benedito José de Lima da Silva

Cargo: Motorista

CPF: 233862232-9

Matrícula: 5705304-010

Período: 30/07/04

Nº de diárias: 05 (meia)

Origem: Magalhães Barata

Destino: Maracanã

Objetivo: Transportar barco para uso no combate a Malária na localidade de Monoca no

município de Maracanã.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesa:

Márcia de Fátima Mouta Salles

PORTARIA Nº 674 DE 26 DE JULHO DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de

08.08.2003, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e

Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 07.06.2003,

RESOLVE:

I - Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação

de PREGÃO Nº 045/SESPA/2004, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCIA,

TIPO UTI-MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL

UNIVERSITÁRIO HETINA FERRO DE SOUZA, no âmbito desta Secretaria, os seguintes

servidores:

II - Pregoeiro: MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS e para membros da equipe de apoio

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA e JUSCELINO JOSÉ DA SILVA

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,

em 27 de julho de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO - Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO

O Pregoeiro/SESPA, comunica aos interessados que a Empresa ZUCATELLI

EMPREENHIMENTOS LTDA, apresentou tempestivamente impugnação ao Edital do

Pregão 006/SESPA/2004;

Especificação do Item 01 do Lote 08. Após análise o Pregoeiro/SESPA resolveu DEFERIR

a impugnação interposta pela referida Empresa.

A Nova Data de Abertura do Pregão 006/SESPA/2004, será no dia 04/08/2004 às 09:00

horas, no mesmo local, Av. José Bonifácio - 1836 - Guamã.

Comunicamos as Empresas que encontra-se a disposição o Novo Anexo do referido Processo

na sala do Pregão.

Belém - Pa, 26/07/2004.

O Pregoeiro

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

TORNAR SEM EFEITO:

PORTARIA Nº 1684/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo nº 172475/04 - SETEPS,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1433/04 - SETEPS, de 16 de junho de 2004, que concedeu SUPLENTO DE FUNDO a servidora, ANA MARIA LEMTE COSTA, Técnico em Educação, Publicada no D.O. E. Nº 30.230/04 do dia 08/07/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 20 de julho de 2004.

LEILA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREAQ - Diretora de Administração e Finanças

TORNAR SEM EFEITO:

PORTARIA Nº 1690/04 - SETEPS

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ofício nº 318/04 - 12ª Regional de Proteção Social,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0744/04 - SETEPS, de 22 de abril de 2004, que concedeu LICENÇA PRÊMIO ao servidor, EDUARDE GOMES DE FARIAS, Auxiliar Social, Publicado no D.O. E. Nº 30.188/04 do dia 10/05/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 21 de julho de 2004.

LEILA NAZARE GONZAGA MACIADO

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social em Exercício

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1685/04 - SETEPS, 21 DE JULHO DE 2004

Nome: MARIA ZENEIDE MORAES DOS SANTOS

Cargo: Professor

Lotação: D A B Matrícula: 322.8975-010

Período: 16.06.04 a 14.07.04 Laudo Médico: 5448/04

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1686/04 - SETEPS, 21 DE JULHO DE 2004

Nome: MARIA ROSÁLIA NASCIMENTO SILVA

Cargo: Aux. e Enfermagem

Lotação: UAPI - Socorro Gabriel Matrícula: 012.1479-029

Período: 11.07.04 a 09.08.04 Laudo Médico: 5512/04

LICENÇA NOJO:

PORTARIA Nº 1687/04 - SETEPS, 21 DE JULHO DE 2004

Nome: ARLEIDE MARIA ROCHA DE OLIVEIRA

Cargo: Economista

Lotação: A P O Matrícula: 202.3288-022

Período: 06.07.04 a 13.07.04 Laudo: Certidão Óbitos

PORTARIA Nº 1688/04 - SETEPS, 21 DE JULHO DE 2004

Nome: MARIA RITA MAIA MACHADO

Cargo: Agente de Portaria

Lotação: DITRA Matrícula: 553.4330-010

Período: 19.06.04 a 26.06.04 Laudo: Certidão de Óbito

PORTARIA Nº 1689/04 - SETEPS, 21 DE JULHO DE 2004

Nome: VALDIRENE DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS

Cargo: Aux. de Enfermagem

Lotação: Pavilhão São José Matrícula: 584.9683-1

Período: 12.07.04 a 17.07.04 Laudo: Declaração de Óbito

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA Nº 1689/04 - SETEPS, 14 DE JULHO DE 2004

Nome: JOÃO BOSCO FERREIRA

Cargo: Aux. Social

Lotação: UAPI - Socorro Gabriel Matrícula: 320.6378-013

Período: 02.08.04 a 31.08.04

PORTARIA Nº 1690/04 - SETEPS, 14 DE JULHO DE 2004

Nome: MARIA LEA CARVALHO

Cargo: Assistente Social

Lotação: Prefeitura Municipal de Alenquer Matrícula: 319.5627-010

Período: 01.07.04 a 30.06.07

PORTARIA Nº 1691/04 - SETEPS, 14 DE JULHO DE 2004

Nome: ELZA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS

Cargo: Aux. Social

Lotação: Prefeitura Municipal de Óbidos Matrícula: 320.9199-016

Período: 16.07.02 a 15.07.95 (30 dias)

2º 16.07.95 a 15.07.98 (60 dias)

ATIVIDADE CLASSISTA:

PORTARIA Nº 1696/04 - SETEPS, DE 22 DE JULHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento, as informações e o Parecer Jurídico nº 176/2004, constantes do Processo nº 197657/04 de 19.07.04 - SETEPS,

RESOLVE:

Afastar Temporariamente, o servidor FRANCISCO MACHADO FERREIRA, cargo/função de Aux. Social, a disposição do Município de Salinópolis, do exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, no período de 03 de julho a 03 de outubro de 2004, em virtude do mesmo ter sido escolhido em Convenção Partidária, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições de 03 de Outubro de 2004, devendo reassumir suas funções no dia 04/10/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 22 de julho de 2004.

LEILA NAZARE GONZAGA MACIADO - Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social em Exercício

PORTARIA Nº 1697/04 - SETEPS, DE 22 DE JULHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento, as informações e o Parecer Jurídico nº 177/2004, constantes do Processo nº 200186/04 de 19.07.04 - SETEPS,

RESOLVE:

Afastar Temporariamente, o servidor EDUARDE GOMES DE FARIAS, cargo/função de Aux. Social, a disposição do Município de Conceição do Araguaia-PA, do exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, no período de 03 de julho a 03 de outubro de 2004, em virtude do mesmo ter sido escolhido em Convenção Partidária, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições de 03 de Outubro de 2004, devendo reassumir suas funções no dia 04/10/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 22 de julho de 2004.

LEILA NAZARE GONZAGA MACIADO - Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/03.

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º - Nº DO CONVÊNIO: 060/03

Partes: Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social e Secretaria Executiva de Educação - SEDUC

Objeto do Convênio Original: Transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços assistenciais de Ação Continuada do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência - PPD

Valor do Convênio Original: R\$ 182.440,80

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da vigência do convênio nº 060/03 - SETEPS, por mais 60 sessenta dias, a contar 01/08/04 até 30/09/04, visando possibilitar o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento original.

Data da Assinatura: 26/07/04

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

Aditivo Anterior:

1º TA-31/12/03

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO.

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social e Associação São José Liberto Objeto do Termo de Cessão de Uso: F. melhor forma de direito a SETEPS, ora CEDENTE, entrega Associação São José Liberto, ora CESSIONÁRIA, os equipamentos e materiais indicados, para serem utilizados exclusivamente, nas atividades que constituem o objeto da CESSIONÁRIA, constante do processo nº 175293/04-SETEPS

Vigência: 19/07/04 à 31/12/06

Data da Assinatura: 19/07/04

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: Carta Convite Nº 26/04

OBJETO: Execução da adutora de água tratada no Sistema de Abastecimento de Água do Núcleo Pioneiro, na Cidade de Marabá.

FIRMA VENCEDORA: Santa Cruz Comércio e Serviços Ltda - R\$ 110.237,17

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/04 - COSANPA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de gerenciamento, manutenção e operação, com disponibilidade de atendimento de 24 horas / 7 dias nas Estações de Tratamento e Elevatórias do Sistema de Distribuição de Água do 5º setor, inclusive conservação das edificações e área externa, em Belém, no Estado do Pará. ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1201, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2004. EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir do dia 27 de julho de 2004.

Belém, 26 de julho de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICASSECRETÁRIO: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
TRAY. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

27.07.2004

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 032/2004 - NLC/SEOP

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DO INSITUTU DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESMARI TUBA/PA

DATA DA ABERTURA: 11.08.04 ÀS 09:00 Hs

LOCAL: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - AUDITÓRIO

ANDAR TERREO, TRAV. DO CHACO, 2158.

VALOR: R\$ 541.989,18 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E

OITENTA E NOVE REAIS E DEZ OITOCENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: DO TESOURO ESTADUAL

DATA DA ASSINATURA: 27.07.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

OBTENÇÃO DO EDITAL: O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA

CONSULTA NA PORTARIA DA SEOP E, PARA AQUISIÇÃO, NA MUNDIAL

CARIMUROS - AV. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 3869, FONE: (011) 249-3869.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/04 - NLC/SEOP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS EM EXERCÍCIO SEOP -

CNPJ Nº 05.054.911/0001-15, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ACTUANDO POR

JURÍDICO, CONFORME O ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8666/93 C.C.O. ART. 18, §

ÚNICO DA LEI Nº 5.194/66, DECLAROU A INEXIGIBILIDADE PARA

CONTRATAÇÃO DE REFORMA DO TALL DOS PROJETOS DO HOSPITAL

DO BAIXO AMAZONAS, EM SANTARÉM/PA, DETERMINANDO A

CONTRATAÇÃO DIRETA DAS SEGUINTES FIRMAS:

a) IGE - ENGENHARIA DE ESTRUTURAS/CLIDA - CNPJ Nº 15.742.943/0001-67,

PROCESSO Nº 212/99/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 90101.10302.1104.1616.49051-FONTE: 003.

DATA: 27.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

PRAZO: 20 DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

REPUBLICADO POR TER AVIDO INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3242

DE 26.07.04

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2004/NEO 1597

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº

05.054.911/0001-15 e DINIZ DE ALMEIDA DIAS - CNPJ Nº 15.742.927/0001-74.

OBJETO: CONSTRUÇÃO EM MADEIRAS NA ESCOLA LAURO SODRÉ, EM

BELÉM/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI Nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40091.22101011.221.142.445

FONTE DE RECURSOS: 001

VALOR: R\$ 12.487,20 DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E

VINTECENTAVOS

DATA DA ASSINATURA: 27.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE Nº 30.206 do dia 03.06.04

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

CONVITE Nº 118/03

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/

0001-15 e E. CLIDA - CNPJ Nº 04.827.209/0001-84.

ONDE SE LÊ: TERMO FINAL - 23.06.2004

LEI-SE: TERMO FINAL - 23.07.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 75/GAB DE 26.07.04

Assunto: CESSAR os efeitos no item 3 da PORTARIA Nº 111/SETRAN de 29.07.99, que designou o servidor JOSÉ SANTOS OLIVEIRA, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Apoio Hidroviários e Aeroviários do 10º Núcleo Regional, a contar de 01.07.04. II-DESIGNAR o servidor JOSÉ SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 2336010/1, ocupante da função de Operador de Fonia, lotado no 10º Núcleo Regional, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Regional de Administração desta Secretaria, a contar de 01.07.04.

PORTARIA Nº 76/GAB DE 26.07.04

Assunto: DESIGNAR o servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 2336134/1, ocupante da função de Braçal, lotado no 10º Núcleo Regional, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Apoio Hidroviários e Aeroviários desta Secretaria, a contar de 01.07.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

ERRATA

Assunto: SUPLENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 57/GAB DE 16.06.04

Nome: DÁRIO PALHA FREIRE

Valor: R\$ 4.000,00

Onde se lê: Material de Consumo 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R\$ 500,00

Leia-se: Material de Consumo 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R\$ 3.000,00

Onde se lê: Serviço Pessoa Jurídica 29/101/26/782/1003/2886-339039-001 R\$ 3.000,00

Leia-se: Serviço Pessoa Jurídica 29/101/26/782/1003/2886-339039-001 R\$ 500,00

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 152 / 2004 - D.C.

PROCESSO: 2004 / 169217

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA MEIRELES

MASCARENHAS LTDA - C.G.C. 03.477.793/0001-22.

Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transportes e aplicação de massa asfáltica

(CHUQ), para obra de recuperação de buracos na Rodovia PA-287, sub-trecho: Conceição do

Araguaia/Relândia, sob jurisdição do 6º NR.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 202 / 2004.

Valor: R\$ 148.505,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 13 / 07 / 2004 a 11 / 08 / 2004

Data: 13 / 07 / 2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 154/2004 - D.C.

PROCESSO: 2004/169220

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / EXPRESSA RENT A CAR &

TRANSPORTES LTDA - C.G.C. 05.477.683/0001-96.

Objeto: Serviços de pavimentação das ruas em torno do mercado municipal do Porto

Grande no Município de Salinópolis, sob jurisdição do 2º Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 201/2004.

Valor: R\$ 149.255,97

Prazo: 20 (vinte) dias corridos.

Vigência: 13/07/2004 a 01/08/2004

Data: 13/07/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 153/2004 - D.C.

PROCESSO: 2004/163961

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / EXPRESSA RENT A CAR &

TRANSPORTES LTDA - C.G.C. 05.477.683/0001-96.

Objeto: Serviços de conservação na rodovia PA-391, sub-trecho: Entrancamento da BR-

316/Santa Bárbara/Moqueiro, numa extensão de 44,60 Km, sob jurisdição do 1º NR.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 198/2004.

Valor: R\$ 119.000,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 13/07/2004 a 11/08/2004

Data: 13/07/2004.

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 7

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
TERMO Nº 10/2004
CONTRATO Nº 22/2003.**

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Construção do Terminal de Passageiros, vias de acesso e estacionamento de veículos do Aeroporto de Paragominas/PA, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.
Valor do Contrato: R\$ 465.576,02
Modalidade: Tomada de Preço nº. 012/2003
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / LAJE CONSTRUÇÕES LTDA - C.G.C. - 07.887.094/0001-01.

Objeto e justificativa do Aditamento: Acréscimo de Valor
Valor do Aditamento: R\$ 70.202,46 (Setenta Mil, Duzentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 34101; Programa de Trabalho: 15451103/15550000; Fonte: 01300000; Nat. da Despesa: 444051, conforme Nota de Empenho nº. 2004NE01652, de 29/06/04 no valor de R\$ 62.233,98 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) e Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26781103/17980000; Fonte: 00100000; Nat. da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. 2004NE01973, de 01/07/04 no valor de R\$ 7.968,48 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Aditivos anteriores: 1º. Aditivo de Prorrogação de Prazo (publicado 13 / 05 / 2004).

Data: 29 / 06 / 2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

Foro: Belém/PA

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO

Objeto Resilição: Contratação da Empresa Satélite Distribuidora de Petróleo S/A, pela SETRAN, para o fornecimento de combustíveis com entrega nos Núcleos Regionais que integram a Secretaria.

Modalidade: Concorrência nº. 003 / 2004

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PARÁ - SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SATÉLITE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A - C.G.C. - 70.082.352/0001-76.

RAZÕES: O objeto da licitação foi o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel) para atender as máquinas, equipamentos e veículos dos Núcleos Regionais da Secretaria, conforme especificações nos Anexos do Edital, relacionando 29 (nove) municípios sedes dos Núcleos. Com base nestas informações, contidas no Ato Convocatório do Certame, a distribuidora, cotejou seus preços, entendendo que a entrega do produto seria apenas nos 09 (nove) municípios sede, quando a real intenção da Secretaria seria o atendimento das necessidades da SETRAN em todos os municípios componentes de seus núcleos.

ACORDO: Pelas razões expostas ambas, SETRAN e SATÉLITE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A, acataram com a anulação do processo de licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 8.666/93, para nada mais reclamarem, em presente ou futuro, quer seja em juízo ou fora dele.

Data: 08 / 07 / 2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

Foro: Belém/PA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SESSÃO DE 20.07.2004
ACÓRDÃO Nº 36240
PROCESSO Nº 2003/52777-1

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Contas do Estado do Pará
Interessado: Helena Maria Corrêa Ayrres Santos
Relator: FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar

PORTARIA Nº 19.720 DE 31 DE MAIO DE 2004

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 16.810, de 23 de outubro de 2003.

RESOLUÇÃO: Aposentar, de acordo com o artigo 8, parágrafo 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e II da Emenda Constitucional nº 22/98; artigos 133, parágrafo 1º, inciso VIII, 140 inciso III, da Lei nº. 5.810/94, e artigo 34, parágrafo 1º, inciso I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº. 039, de 9.1.2002, a servidora HELENA MARIA CORRÊA AYRES SANTOS, no cargo de Assessor de Gabinete TCE-AGG-502 U-NS, matrícula nº. 0637537.

PORTARIAS DIVERSAS

Conceder ao servidor Antônio de Oliveira Leão, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-623 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100365, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao período de 02/05/2003-2003, nos termos do art. 98 da Lei nº. 5.810/94, no período de 20/07 a 18/08/2004, considerando a solicitação do interessado através de documento nº 2004/2587-4, de 05/07/2004. - PORTARIA Nº 19.819 de 19-7-2004. Conceder à servidora Marli da Conceição Marques Franco, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe B, Nível 3, matrícula nº 0100597, 9 (nove) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei nº. 5.810/94, no período de 11 a 19/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 151, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.820 de 21-7-2004. Conceder à servidora Eliete Cimeiro de Oliveira, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 3, matrícula nº 0179256, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei nº. 5.810/94, no período de 29/06 a 08/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 138, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.821 de 21-7-2004. Conceder ao servidor Antônio de Oliveira Leão, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-623 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100365, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei nº. 5.810/94, no período de 29/06 a 02/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 139, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.822 de 21-7-2004. Conceder ao servidor Nilton Jaime Charr da Silva, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100353, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei nº. 5.810/94, no período de 29/06 a 06/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 140, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.823 de 21-7-2004. Conceder à servidora Maria de Fátima Pinto Cardoso, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100043, 7 (sete) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85, da Lei nº. 5.810/94, no período de 29/06 a 05/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 141, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.824 de 21-7-2004. Conceder ao servidor Alexandre Melo da Costa, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100412, 5 (cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85, da Lei nº. 5.810/94, no período de 28/06 a 02/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 142, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.825 de 21-7-2004. Conceder ao servidor João Batista Filleres Soares, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0580215, 7 (sete) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei nº. 5.810/94, no período de 27/06 a 03/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 143, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.826 de 21-7-2004. Conceder ao servidor José Maria Amaral Cavio, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 2, matrícula nº 0178721, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº. 5.810/94, no período de 12 a 26/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 150, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.827 de 21-7-2004. Conceder ao servidor Paulo Sérgio Santos Melo, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179110, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº. 5.810/94, no período de 07 a 27/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 149, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.828 de 21-7-2004. Conceder ao servidor João Batista Fardoso Bastos Filho, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100381, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº.

5.810/94, nos dias 24 e 25/06/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 148, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.829 de 21-7-2004. Conceder à servidora Marilice Rodrigues Furtado, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100450, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei nº. 5.810/94, no período de 30/06 a 02/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 147, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.830 de 21-7-2004. Conceder à servidora Tracy Rosas Barbosa, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179460, 20 (vinte) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei nº. 5.810/94, no período de 01 a 20/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 146, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.831 de 21-7-2004. Conceder à servidora Márcia Kyrina Araújo Dultreheim, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100620, 08 (oito) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº. 5.810/94, no período de 28/06 a 05/07/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 145, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.832 de 21-7-2004. Conceder à servidora Cristiana Martins Soares, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0693467, 01 (um) dia de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº. 5.810/94, no dia 30/06/2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 144, de 14/07/2004. - PORTARIA Nº 19.833 de 21-7-2004. Designar o servidor Paulo Sérgio Bastos Ramos, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100443, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Recrutamento e Controle de Recursos, durante o impedimento do titular, no período de 05/07 a 03/08/2004. - PORTARIA Nº 19.834 de 22-7-2004.

**UAFAMA - COMÉRCIO DE
FÉCULAS BREU BRANCO LTDA**

UAFAMA - Comércio de Féculas Breu Branco Ltda, torna público que requereu da SECTAM, a Licença de Instalação, para atividade de Produção de Farinha de Mandioca, localizada-se a estrada da CCM, Km 07, s/n - Rural, Breu Branco / PA, Processo 215038/2004.

CRAI AGROINDUSTRIAL S/A

CRAI AGROINDUSTRIAL S/A - Com sede à Rod. PA 150 - KM 74, Tailândia/PA, CNPJ nº 04.340.709/0001-97, Ins. Estadual nº 15.114.088-0. Torna público que requereu junto a SECTAM, as renovações das licenças de operação de nº 206; 1414 e 1415.

**COMPANHIA REFINADORA
DA AMAZÔNIA**

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - Com sede à Rod. Arthur Bernardes 5555 - Belém/PA, CNPJ nº 83.663.484/0001-86, e Ins. Estadual nº 15.177.007-7. Torna público que requereu junto a SECTAM, a renovação da licença de operação de nº 1424.

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - Com sede à Rod. Arthur Bernardes 5555 - Belém/PA, CNPJ nº 83.663.484/0001-86, e Ins. Estadual nº 15.177.007-7. Torna público que requereu junto a SECTAM, a renovação de Alvará de Autorização de nº 209.

**COMPANHIA AGROINDUSTRIAL
DO PARÁ**

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - Com sede à Rod. PA 150 - KM 85, Tailândia/PA, CNPJ nº 22.914.030/0001-46, e Ins. Estadual nº 15.172.486-5. Torna público que requereu junto a SECTAM, a renovação da licença de operação de nº 1422.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - Com sede à Rod. PA 150 - KM 85, Tailândia/PA, CNPJ nº 22.914.030/0001-46, e Ins. Estadual nº 15.172.486-5. Torna público que requereu junto a SECTAM, a renovação de Alvará de Autorização de nº 207.

**COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
- CVRD. MINA SERRA DO
SOSSEGO.**

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. MINA SERRA DO SOSSEGO. A Companhia Vale do Rio Doce - Mina Serra do Sossego, CNPJ 33.592.510/0009-01, torna público que requereu, em 17/06/2004 sob o protocolo nº 2004/175391, da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará-PA, a liberação da Licença de Instalação - LI para a construção de dois (02) Galpões para armazenagem de testemunho de sondagem, localizado na área do Projeto Mina do Sossego, na Vila do Sossego, s/nº, no Município de Canaã dos Carajás-PA.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. MINA SERRA DO SOSSEGO. A Companhia Vale do Rio Doce - Mina Serra do Sossego, CNPJ 33.592.510/0009-01, torna público que requereu, em 17/06/2004 sob o protocolo nº 2004/175400, da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará-PA, a liberação da Licença de Instalação - LI para a construção de três (03) Galpões para Almoxtarifado, localizado na área do Projeto Mina do Sossego, na Vila do Sossego, s/nº, no Município de Canaã dos Carajás-PA.

ESQUADRIA ARCO-ÍRIS LTDA-ME

ESQUADRIA ARCO-ÍRIS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.322.273.0001/76, localizada no Mun. de Jacundá, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e MEIO AMBIENTE, Licença de Operação, para atividade madeireira.

VS BARROS ME

VS BARROS ME, CNPJ Nº 05.322.258.0001/28, localizada no Mun. de Jacundá, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e MEIO AMBIENTE, renovação do Alvará de Autorização.

ALCENOR ALMEIDA OLIVEIRA

ALCENOR ALMEIDA OLIVEIRA, CNPJ Nº 07.926.348.0001/53, localizado no Mun. de Marabá, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e MEIO AMBIENTE, renovação de Alvará de Autorização.

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO,
ELETRÔNICO, CONCESSIONÁRIAS E
SIMILARES DO NORTE DO BRASIL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

A comissão organizadora de constituição e fundação da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, Eletrônico, Concessionárias e Similares do Norte do Brasil, convoca todos os sindicatos legalmente constituídos, representativos das categorias do grupo de trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico, eletrônicas, concessionárias e similares dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, para Assembleia Geral de constituição, a ser realizada no dia 07/09/2004, tendo como local Sede o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará - SIMETAL, situado na Avenida Dalva, 236, Belém, Pará, às 15:00 horas em primeira convocação ou às 16:00 em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre o seguinte, ORDEM DO DIA: a) Constituição e fundação da referida Federação; b) Aprovação do Estatuto; c) Eleição e posse da primeira diretoria; d) Fixação de mensalidade. Belém/PA, 27/07/2004. Comissão Organizadora.

**COMPANHIA PALMARES DA
AMAZÔNIA**

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA - Com sede à Rod. PA 150 - KM 50, Acará/PA, CNPJ nº 03.662.782/0001-12, e Ins. Estadual nº 15.209.885-2. Torna público que requereu junto a SECTAM, as renovações das licenças de operação de nº 1418 e 1419.

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA - Com sede à Rod. PA 150 - KM 50, Acará/PA, CNPJ nº 03.662.782/0001-12, e Ins. Estadual nº 15.209.885-2. Torna público que requereu junto a SECTAM, a renovação de Alvará de Autorização de nº 208.

**ASPAMEPA - ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DE ARTEFATOS DE
MADEIRA DO ESTADO DO PARÁ**

ERRATA - Edição nº 30.242, referente ao horário onde se lê às 18:00 horas, leia-se: início às 10:00 horas e término às 18:00 horas.
Belém - PA, 27/07/2004. Telmo Lima Marinho - Advogado Presidente Comissão Eleitoral.

C.W MADEIRAS LTDA

C.W MADEIRAS LTDA - CNPJ: 04.406.396/0001-22, Il. nº 15.217.469, torna público que requereu a SECTAM Renovação da Licença de Operação nº 523/01 sob o Protocolo nº 02/186732, para atividade Desdobro e Beneficiamento de Madeira, no município de Marabá.

INTERNET: www.ioepa.com.br

MAGIZA IND., COM. E EXP. LTDA

A MAGIZA IND., COM. E EXP. LTDA, torna público que requereu da SECTAM renovação da Licença de Operação N° 1016/2003, para a atividade de desdobro e beneficiamento de madeira. A indústria localiza-se na Estrada Vicinal, Km 180-Sul, N° 2001, Zona Rural, União/PA. Processo N° 2004/189.285.

CERÂMICA SÃO FRANCISCO LTDA

A CERÂMICA SÃO FRANCISCO LTDA, torna público que recebeu da SECTAM as Licenças de Operação N° 028/2004 e N° 030/2004, para a atividade de extração de argila e produção de cerâmica. A indústria localiza-se na Estrada Santa Rita, Km 06, Zona Rural, São Miguel do Guamá/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Informa aos interessados, que estará realizando processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n° 017/2004, referente aquisição de materiais hidráulicos, a data da abertura ocorrerá dia 11.08.04, maiores informações (93)533-1471 ou 533-1127, E-mail: compraslicitacoes@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Homol. T.P. 022/04 - Obj.: Aquis. medic. e mater. Consu. a serem distr. ala ambul. Postos de Saúde deste Munic. - Stock Diagn. Ltda, anexo I, itens: 8, 11, 12, 16, 17, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 34; anexo II, itens: 1, 7, 8, 9, 17, 26, 27, 30; anexo III, itens: 1, 9, 10, 13, 16, 19, 20; anexo IV, itens: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 18, 20, 24, 28; anexo V, itens: 2, 4, 7, 10; anexo VI, item: 1; anexo X, itens: 4, 5, 8, 11 - R\$ 29.885,68 - M dos Santos B. Comér., anexo I, itens: 15, 20, 24, 36; anexo II, itens: 2, 15, 28, 29; anexo X, item 2 - R\$ 18.280,00 - Drogaria e Distr. Polyana Ltda, anexo I, itens: 1, 3, 5, 6; anexo II, itens: 13, 19, 33; anexo III, itens: 8, 14, 22, 23; anexo V, itens: 5, 6, 8, 9; anexo VI, item: 2; anexo VII, itens: 8, 16, 17, 31, 42, 48, 56, 59, 62, 66, 73; anexo IX, item: 4; anexo X, itens: 3, 7, 8 - R\$ 38.052,20 - Dismembel J. D. de Souza Nascim., anexo I, itens: 10, 11, 24; anexo VI, item: 7; anexo IX, itens: 2, 17, 26, 27 - R\$ 7.179,76 - Brasfarma Comér. Med. Ltda, anexo I, itens: 9, 23, 32; anexo III, itens: 12, 15; anexo IV, item: 11; anexo X, item: 9 - R\$ 7.239,50 - D. M. H. Equi. Médico Hosp. e Labor., anexo I, itens: 14, 30, 31, 35; anexo II, itens: 14, 22, 23; anexo IV, itens: 6, 12, 13, 16, 22, 25; anexo V, itens: 1, 3; anexo VI, item: 5; anexo VII, itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 55, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 85, 88; anexo IX, itens: 1, 6, 15, 21, 39, 43, 45, 50, 51 - R\$ 19.474,76 - Natan Comér. Ltda - EPP, anexo I, itens: 12, 16; anexo VII, item: 39 - R\$ 1.863,00 - Comér. e Repres. Prado Ltda, anexo III, itens: 2, 3, 17 - R\$ 1.534,00 - Labor. Quím. Farm. Bergamo Ltda, anexo I, itens: 4, 18, 33 - R\$ 14.223,00 - F. Cardoso & Cia Ltda, anexo I, itens: 10, 22; anexo II, itens: 5, 6, 18, 25; anexo IV, item: 8 - R\$ 1.847,80 - Kolplast CI Ltda, anexo VI, itens: 3, 4, 6, 8 - R\$ 5.150,00 - União Comér. Ltda, anexo I, item: 31; anexo III, itens: 4, 6, 11 - anexo X, item: 6 - R\$ 2.145,00 - A. Garcia da S. Comér., anexo I, item: 21; anexo III, item: 7; anexo X, itens: 1, 10 - R\$ 1.627,00 - Cirunor. Comér. e Rep. Ltda, anexo I, itens: 20, 21; anexo VII, itens: 3, 9, 13, 14, 15, 26, 28, 32, 35, 36, 43, 44, 50, 51, 54, 61, 77, 78, 79, 83, 86, 87; anexo VIII, itens: 1, 2, 3; anexo IX, itens: 3, 4, 5, 8, 13, 14, 18, 20, 40, 42, 44, 53, 54 - R\$ 17.324,55 - Cristal. P. Quím. Farm. Ltda, anexo I, itens: 7, 13; anexo III, item: 18 - anexo IV, itens: 3, 5, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 27 - R\$ 4.716,00 - Cirúrg. Imp. I tda, anexo I, item: 2; anexo II, itens: 3, 4, 32; anexo III, itens: 5, 21; anexo IX, itens: 7, 9, 10, 11, 12, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 56 - R\$ 19.761,01 - Parag. 20.7.04.

Homol. T. P. 15/04 - Obj.: aquis. gêneros alimen. não perec., objetiv. atender ao PNAE - Firmas Venc. C. Ribeiro Distrib. Ltda - R\$ 3.770,10; TJ Comere. Ltda - R\$ 6.954,00; Pólo Comér. e Repres. Ltda - R\$ 6.968,36; Bom Bons e Descartáv. Ltda - R\$ 3.039,29; Borges e D'Ávila Ltda - R\$ 4.736,46 - Parag. 25.05.04.

Homol. T. P. 16/04 - Obj.: aquis. estim. 2.010 tubos de concreto AMF - CA 1 p/ aplicac. serv. drenagem e saneam. pluvial do munic. Parag. - F. V. WA Indúst. e Comér. Ltda - EPP - Premol Pré - Moldados - R\$ 113.561,00 - Parag. 16.06.04.

Homol. Tomada de Preços 017/04 - Obj.: Implantação de melhorias nos sistemas de abastecimento de água bairros Promissão II, condomínio Rural, Loteamento Paraíso (Camboatã) e Colônia do Uraini - Firma Venc. Hidrologia Comércio e Serviços Ltda - ME - valor R\$ 148.972,65 - Parag. 07.07.04.

Homol. Conc. Públ. 02/04 - Obj.: Contrat. serv. Hospit. e ambul. da rede privada do Munic. Parag., objet. a compl. dos serv. saúde da rede munic. aos usuários do SUS - Firmas Venc. Casa de Saúde de Parag. S/C Ltda - valor R\$ 259.350,00; Hospital São Paulo S/C Ltda - Valor R\$ 343.350,00 Parag. 31.05.04.

Homol. Conc. Públ. 03/04 - Obj.: aquis. mensal estimada de 2.327 cestas básicas p/ distrib. aos servid. munic. p/ três meses, perfaz. um total de 6.981 cestas - Firma Venc. R. R. Viana & Cia Ltda - valor R\$ 293.271,81 - Parag. 28.05.04.

ERRATA: Decisão - Mod. T. P. 003/04, publicado no DOE 19.03.04, onde se lê: Mod. T. P. 003/03, leia-se Mod. T. P. 003/04.

Edital T. P. 027/04 - A Pref. Mun. de Parag., através da C. E. L., torna público q/ no dia 11.08.04, às 15h, estará realizando Licit. na Mod. T. P., Obj: Aquis. produtos asfálticos p/ paviment. Av. Nagib Demachki, no Bairro Nagibão, Contr. Repasse n° 164.080 - 12/2004 - ministério das cidades/ Caixa. O Edital deverá ser retirado na PMP e estará a disposição de 8 às 12h e das 14 às 18h, a partir da public. deste, na P. M. P. situada na R. do Contorno, n° 1212, Centro, local este, onde se realizará também o Certame. Parag. 27.07.04.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Edital T. P. 028/04 - A Pref. Mun. de Parag., através da C. E. L., torna público q/ no dia 11.08.04, às 11h, estará realizando Licit. na Mod. T. P., Obj: Aquis. produtos asfálticos p/ paviment. Rua Porto Alegre (Bairros Jardim Atlântico e Laércio Cabeline), Convênio FDE n° 115/2004 - SEPOF. O Edital deverá ser retirado na PMP e estará a disposição de 8 às 12h e das 14 às 18h, a partir da public. deste, na P. M. P. situada na R. do Contorno, n° 1212, Centro, local este, onde se realizará também o Certame. Parag. 27.07.04.

Edital T. P. 029/04 - A Pref. Mun. de Parag., através da C. E. L., torna público q/ no dia 11.08.04, às 15h, estará realizando Licit. na Mod. T. P., Obj: Pavimentação asfáltica urbana na Rua Porto Alegre (Bairros Jardim Atlântico e Laércio Cabeline), Convênio FDE n° 115/2004 - SEPOF. O Edital deverá ser retirado na PMP e estará a disposição de 8 às 12h e das 14 às 18h, a partir da public. deste, na P. M. P. situada na R. do Contorno, n° 1212, Centro, local este, onde se realizará também o Certame. Parag. 27.07.04.

Edital T. P. 030/04 - A Pref. Mun. de Parag., através da C. E. L., torna público q/ no dia 12.08.04, às 15h, estará realizando Licit. na Mod. T. P., Obj: Pavim. asfáltica da Av. Nagib Demachki, no B. Nagibão, conforme cont. de Repasse n° 164.080 - 12/04/minist. cidades - Caixa. O Edital deverá ser retirado na PMP e estará a disposição de 8 às 12h e das 14 às 18h, a partir da public. deste, na P. M. P. situada na R. do Contorno, n° 1212, Centro, local este, onde se realizará também o Certame. Parag. 28.07.04.

Edital T. P. 031/04 - A Pref. Mun. de Parag., através da C. E. L., torna público q/ no dia 12.08.04, às 9h, estará realizando Licit. na Mod. T. P., Obj: aquis. passes escolares, objet. viabilizar o transporte aos alunos da R. Estadual de Ens. deste Munic., que residem: Km 11, 12, 15, B. Nagibão, Condom. Rural e Colônia do Uraini, conforme Conv. n° 223/04 - SEDUC. O Edital deverá ser retirado na PMP e estará a disposição de 8 às 12h e das 14 às 18h, a partir da public. deste, na P. M. P. situada na R. do Contorno, n° 1212, Centro, local este, onde se realizará também o Certame. Parag. 28.07.04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n° 166/2004/CPL/SEVOP - Modalidade Tomada de Preços n° 022/2004/CPL/SEVOP - Abertura dos envelopes: 13/08/2004 às 15:00 horas - Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao Hospital Municipal de Marabá, Pará - Recursos: Convênio N° 107/02 - SESPA/PMM - Informações: Secretaria de Viação e Obras Públicas (SEVOP) Rodovia Transamazônica Km 5,5 - Nova Marabá - Fones/FAX: (94)322-2827/2931/3092 - Valor do Edital - R\$ 50,00.

Marabá (PA), 19 de julho de 2004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ULIANÓPOLIS**SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ULIANÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Produtores Rurais de Ulianópolis (PA), com endereço na Rua da Maçonaria s/n, Bairro Palmeiras, convoca todos os senhores Produtores e Empregadores Rurais, membros da categoria econômica dos ramos da lavoura, pecuária, extrativismo rural e florestal, independente de área explorada, incluindo a agroindústria, do município de Ulianópolis, para a Assembleia Geral Extraordinária para RATIFICAR a fundação da entidade que ocorreu em 02/08/1996, a ser realizada às 19:30hs. do dia 12/08/2004, no Clube das Damas da Fraternidade de Ulianópolis, na Rua da Maçonaria s/n, nesta cidade.

Ulianópolis-PA, 19 de Julho de 2004

Plínio Neuls-*Presidente*

C.J.S. COSTA

C.J.S. COSTA, CNPJ n° 02.441.918.0001/00, localizada no Mun. de Jacundá, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, renovação de Licença de Operação para atividade madeireira.

EXTINSERVICE - EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA.

EXTINSERVICE - Extintores e Serviços Ltda., com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, N° 397, Souza, Belém-Pará, CNPJ: 01.205.583/0001-50, torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Operação N° 807/2004, para manutenção e venda de extintores de incêndio.

FLORA FLORESTA DO ARAGUAIA CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA

FLORA FLORESTA DO ARAGUAIA CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, torna público que requereu à SECTAM Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a renovação de sua Licença de Operação, até 29 de junho de 2005, para a atividade de processamento de frutas tropicais em geral e o abacaxi em particular para a produção de concentrado destinado aos mercados nacional e estrangeiro, no município de Conceição do Araguaia à Av. Rio Araguaia s/n, bairro Tancredo Neves, Estado do Pará.

FLORA FLORESTA DO ARAGUAIA CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, torna público que requereu à SECTAM Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a renovação de sua Licença de Operação, até 29 de junho de 2005, para a atividade de processamento de frutas tropicais em geral e o abacaxi em particular para a produção de concentrado destinado aos mercados nacional e estrangeiro, no município de Floresta do Araguaia no Setor Industrial, Km 02, s/n, bairro Suburbano, Estado do Pará.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ**ERRATA EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2004 - FCCM/CVRD**

Considerando que na publicação de extrato de convênio houve erro de digitação quanto a data de assinatura do mesmo publique-se o extrato de convênio devidamente corrigido. CONVÊNIO N°: 001/2004

PARTES: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM (CNPJ-N° 22.936.439/0001-63) e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (CNPJ-N° 33.592.510/0001-54). OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes, com vistas ao estabelecimento das condições necessárias ao futuro desenvolvimento de um amplo programa de mútua cooperação entre as partes, propiciando as bases genéricas de um programa comum de trabalho em colaboração, que poderá abarcar a integração de esforços técnicos, científicos, humanos, físicos e materiais para realização de projetos de pesquisa e outras atividades nas áreas de Ciências Humanas e Naturais, de Comunicação, de Extensão e Educação Ambiental e Patrimonial. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses FORO: Comarca do Rio de Janeiro DATA DE ASSINATURA: 25.06.2004 ORDENADOR RESPONSÁVEL: NOÉ CARLOS B. VONATZINGEN

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2004 PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°: 001/2004

PARTES: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM (CNPJ-N° 22.936.439/0001-63) e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (CNPJ-N° 33.592.510/0001-54). OBJETO: Conjugação de esforços voluntários entre os Partícipes com vista a realizar o levantamento espeleológico da Serra Sul Corpo S11, de Carajás-Pará. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses FORO: Comarca do Rio de Janeiro DATA DE ASSINATURA: 25.06.2004 ORDENADOR RESPONSÁVEL: NOÉ CARLOS B. VONATZINGEN

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2004 SEGUNDO TERMO ADITIVO N°: 002/2004 - PARTES: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM (CNPJ-N° 22.936.439/0001-63) e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (CNPJ-N° 33.592.510/0001-54). OBJETO: Conjugação de esforços voluntários entre os Partícipes com vista a realizar o levantamento e salvamento arqueológico da Serra Sul Corpo S11 "D", de Carajás-Pará. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses FORO: Comarca do Rio de Janeiro DATA DE ASSINATURA: 25.06.2004 ORDENADOR RESPONSÁVEL: NOÉ CARLOS B. VONATZINGEN

MADECALI MADEIREIRA CALEGARI LTDA

MADECALI MADEIREIRA CALEGARI LTDA. Torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Operação N° 297/2004, Porte C.H. para Desdobro médio de 30 (trinta) m3/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada, com validade de 05/07/2004 a 04/07/2005, localizada na Rod. BR 010, Km 1660, Paragominas-PA. CNPJ 83.585.885/0001 - 65 / IE 15.173.522 - 0.

AGROPALMA S/A

AGROPALMA S/A - Com sede à Rod. PA 150 - KM 74, Tailândia/PA, CNPJ n° 04.102.265/0001-51, e Insc. Estadual. n° 15.107.120-9. Torna público que requereu junto a SECTAM, as renovações das licenças de operação de n° 1417 e 1420.

AGROPALMA S/A - Com sede à Rod. PA 150 - KM 74, Tailândia/PA, CNPJ n° 04.102.265/0001-51, e Insc. Estadual. n° 15.107.120-9. Torna público que requereu junto a SECTAM, a renovação de Alvará de Autorização de n° 205.

Ano CXIII da 10ª
114ª da República
Nº 30.243

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
27 de julho de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Federal Substituto Coordenador em exercício: FÁBIANO VERLI
Dir. Sec.ª: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 097/2004

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FÁBIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JULHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.02.000415-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE: ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: PACCO99429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
EMIDO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Por economia processual, suspendo o curso do presente feito enquanto se aguarda a garantia do juízo. Após, apreciarei o cabimento dos presentes Embargos. Intime-se."
2000.39.02.001398-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: PACCO99429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fl. 124. Intime-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.02.000561-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
EMITE: RAIMUNDO RONALDO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: PACCO99592 - BENONIS AGOSTINHO DO AMARAL
ENTIDADE: DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARA
EMIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Isto posto, defiro o pedido de medida liminar exclusivamente para que a AUTORIDADE COATORA disponibilize os autos do processo administrativo nº 21030-035130/2004-93, fora da repartição, ao advogado do IMPETRANTE, por 05 dias, mediante apresentação de procuração, para oferecimento de defesa em novo prazo de 20 dias - reaberto para o IMPETRANTE tão somente. O advogado da parte deverá ter a mesma oportunidade, ao longo deste processo administrativo, sempre que necessária a manifestação do IMPETRANTE em atos de defesa. O advogado do IMPETRANTE, claro, perderá esta prerrogativa uma vez configurada a hipótese do art. 7º, § 1º, 3, da lei nº 8.904/94. Intime-se a AUTORIDADE por fax, com certidão nos autos, para cumprimento imediato. Qualquer fato que obste o pronto cumprimento desta medida deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo, por fax, telefone ou e-mail, sob as penas da lei. Intime-se o IMPETRANTE por publicação. Transcorrido o prazo para possível recurso, vista ao MPF."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.02.000122-1 OUTRAS
AUTOR: CLEIDSON PEREIRA DE SOUZA
PROCUR: JACOB ALFIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PACCO18268 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, tenho por improcedentes os pedidos formulados na inicial. Condeno o AUTOR em custas. Condeno o AUTOR ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Por força do art. 12 a lei nº 1.060/50, suspendo a cobrança dos valores até que se comprovem que as condições econômicas do AUTOR a suportaria. Transitado em julgado este feito, ao arquivo. P.R.L."
2004.39.02.000133-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
EMITE: COMABIL IND. COM. MADEIRAS BIANCARDE LTDA
ADVOGADO: PACCO66874 - LUIZ OTAVIO CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
EMIDO: CHEFE DE DEPARTAMENTO REGIONAL DO IBAMA EM ALTAMIRA/PA
ENTIDADE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, em face dos fundamentos expendidos, denego a segurança pretendida. Honorários inabíveis. Complementem-se as custas. Em vista da manifestação do MPF sobre a inperiniência de sua atuação neste caso específico, deixo de ordenar a sua intimação desta sentença. P.R.L."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁJUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA
ANA CRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Anupá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, MM. Juiz Federal Substituto, em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá/PA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 17/08/2004, às 16:30 horas, e 31/08/2004, às 16:30 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Anupá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. Leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão de 1º e 2º leilões, respectivamente, de venda e arrematação do bem abaixo descrito, sendo que no primeiro leilão o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor da avaliação, e no segundo leilão a arrematação se efetivará pelo maior lance, excetuando-se lance que ofereça preço vil (CPC, 686/VI e 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente auto de arrematação.

-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL nº 1999.39.01.000338-5, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ nº 15.268.972/0001-39). Bem a ser leilado: 01(um) terreno urbano situado à Rua Espírito Santo, Lote nº 26, Quadra 161, super Quadra 43, Bairro Jardim Belo Horizonte, Marabá-PA, com limites e confrontações seguintes: frente para a Rua Espírito Santo; fundos como lote nº 25, à direita, com o lote nº 24; e à esquerda com os lotes 29 e 30, medindo 12,50m de frente, por 25m de fundo, com área total de 312,50m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá sob o nº 13.731, livro nº 02, f. 001, de propriedade de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Bem avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica intimada a empresa executada, ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, da designação acima, caso o representante legal não seja localizado para intimação pessoal.

Marabá-PA, 21 de julho de 2004

Francisco de Assis Garcês Castro Júnior

Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 17/08/2004, às 16:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Anupá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. Leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão referente ao segundo leilão de venda e arrematação do(s) bem(s) abaixo(s) descrito(s), nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, sendo que a arrematação se efetivará pelo maior lance, excetuando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 692). Quem pretender arrematar o(s) bem(s) desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação:

EXECUÇÕES FISCAIS nos 1997.39.01.000112-6, 1997.39.01.001184-4, 1997.39.01.001183-1, 1997.39.01.001062-4, 1997.39.01.001061-1, 1997.39.01.000119-5, 1999.39.01.000527-2, 1999.39.01.000528-5 e 1999.39.01.00529-8 que UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL move contra CASA DO PADEIRO LTDA, CNPJ nº 07.915.002/0001-50, originadas das Certidões de Dívida Ativa nos 20.6.96.002597-04, 20.6.97.000160-80, 20.6.97.000159-47, 20.2.97.000155-90, 20.2.97.000156-70, 20.2.96.001518-23, 20.2.98.002389-06, 20.6.98.004675-21 e 20.6.98.004676-02. Bem a ser leilado: Terreno urbano situado localizado à Av. Transamazônica, 1779, Bairro Cidade Nova, medindo 10 (dez) metros de frente por 35 (trinta e cinco) metros de fundos, de propriedade da executada Casa do Padeiro Ltda, avaliado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Depositário, Edson Oneti dos Santos. Fica intimada a executada da designação acima, caso não seja localizada para intimação pessoal.

Marabá-PA, 21 de julho de 2004

Francisco de Assis Garcês Castro Júnior

Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECAATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 22/07/2004
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
J-AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.006476-3 PROT.:21/07/2004
CLASSE:8800-ACAO SUMARIA / OUTROS
REQTE.:HELIO CLEITON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO:MARIA DOS SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NETO
REQDO:UNIAO FEDERAL - CAPITANIA DOS PORTOS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006477-7 PROT.:21/07/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE:CAIXA DE CONSTRUCAO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
ADVOGADO:ULYSSES COELHO DE SOUZA
EXCDO:ADALTO RODRIGUES GOMES DOS SANTOS E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006478-0 PROT.:22/07/2004
CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE.:SIGILOSO
REQDO.:SIGILOSO
J.Dpct:JUIZO FEDERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006479-4 PROT.:22/07/2004
CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE.:SIGILOSO
REQDO.:SIGILOSO
J.Dpct:JUIZO FEDERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006480-4 PROT.:22/07/2004
CLASSE:5104-ACAO POSSESSORIA
REQTE.:FUNDACAO CULTURAL PALMARES
ADVOGADO:ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
REQDO.:DOMINGOS GENESIO RODRIGUES E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006481-8 PROT.:22/07/2004
CLASSE:5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE.:MARCIO DE JESUS BENJAMIM DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006482-1 PROT.:22/07/2004
CLASSE:5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE.:ELIZIVANIO MORAES DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006482-1 PROT.:22/07/2004
CLASSE:5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE.:ELIZIVANIO MORAES DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006483-5 PROT.:22/07/2004
CLASSE:5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE.:RICARDO MARCIO SENA DE OLIVEIRA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006483-6 PROT.:20/07/2004
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMITE:FERNANDO LUIZ AZEVEDO CRUZ E OUTROS
ADVOGADO:MARCELO GONCALVES CHAVES
EMIDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006483-0 PROT.:20/07/2004
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMITE:ESPOLIO DE JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:ARY JANSEN BRANCO
EMIDO:UNIAO FEDERAL
Invent.MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE OLIVEIRA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006484-3 PROT.:20/07/2004
CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMITE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
EMIDO:JOINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006489-1 PROT.:20/07/2004
CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMITE:UNIAO FEDERAL (EX-SUDAM)
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

EMBDO: SINTSEP - SIND. DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.006340-1 PROT.: 20/07/2004
CLASSE: 1000-OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE.: LOTERIA - LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: SOLANGE DA SILVA LORO
REQDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.006475-0 PROT.: 21/07/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE.: DATA PREV. EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDENCIAL SOCIAL
ADVOGADO: MARCOS AQUINO DE AZEVEDO
EMBDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
VARA: 2ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUIÇÃO
2) POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO: 2004.39.00.006484-9 PROT.: 21/07/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE.: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EMBDO: MARIA IRACEMA CARDOSO CALIL E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	8
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	7
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	15

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO: 2004.39.00.708235-4 PROT.: 22/07/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR: ROÍDAO FERREIRA PINHEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.708335-6 PROT.: 22/07/2004
CLASSE: 1000-OUTRAS
AUTOR: CYL MARA SAI GADO RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	2

LIGIA DE JESUS HENSCHEL PINTO
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA
JUIZ DISTRIBUIDOR
LIBRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secre.: DR. ROSEMARY BRAYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.rf1.gov.br>
E-mail: 02vars@pa.rf1.gov.br

BOLETIM Nº 90/2004
EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

Not(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.005414-9 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

REQTE.: HUMBERTO ALAMAR MAIA
ADVOGADO: PA00010963 - EDGAR MOREIRA ALAMAR
REQDO.: UNIAO FEDERAL
LITISPA: HUMBERTO BEZERRA MAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nada obsta que a ação tramite sob o rito sumário (...) Chamo o processo à ordem para determinar a devolução do mandado de citação da União para a Subsecretaria da Vara. De igual forma, designo audiência de conciliação para o dia 30/09, às 14:00 horas, devendo ser observado o prazo em dobro para a Fazenda Pública (...). Espeça-se novo mandado para a União a fim de que compareça a audiência de conciliação, citando-se, também, o litisconsorte passivo necessário (...). Intime-se.

2004.39.00.004434-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO: PA00011435 - DANIEL CREMA

IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações, no prazo legal. Intime-se, também, a PFN do ajuizamento da ação. Proceda a Secretaria as anotações necessárias quanto à ratificação do valor da causa.

2004.39.00.005739-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: AGROMINASTEMPREDIMENTOS RURAIS LTDA

ADVOGADO: PA00011593 - BRUNO YOHEIJI KONORAMOS
ADVOGADO: PA00010778 - MANOEL F PASCOAL JUNIOR
IMPDO.: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Notifique-se a autoridade coatora. Após, apreciarei o pedido de liminar.

1998.39.00.005632-0 FGTS
AUTOR.: ORLANDO FARIAS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHEIRA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora: 1.1 - apresentar manifestação acerca do informado às f. 288/295 pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) ANTONIO DAS MERCES SANCHEZ e FRANCISCO CARLOS LOPES DE SOUZA. 1.2 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) MIGUEL PORTILIO DA SILVA, colacionada(s) à(s) f. 286 dos autos, uma vez que a celebração de tal acordo, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Não assiste razão ao alegado à f. 288 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte MIGUEL PORTILIO DA SILVA, uma vez que o despacho de f. 244 determinou que a Ré comprovasse o cumprimento do julgado em relação àquele autor e não a apresentação de termo de adesão firmado pelo mesmo, situação esta que sequer havia sido noticiada pela CEF até então. Por outro lado, como o a adesão (f. 286) foi realizada no ano de 2001, torno sem efeito o item 4 do despacho de f. 280, uma vez que o atraso da Caixa Econômica Federal não acarretou prejuízo ao autor.

2004.39.00.001412-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR.: JOSE DE ANDRADE GOYANA E OUTRO
ADVOGADO: PA00003321 - RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU.: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO: PA00010300 - SARAI TAVARES CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Isso, sob pena de indeferimento e consequente julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC). Outrossim, digam as partes se tem interesse em conciliar. Por fim, determino que a Caixa Econômica Federal cumpra o determinado na parte final da decisão de f. 120/121, cujo prazo foi renovado à f. 181, sob pena de arbitramento de multa.

1997.39.00.004458-5 OUTRAS
AUTOR.: VALDEMIR PAIVA TAVARES
ADVOGADO: PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETI MATOS
REU.: UNIAO FEDERAL
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 241/243, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Por fim, determino que a Secretaria altere a classe processual do presente feito para 1600.

2003.39.00.014188-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.: ELOISANTOS MACIEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 35 pela Caixa Econômica Federal. Assim, determino que a Secretaria desentranhe o mandado de f. 32, encaminhando o mesmo, em seguida, à CEMAN para que seja realizada citação por hora certa do Requerido.

1999.39.00.000096-6 FGTS
AUTOR.: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TEI MA LUCIA BORDA PINHEIRO
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora: 1.1 - apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) RAIMUNDO RODRIGUES CRUZ, conforme o noticiado à f. 272, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 1.2 - apresentar manifestação acerca das informações apresentadas às f. 270/271 e 273/274 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NUNES 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - comprove a complementação do cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte RAIMUNDO NONATO DE JESUS COSTA, sob pena de pagamento de multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, uma vez que apresentados às f. 264/269 os extratos de conta vinculada ao FGTS de titularidade daquele autor.

2000.39.00.002571-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: ELIZABETH LEITE NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005382 - PAULO OLIVEIRA

REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUTSINI JOCELI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal manifeste-se acerca do informado às f. 122/130 pelo PAB - Justiça Federal da própria CEF; sob pena de cancelamento do alvará de levantamento nº 314/2003.

1998.39.00.005266-3 FGTS
AUTOR.: REGINA CELIA BEZERRA DE ARAUJO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando o alegado na petição de f. 170/174 pela parte autora, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente cópia legível ou o original do termo de adesão firmado. Outrossim, esclareço à parte autora que não compete a este Juízo a fiscalização do cumprimento de tal acordo no âmbito administrativo, posto que a Autora, ao firmar o termo de adesão, aceitou expressamente as condições e os valores para quitação da dívida propostos pela Caixa Econômica Federal.

2001.39.00.008918-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REQDO.: MARIA JOSE NEVES MOURA
REQDO.: MARIO HENRIQUE ALVES MOURA
REQDO.: WALDIR CASTRO DA SILVA
REQDO.: IZANILDE CORREA DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO: PA00009324 - JANAYNA CORREIA DA SILVA OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente os motivos que justificariam o deferimento da suspensão da tramitação processual do presente feito pelo prazo pretendido na petição de f. 76. Outrossim, em face da intenção da Caixa Econômica Federal em obter a suspensão do processo, reputo por bem determinar à Secretaria que solicite com urgência a devolução, sem cumprimento, do mandado de imissão de posse expedido à f. 75/verso.

2002.39.00.001530-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: ADEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU.: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Inicialmente, considerando a sua nomeação em processos análogos, designo para os trabalhos periciais o médico RINTON BARROS CARDOSO JÚNIOR, com dados arquivados na Secretaria desta Vara Federal, destituindo o profissional nomeado no despacho de f. 606. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do perito. Após, intime-se o perito ora nomeado a apresentar manifestação acerca da proposta de honorários apresentada à f. 616 pela parte autora.

2002.39.00.009826-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: EDSON LUIZ DO AMARAL PADILHA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU.: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: DENIS GLEICE PINTO MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando a sua nomeação em processos análogos, designo para os trabalhos periciais o médico RINTON BARROS CARDOSO JÚNIOR, com dados arquivados na Secretaria desta Vara Federal, destituindo o profissional nomeado no despacho de f. 304. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do perito; Fixo os honorários periciais no limite máximo de R\$ 234,80 (Duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), por autor, com base na Tabela II do anexo à Portaria nº 301, de 02/04/2004, do Conselho da Justiça Federal. Após, intime-se o perito ora nomeado a designar de dia, horário e local para que os Autores sejam submetidos à perícia médica, advertindo que este Juízo deverá ser informado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do exame pericial, a fim de possibilitar a intimação das partes.

2003.39.00.000258-2 PROTESTO
AUTOR.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA0000917 - RENATA DE CASSIA CARLOS DE MAGALHAES
REU.: JOSE OSCAR ORTIZ VERGOLINO
REU.: MARIA DAS GRACAS LAURO VERGOLINO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 41 pelas Requerentes, determinando a intimação dos Requeridos, por carta com AR, no endereço informado na mencionada peça (...).

2003.39.00.006588-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.: RAIMUNDO RAMOS FERREIRA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 1100) do presente feito. Após, cite-se o Requerido nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.

2001.39.00.006102-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR.: DINEA DE SOUZA VALENTE
ADVOGADO: PA00008273 - SUZY OLIVEIRA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU.: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Isso, sob pena de indeferimento e consequente julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC). Outrossim, digam as partes se tem interesse em conciliar.

1998.39.00.005946-6 FGTS
AUTOR.: SARAI SANTOS MIRANDA DE LEO
ADVOGADO: PA00011280 - GREYCE ARANYCI FAVAGLIA

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a parte autora ao apresentar a memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, não observou o valor incontroverso já creditado na conta vinculada ao FGTS de titularidade do Autor (f. 195), assino o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente nova planilha em que conste apenas a importância que considera como ainda devida, devendo, também, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controversa.

2003.39.00.006468-4 ACOES DIVERAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
REQDO.: CILIONORA BARBOSA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Ao Setor de Distribuição para a reclassificação (...) Após, cite-se a Requerida (...).

1999.39.00.003608-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : FEMILABASI LIMA
ADVOGADO : GERSON DE OLIVEIRA SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUTSINI COELHO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do informado na petição de f. 352 pela Caixa Econômica Federal, determino que seja oficiado ao PAB - Justiça Federal da CEF, solicitando informações quanto o alvará de levantamento nº 316/2003. Apresentada resposta ao acm determinado, retornem-me os autos conclusos. Em qualquer caso, a CEF deve esclarecer junto a advogada, no prazo de cinco dias, a destinação dada ao alvará.

2002.39.00.000532-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARCELO MENDONÇA CUNHA
ADVOGADO : PA0009398 - MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivese.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.003554-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PARA PIMENTOS S PISA
ADVOGADO : PA0007257 - CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONÇA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO ESTADO DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) defiro o pedido. Intime-se a autoridade impetrada ao imediato cumprimento, sob pena de arbitramento de multa.

2003.39.00.008987-7 OUTRAS
AUTOR : DANIELLE NATIERCIA DE MORAES PEREIRA
ADVOGADO : PA00029340 - MARCILIO MARCELO LEASANTOS
REU : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) suscito, perante o STJ (...) conflito negativo de competência (...) P. 1.
2004.39.00.005756-2 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : LUCIANA CLAUDIA SOUZA DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00057620 - JEANE NAZARE COELHO DE SOUZA
2004.39.00.005832-4 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : VALDECI SOUZA DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO : PA00011358 - MICHELLE NUNES PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) cumpre reconhecer a incompetência deste Juízo para processar o presente feito, pelo que devem os autos ser remetidos à Justiça Comum Estadual, nesta Capital. P.1.
2004.39.00.006239-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE XAVIER DE LIMA
ADVOGADO : PA0002799 - EMANUEL DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : PA0002335 - JOSE LAIR DE SOUZA
IMPDO : DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO COMANDO DO EXERCITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) reconheço a INCOMPETÊNCIA deste Juízo para processar e julgar o presente feito, e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, à Seção Judiciária do Distrito Federal. P.1.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.000123-8 PREVIDENCIÁRIO

AUTOR : IRANIELLO HEDR COUTO DA ROCHA
ADVOGADO : PA0002627 - CLAUDIONOR CAMPOS DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o INSS a aplicar o IRSM relativo ao mês de fevereiro/94, correspondente a 39,67%, sobre os salários-de-contribuição do autor, alusivos a fevereiro/94, alterando a renda mensal inicial e pagar as parcelas atrasadas a partir da data do primeiro reajuste, observada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores ao ajuizamento da ação, com incidência de correção monetária e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Condeno o INSS a arcar com a verba honorária que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, estando isento das custas processuais por força de disposição legal. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.012820-7 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : ANTONIO MARIA DA MOTA BACELAR
ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o INSS a aplicar o IRSM relativo ao mês de fevereiro/94, correspondente a 39,67%, sobre os salários-de-contribuição do autor, alusivos a fevereiro/94, alterando a renda mensal inicial e pagar as parcelas atrasadas a partir da data do primeiro reajuste, observada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores ao ajuizamento da ação, com incidência de correção monetária e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Julgo improcedentes os demais pedidos. Havendo sucumbência recíproca cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata, estando a parte autora beneficiada com a gratuidade judicial e sendo o INSS isento por disposição legal. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.012810-1 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : MARIA FERREIRA VIANA
ADVOG. : JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o INSS a aplicar o IRSM relativo ao mês de fevereiro/94, correspondente a 39,67%, sobre os salários-de-contribuição do autor, alusivos a fevereiro/94, alterando a renda mensal

inicial e pagar as parcelas atrasadas a partir da data do primeiro reajuste, observada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores ao ajuizamento da ação, com incidência de correção monetária e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Julgo improcedentes os demais pedidos. Havendo sucumbência recíproca cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata, estando a parte autora beneficiada com a gratuidade judicial e sendo o INSS isento por disposição legal. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.012815-2 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : ALBERTO FERREIRA PUTY
ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o INSS a aplicar o IRSM relativo ao mês de fevereiro/94, correspondente a 39,67%, sobre os salários-de-contribuição do autor, alusivos a fevereiro/94, alterando a renda mensal inicial e pagar as parcelas atrasadas a partir da data do primeiro reajuste, observada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores ao ajuizamento da ação, com incidência de correção monetária e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Julgo improcedentes os demais pedidos. Havendo sucumbência recíproca cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata, estando a parte autora beneficiada com a gratuidade judicial e sendo o INSS isento por disposição legal. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.012827-2 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : RAIMUNDO TADEU FARIAS DE SOUZA
ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o INSS a aplicar o IRSM relativo ao mês de fevereiro/94, correspondente a 39,67%, sobre os salários-de-contribuição do autor, alusivos a fevereiro/94, alterando a renda mensal inicial e pagar as parcelas atrasadas a partir da data do primeiro reajuste, observada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores ao ajuizamento da ação, com incidência de correção monetária e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Julgo improcedentes os demais pedidos. Havendo sucumbência recíproca cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata, estando a parte autora beneficiada com a gratuidade judicial e sendo o INSS isento por disposição legal. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.005864-8 FGTS
AUTOR : ROSELENE MARIA DOS REIS SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00029943 - MILENE CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO : PA00007782 - ROSEMARY DOS REIS SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando que instada a parte autora (f. 151), em persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento espontâneo do julgado, a promover a execução dos valores que considerasse ainda devidos, nada foi providenciado, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Do mesmo modo, foi concedido prazo à f. 155 para que a patrona da parte autora apresentasse execução do julgado quanto aos honorários de sucumbência devidos (acórdão de f. 86/96), sendo que a interessada não se manifestou a tal respeito. Dessa forma, determino o arquivamento do feito, o que não obsta que posteriormente venham postular a execução do julgado em relação aos honorários advocatícios. Preclusas as vias impugnatórias, arquivese. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS COM ATÓ ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.08923-0 FGTS
AUTOR : BERNARDETE VIEIRA MACIEL BORGES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003773 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1997.39.00.002215-8 FGTS
AUTOR : JOAO EDENILSON SORIANO PANTOJA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005277 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1997.39.00.002396-6 FGTS
AUTOR : BENEDITO DA COSTA BRASILE E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1997.39.00.004524-0 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM
ESTIVAS DE MINÉRIOS/PAE/OUTROS
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
ADVOGADO : PA00003697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
ADVOGADO : PA00003818 - MARIA BETHANIA RAMOS COMECANHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1997.39.00.008789-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JONAS DOSSANTOS BANIUS JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
REU : UNIAO FEDERAL

2000.39.00.004229-5 FGTS
AUTOR : FERNANDO PANTOJA DE MORAES JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHITA
ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

2000.39.00.010623-1 FGTS
AUTOR : ANDRASSY VIANA DE CARVALHO FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS

ADVOGADO : PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

Atos Ordinatórios(s):
(...) abro vista dos autos à parte autora (...) pelo prazo de 30 (trinta) dias.
2002.39.00.008761-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : ANIZ JOSE GANTUS COLARES

2003.39.00.001290-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO : RUI TELENE NUNES BARBOSA

REQDO : FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
REQDO : F A BARBOSA COMERCIO E REPRESENTACOES
2003.39.00.014066-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA0001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : MANOEL LEITE BARBOSA
2004.39.00.003001-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA0001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : HIRAROLDO NAZARENO OLIVEIRA MARTINS
2004.39.00.003923-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS
Atos Ordinatórios(s):

(...) abro vista dos autos à CEF, pelo prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.012895-4 OUTRAS
AUTOR : JADWIGA MALUZENSKA
ADVOGADO : PA00009333 - VIVIANE COSTA COELHO

REU : UNIAO FEDERAL
2004.39.00.000632-6 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : EVERALDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALHEIRO DOSSANTOS

REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Atos Ordinatórios(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

1998.39.00.006761-4 FGTS
AUTOR : JORGE DE OLIVEIRA BENTES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

Atos Ordinatórios(s):
(...) abro vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.
95.00.01054-2 FGTS

AUTOR : HENRIQUE HSEN ANDRADE LEMOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005277 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
Atos Ordinatórios(s):

(...) abro vista à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, em não havendo manifestação em sentido contrário, retornem os presentes ao arquivo.
95.00.01643-5 FGTS

AUTOR : MARIA IGNEZ COSTA DO AMARAL E OUTROS
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

95.00.01772-5 FGTS
AUTOR : AILSON BOSCO MENDONÇA DUARTE E OUTROS
ADVOGADO : PA0001805 - JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
96.00.02499-5 FGTS
AUTOR : ARIOZINO FURTADO E OUTRO

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.00.012335-6 FGTS
AUTOR : CELINA CAMELO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : PA00006385 - FERNANDO JOSE SOARES DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

Atos Ordinatórios(s):
(...) abro vista à CEF pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, em não havendo manifestação em sentido contrário, retornem os presentes ao arquivo.
2000.39.00.011709-5 FGTS

AUTOR : ANTONIETA CONCEICAO DIAS BUSQUETTI
ADVOGADO : PA0000428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

Atos Ordinatórios(s):

(...) abra vista à CEF pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, em não havendo manifestação em sentido contrário, retornem os presentes ao arquivo.
2000.39.00.012698-8 FGTS
AUTOR : DILVA CRISTINA BARBOSA MACEDO
ADVOGADO : PA0002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
Atos(s) Ordinatório(s):
(...) abra vista à CEF pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, em não havendo manifestação em sentido contrário, retornem os presentes ao arquivo.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara
MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 3ª Vara em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 DIAS
REF. PROC. Nº 2002.550-5

DE: ORLANDO PANTOJA GONÇALVES, brasileiro, paraense, separado judicialmente, funcionário público estadual, nascido em 01/09/1942, portador da RG nº 1597697/SSP/PA, filho de Waldemiro Pantoja Gonçalves e Rainunda Castro Pantoja Gonçalves, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referente à ação criminal nº 2002.550-5, que lhe move o Ministério Público Federal, cujo exerto parte dispositiva é a seguir transcrita: "Vistos etc. Posto isto, julgo procedente a ação penal para condenar ORLANDO PANTOJA GONÇALVES à pena de dois (02) anos, nove (09) meses, dez (10) dias de reclusão e multa de 42 (quarenta e dois) dias-multa, calculado o dia multa, conforme fundamentação (...) pela prática do crime de peculato furto, previsto no art. 312, § 1º do CP c/c art. 29 e 30 do CP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 16 de março de 2004. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara".
SEDE: DO JUIZÓ: 3ª Vara, Rua Domingos Martins, 598, Belém/PA, fone: 222-3774.

Belém, 23 de julho de 2004.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 3ª Vara em exercício

BOLETIM Nº 50/2004
EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 15/04/2004 - 21/05/2004 - 01/03, 22, 29/06/2004
DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 2003.7213-0

Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Roberto Antunes Correa e Milton Antunes Correa
Advogado(s) : Nelson Pinto e Augusto Otaviano da Costa Miranda
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP.
PROC. Nº : 2002.2280-1
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Antônio Alves Ribeiro, Ivo de Jesus Ferreira e Manoel Souza Correa.
Advogado(s) : Jaime dos Santos Rocha Júnior
Despacho : 1. Defiro o pedido de incineração requerido à fl. 514; 2. Oficie-se ao DDP, com urgência; 3. Vista às partes sobre o acórdão de fl. 508: "Decide a Turma, por unanimidade, negar provimento às apelações criminais".

PROC. Nº : 2000.3464-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Fátima Maria Araújo da Silva, Lindsay Pinheiro, Walter Ferreira Ribeiro, Myrle Nelma Lima da Costa e Vera Lúcia Siqueira Amaral
Advogado(s) : Luis Neto e João Alfredo Campos
Despacho : Vista às Partes para os fins do art. 500/CPP.

CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS / OUTRAS

PROC. Nº : 2002.3239-0
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : Régis Richael Primo da Silva
Requerido : Wildo Firme de Iolanda
Decisão : Posto isto, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar o presente feito, e determino a remessa dos autos à Comarca de Tomé-Açu/PA, local da infração.

PROC. Nº : 2004.701991-2
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Requerido : Lisboa Madeira Lida e Cláudio Finkelstein
Decisão : Posto isto, defiro o pedido de fls. 97/100, e, em consequência, rejeito in limine a denúncia (fls. 03/05) quanto a Cláudio Finkelstein, por falta de legitimação passiva ad causam, nos termos do art. 43, III, do CPP. Remetam-se os autos à distribuição, para que exclua o nome de CLÁUDIO FINKELSTEIN da atuação.

SENTENÇAS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2001.5571-9
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Lidia Maria Duarte Chaves
Réu(s) : Michio Takizawa, Sadao Otsuki e Abraão Eliel Rodrigues Leitão.
Advogado(s) : Rosa Ester da Silva, Daniel Konstadinidis e Eda Carolina Leitão
Sentença : Posto isto, julgo improcedente a ação penal e resolvo absolver MICHIO TAKIZAWA, SADAOKOTSUKI e ABRAÃO ELIEL RODRIGUES LEITÃO da imputação na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do CPP, por insuficiência de provas para a condenação. Sem custas.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto no exercício da 3ª Vara Criminal
MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 3ª Vara em exercício

BOLETIM Nº 49/2004
EXPEDIENTE DE 20 e 23/07/2004
DECISÃO/DESPACHO

CLASSE 15206 - FIANÇA

PROC. Nº : 2004.6245-8
Requerente(s) : Francisco Carlos Bittencourt
Requerido(s) : Ministério Público Federal
Advogada : Glauce Maria Brabo Pinto
Decisão : Posto isto, concedo LIBERDADE PROVISÓRIA ao preso FRANCISCO CARLOS BITTENCOURT, mediante pagamento de fiança, cujo valor arbitro em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), nos termos do art. 325, alínea "c", do CPP, submetendo, ainda, o afluência às condições dos arts. 327 e 328 do CPP, resultando sua inobservância no quebraamento da fiança. Prestada a garantia fidejussória, com recolhimento do respectivo valor na agência da Caixa Econômica Federal (ou na Secretaria da Vara para posterior depósito, se for o caso), lavre-se o competente Termo de Fiança e em seguida expeça-se o competente Alvará de Soltura.

PROC. Nº : 2004.6245-8
Requerente(s) : Francisco Carlos Bittencourt
Requerido(s) : Ministério Público Federal
Advogada : Glauce Maria Brabo Pinto
Decisão : Tendo em vista a documentação juntada pelo Requerente, comprovando que este não auferiu elevados rendimentos e, considerando, ainda, que a manutenção do valor da fiança fixado à fl. 19 poderá vir a comprometer a segurança alimentar do Requerente e sua família, RECONSIDERO a decisão deste Juízo e reduzo o valor, inicialmente arbitrado, em 2/3 (dois terços), fixando a Fiança em R\$ 1.733,00 (mil setecentos e trinta e três reais). Prestada a garantia fidejussória, com recolhimento do respectivo valor na agência da Caixa Econômica Federal (ou na Secretaria da Vara para posterior depósito, se for o caso), lavre-se o competente Termo de Fiança e em seguida expeça-se o competente Alvará de Soltura.

PROC. Nº : 2004.6246-1
Requerente(s) : Marcio Roberto Rodrigues
Requerido(s) : Ministério Público Federal
Advogada : Glauce Maria Brabo Pinto
Decisão : Posto isto, concedo LIBERDADE PROVISÓRIA ao preso MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, mediante pagamento de fiança, cujo valor arbitro em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), nos termos do art. 325, alínea "c", do CPP, submetendo, ainda, o afluência às condições dos arts. 327 e 328 do CPP, resultando sua inobservância no quebraamento da fiança. Prestada a garantia fidejussória, com recolhimento do respectivo valor na agência da Caixa Econômica Federal (ou na Secretaria da Vara para posterior depósito, se for o caso), lavre-se o competente Termo de Fiança e em seguida expeça-se o competente Alvará de Soltura.

PROC. Nº : 2004.6246-1
Requerente(s) : Marcio Roberto Rodrigues
Requerido(s) : Ministério Público Federal
Advogada : Glauce Maria Brabo Pinto
Decisão : Tendo em vista a documentação juntada pelo Requerente, comprovando que este não auferiu elevados rendimentos e, considerando, ainda, que a manutenção do valor da fiança fixado à fl. 19 poderá vir a comprometer a segurança alimentar do Requerente e sua família, RECONSIDERO a decisão deste Juízo e reduzo o valor, inicialmente arbitrado, em 2/3 (dois terços), fixando a Fiança em R\$ 1.733,00 (mil setecentos e trinta e três reais). Prestada a garantia fidejussória, com recolhimento do respectivo valor na agência da Caixa Econômica Federal (ou na Secretaria da Vara para posterior depósito, se for o caso), lavre-se o competente Termo de Fiança e em seguida expeça-se o competente Alvará de Soltura.

CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS / OUTRAS

PROC. Nº : 2004.6244-1
Requerente : Esno Ferreira da Luz e Ailton da Silva Fonseca
Procurador : Ubiratan Cazetta
Requerido : Justiça Pública
Advogado : Eugênio Dias dos Santos
Decisão : Posto isto, sob o comando do art. 316 do CPP, considero insubsistentes os motivos para a manutenção do decreto prisional, em face do que revogo a prisão preventiva dos Requerentes. Expeça-se alvará de soltura com urgência.

CLASSE 17100 - Carta Precatória Penal
PROC. Nº : 2004.5015-5
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Requerido(s) : Jader Fontenelle Barbalho
Advogado(s) : Edson Messias de Almeida e Rodrigo Olívio Barbosa
Despacho : Em vista da certidão supra, redesigno para o dia 16 de agosto de 2004, às 15:30 horas, a audiência de inquirição de Frederico Andrade e Maria Eugênia Marcos Rio, testemunhas arroladas pela defesa.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHIÉ
Juiz Federal da 5ª Vara
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Diretora de Secretaria

BOLETIM 411/2004

AUTOS COM SENTENÇA

PROC. 2004.39.00.004986-3 OUTRAS
AUTOR : CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTTA
ADVOGADO : PA00010339 - MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANCA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
sentença: (...) Ante o exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código do Processo Civil. (...)

AUTOS COM DECISÃO

PROC. 2004.39.00.006091-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : NAYANA ZANELLA CEFILIA

ADVOGADO : PA00009885 - LEONIDAS BARBOSA BARROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA

Decisão: (...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...).
PROC. 2004.39.00.004425-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CLODOMIR DOMINGOS CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL KONSTADINIDIS - PA9167
REU : UNIÃO FEDERAL

Decisão: (...) Face a inércia do autor CLODOMIR DOMINGOS CUNHA, quanto ao cumprimento da ordem (fl. 69), referente à não existência da suspensão apontada à fl. 68, declaro extinto o processo sem julgamento de seu mérito, nos termos do art. 267, VI, 3ª figura, do Código do Processo Civil. Intime-se a autora HELOISA HELENA NEVES DE OLIVEIRA para proceder ao recolhimento das custas processuais, nos termos da decisão proferida nos autos do AG 2004.01.00.024221-7/PA (fls. 81/82). Esclareço que o recolhimento das custas devidas nesta Justiça deve ser dar de forma proporcional ao valor devido pelos demais autores, acaso negado o pedido de justiça gratuita. (...).

PROC. 2003.39.00.008039-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA ALDANISA CANTO SANTOS
ADVOGADO : JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - PA3451
REU : UNIÃO FEDERAL

Decisão: (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, suas finalidades. (...).

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC. 1999.39.00.003494-9 FGTS
AUTOR : CESSI DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : JACIRENE DE SOUZA MACIEL - PA8814
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea k, da portaria nº 02/99, deste juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifestem sobre as petições e documentos inseridos às fls. 289/300 e 304/311, no prazo de 10 dias.

AUTOS COM DESPACHO
PROC. 2003.39.00.010986-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : ALLAN AUGUSTO MACEDO DO RIBEIRO BARROS
ADVOGADO : PA00011039 - FABIO FARIAS DA SILVA
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Despacho: Emende o requerente a inicial, nos termos do art. 801, inciso III, esclarecendo qual a pretensão a ser deduzida na ação principal. (...) Defiro a gratuidade judicial.

PROC. 2004.39.00.001742-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE. : ALMIR BERNAL DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
EXCDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO - PA344
Despacho: (...) Vista à cef, acerca da petição e documentos de fls. 294/296, que noticiam a existência de conta vinculada ao FGTS em nome do exequente acima mencionado.
PROC. 2004.39.00.005163-3 AÇÃO SUMARIA/ACIDENTE DE TRANSITO
AUTOR : MARIA LUIZA CAMPOS SOBRINHO E OUTRO
ADVOGADO : PA00000000 - MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVANEIRO
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : POLYANA MAGALHÃES DAMASCENO - PA8498
Despacho: (...) 2. Designo a audiência de conciliação para o dia 24/08/2004 às 14:00 h. Intimem-se.

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHIÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria da 6ª Vara,
em exercício
E-mail: 6var@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JULHO DE 2004

JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHIÉ
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.010171-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMITE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
REU : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : PROTOGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Baixo o feito em diligência. Em análise detida destes autos, verifica-se a impropriedade na determinação para a embargante juntar cópia "do termo de intimação da penhora do processo executivo" (despacho de fl. 49), revelando-se, pois, equivocada o entendimento de que estes embargos foram ajuizados em antecipação à garantia da dívida, nos termos do despacho de fl. 66. Isto porque a execução restou garantida com a fiança bancária constante de fls. 44/45 dos autos principais e que instruiu a exordial às fls. 36/37. Ora, pela direção do art. 16, II, da Lei nº 6.832/80, o prazo para oposição dos embargos flui a partir da juntada da prova da fiança bancária. In casu, a empresa devedora, citada por carta precatória (Seção Judiciária do RJ), ofereceu carta de fiança em garantia da execução, que foi juntada em 26.05.2000 (fl. 32 dos autos principais), tendo procedido à propositura de embargos, junto àquele juízo, em 21.06.2000, conforme certificado à fl. 51 dos autos executivos, dentro, portanto, do tritúlio legal, sendo irrelevante o fato de haver sido posteriormente oportunizado à exequente manifestar-se sobre a fiança bancária oferecida - que se deu somente em 18.01.2001 (certidão de fl. 57 do processo de execução) - por contrariar preceito legal expresso. Ocorre que a petição inicial destes embargos foi subscrita em data muito posterior àquela aludida na certidão que noticiou o ajuizamento de ação de embargos pela executada, do que se infere a peça vestibular não é a mesma que foi apresentada naquela oportunidade - destaco que, da referida certidão, lavrada no juízo deprecado, consta que os embargos ali interpostos se encontravam na contácapa da precatória para "atuação e processamento no juízo deprecado".

Inexistindo, entretanto, qualquer registro, no Sistema de Informações Processuais desta Seccional, de que aquela ação tenha sido efetivamente autuada. Por outro lado, a embargante, ao peticionar nos autos da execução, em 09.09.2003, colacionou cópia dos embargos que teriam sido ajuizados no juízo deprecado (fls. 69/72 daqueles autos), cujos fundamentos e pedido são idênticos aos formulados no promissal da presente ação. Ora, pelos fatos expostos, é de se concluir que, dado o evidente extravio da petição inicial de embargos originalmente protocolizada pela executada, houve a posterior apresentação de peça idêntica para a autuação e processamento neste juízo. Nessas razões, hei por bem tornar sem efeito o despacho de fl. 49, na parte que ordenou a juntada de cópia "do termo de intimação da penhora do processo executivo", bem como o despacho de fl. 66, eis que estes embargos foram ajuizados posteriormente à garantia do juízo. Recebo os presentes embargos, por tempestivos, determinando o seguinte: a) apensem-se estes autos aos da ação principal, Execução Fiscal, Processo nº 1999.39.003.005189-8, suspendendo o curso deste; b) intime-se o(a) embargado(a) para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal. Publique-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 021/2004-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa Art. 24 XIII da Lei 8.666/93 e Regras do Convênio nº 2003CV00037/SCA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará através do Centro de Ciências Jurídicas com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa como interveniente.

Objeto: Realização do III Curso de Pós Graduação Lato Sensu - Especialização em Direito Ambiental e Políticas Públicas.

Vigência: 27.07.2004 a 26.12.2005

Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) total

Dotação Orçamentária:

-Atividade 18.092.1150.4518

-Elemento de Despesa - 3390-39-

Fonte de Recurso: 01 e 06

Foro: Belém

Data da Assinatura: 22.07.2004

Ordenador Responsável: Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 021/2004-MP/PA, Abertura: 04.08.2004, às 10h; Objeto:

Aquisição de material eletrônico; Edital: Rua João Dingo nº 100 - 1º andar, de segunda

a quinta-feira das 8h às 13h; Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais); Apresentar: Carimbo da

Empresa.

ajALMEIRUNDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Presidente da Comissão de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 6.003/SRH

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TRE/PA nº 2.846, de 26.04.01 e nos termos da decisão exarada no processo administrativo protocolado sob o nº 4.428/2003, RESOLUÇÃO Nº 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 3.959, de 26/07/2002, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/07/2002, que concedeu Auxílio-Bolsa de Estudos, para curso de Graduação, ao servidor ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Técnico Judiciário - Área Administrativa; Art. 2º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 4.537, de 31/01/2003, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/02/2003, que autorizou, para o exercício de 2003, a realização de despesa com o Auxílio-Bolsa de Estudos ao referido servidor, no valor de R\$1.972,80 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de julho de 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

PORTARIA Nº 6.022/SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 46ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 22.07.2004, RESOLUÇÃO Nº 1º - DESIGNAR a Senhora ODINEIA GOMES FERREIRA para exercer a função de Chefe de Cartório da 86ª Zona Eleitoral - Curralinho, a contar de 05.07.2004, até a diplomação dos eleitos, em virtude do impedimento da titular, com a convalidação dos atos praticados. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de julho de 2004.

@Desembargadora ALBANIZIA DE OLIVEIRA BEMERGUY

PORTARIA Nº 6.026

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria nº 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo nº 1335/2004, RESOLUÇÃO Nº 1º -

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos destinado a atender despesas com o treinamento de eleitores em áreas de difícil acesso nos Municípios de Breves, Oriximiná e Almeirim, com vistas às Eleições/2004.

Art. 2º - O Suprimento de Fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a Resolução nº 2914/2002 TRE/PA, e está discriminado em anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 23 de julho de 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS - Diretor-Geral

ANEXODA PORTARIA Nº 6.026/2004

SUPRIDO(A)	MARIA IVONE COSTA DE LEMOS
CARGO/FUNÇÃO	Chefe de Cartório da 15ª Zona - Breves R\$-6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), sendo R\$-5.100,00 (cinco mil e cem reais), para atender despesas com Outros Serviços de Terceiros - PJ, na ND 339036 e R\$-1.020,00 (um mil e vinte reais), para a Contribuição Previdenciária, na ND 339047.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ação Pleitos Eleitorais
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 1º, inciso I e art. 2º, § 1º, observados os artigos 7º e 13, I da Resolução - TRE nº 2.914, de 21.02.2002

PRAZO DE APLICAÇÃO 01.08 a 03.09.2004

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Até 15.09.2004

SUPRIDO(A)	FRANCISCO LIMA DE FARIAS
CARGO/FUNÇÃO	Chefe de Cartório da 38ª Zona - Oriximiná R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para atender despesas de serviços de Pessoa Jurídica, na ND 339039.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ação Pleitos Eleitorais
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 1º, inciso I, observados os artigos 7º e 13, I da Resolução - TRE nº 2.914, de 21.02.2002

PRAZO DE APLICAÇÃO 10 a 15.09.2004

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Até 30.09.2004

SUPRIDO(A)	PAULO AUGUSTO MEDOLAGO
CARGO/FUNÇÃO	Chefe de Cartório da 55ª Zona - Almeirim R\$-3.006,24 (três mil e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$-1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), destinado a atender despesas com Outros Serviços de Terceiros - PJ, na ND 339036; R\$-1.410,24 (um mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), para aquisição de Material de Consumo (combustível), na ND - 339030 e R\$-266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), para a contribuição previdenciária, na ND 339047.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ação Pleitos Eleitorais
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 1º, inciso I e art. 2º, § 1º, observados os artigos 7º e 13, I da Resolução - TRE nº 2.914, de 21.02.2002

PRAZO DE APLICAÇÃO 01 a 30.08.2004

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Até 15.09.2004

CARTÓRIO DA 77ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 23/2004

A Dr. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, Juíza Eleitoral da 77ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a todos os interessados que as seções 230, 234, 245, 252, 263, 265, 270/383, 271, 275/385, 279, 285, 382 lotadas na E.M.E.F. ESTERLINA VALMONT serão remanejadas para funcionar na E.E.E.F. BRIGADEIRO FONTENELLE, sito a Rua São Domingos, 511 entre a pass. S. Pedro e 2 de junho - Montese, por ocasião do 1º e 2º turno (se houver), nas eleições 2004.

E, para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, Raimunda Conceição Tavares Souza, chefe de Cartório subscrevi.

@GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Juíza da 77ª Zona Eleitoral

Belém - Pará

EDITAL Nº 24/2004

A Dr. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, Juíza Eleitoral da 77ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a todos os interessados que este juízo, em cumprimento ao que determina o art. 118 caput e parágrafo 1º CE, que foram agregadas 19 seções e 05 locais de votação serão remanejadas nesta 77ª Zona Eleitoral os seguintes locais, conforme discriminação abaixo:

REMANEJADAS	Nome da escola	Seções	RAO funcionar
E.E.E.F. CORDEIRO DE FARIAS		334, 335, 336/338, 337, 338, 339, 340/341, 342/343, 345/346, 347/348, 349, 350, 351, 352, 353/344, 355/354	E.E.E.F. ALBANIZIA DE OLIVEIRA End. Av. Almirante Barroso s/n (ao lado do Cordeiro de Farias) - Souza
EMBRAPA E MANOEL DE JESUS MORAES		46, 95/274, 96/377, 97, 98/384, 99, 251/264	E.E.M.F. RUY DA SILVEIRA BRITO End. Eneas Pinheiro, 287 I (em frente a EMBRAPA) - Montese
E.E. ESTERLINA VALMONT		230, 234, 345, 352, 255, 263, 265, 270/383, 271, 275/385, 279, 281, 382	E.E.F. BRIGADEIRO FONTENELLE End. Rua São Domingos, 511 - Montese
SOCIEDADE BENEF. CORAÇÃO DE JESUS e CENTRO SOCIAL GABRIEL HERMES - SESI		119, 120, 121, 122, 246, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56	Universidade Estadual do Pará - UEPA End. Tv. Perebeui,
SOCIEDADE BENEF. DOS FERROVIÁRIOS		31, 32, 33, 34, 35, 36	CLUBE MONTE LIBANO End. Av. Almirante Barroso

AGREGADAS

Locais	Seq/agreg.
E.E. ALBANIZIA DE OLIVEIRA	353/344
E.E. ALBANIZIA DE OLIVEIRA	345/346
E.E. ALBANIZIA DE OLIVEIRA	347/348
E.E. ALBANIZIA DE OLIVEIRA	336/338
E.E. ALBANIZIA DE OLIVEIRA	342/341
E.E. ALBANIZIA DE OLIVEIRA	342/343
E.E. ALBANIZIA DE OLIVEIRA	355/354
E.E. VISCONDE DE SOUZA FRANCO	68/380
E.M.E.RUY DA SILVEIRA BRITO	95/274
E.M.E.RUY DA SILVEIRA BRITO	96/377
E.M.E.RUY DA SILVEIRA BRITO	98/384
E.M.E.RUY DA SILVEIRA BRITO	251/264
SECRETARIA EXE. AGRICULTURA-SAGRI	356/357
SECRETARIA EXE. AGRICULTURA-SAGRI	358/359
SECRETARIA EXE. AGRICULTURA-SAGRI	361/360
SECRETARIA EXE. AGRICULTURA-SAGRI	362/363
SECRETARIA EXE. AGRICULTURA-SAGRI	364/365
E.E. BRIGADEIRO FONTENELLE	270/383
E.E. BRIGADEIRO FONTENELLE	275/385

E, para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, Raimunda Conceição Tavares Souza, chefe de Cartório subscrevi.

@GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Juíza da 77ª Zona Eleitoral

Belém - Pará

EDITAL Nº 22/2004

A Dr. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, Juíza Eleitoral da 77ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a todos os interessados que as Seções Eleitorais 40, 95/274, 96/377, 97, 98/384, 99, 251/264 lotadas na EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA) e E.E.F. MANOEL DE JESUS MORAES serão remanejadas para funcionar na E.M.E.F. RUY DA SILVEIRA BRITO, sito a Tv. Eneas Pinheiro, 287 I, em frente a EMBRAPA, por ocasião do 1º e 2º turno (se houver), nas eleições 2004.

E, para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, Raimunda Conceição Tavares Souza, chefe de Cartório subscrevi.

@GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Juíza da 77ª Zona Eleitoral

Belém - Pará

EDITAL Nº 21/2004

A Dr. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, Juíza Eleitoral da 77ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a todos os interessados que as seções 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da SOCIEDADE BENEFICENTE DOS FERROVIÁRIOS serão remanejadas para funcionar no CLUBE MONTE LIBANO, sito a Av. Almir. Barroso s/n, por ocasião do 1º e 2º turno (se houver), nas eleições 2004.

E, para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, Raimunda Conceição Tavares Souza, chefe de Cartório subscrevi.

@GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Juíza da 77ª Zona Eleitoral

Belém - Pará

EDITAL Nº 20/2004

A Dr. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, Juíza Eleitoral da 77ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a todos os interessados que as seções 334, 335, 336/338, 337, 339, 342/341, 342/343, 345/346, 347/348, 349, 350, 351, 352, 353/344, 355/354, lotadas na E.E.E.F. CORDEIRO DE FARIAS serão remanejadas para funcionar na E.E.E.F. ALBANIZIA DE OLIVEIRA, sito a Av. Almir. Barroso ao lado da E.E.F. Cordeiro de Farias, por ocasião do 1º e 2º turno (se houver), nas eleições 2004.

E, para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, Raimunda Conceição Tavares Souza, chefe de Cartório subscrevi.

@GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Juíza da 77ª Zona Eleitoral

Belém - Pará

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 05/2004

A Dra. MARIA DO CARMO ARAÚJO E SILVA, Juíza da 76ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que face ao equívoco na publicação no dia 23.07.2004, do Edital s/nº 2004, fls. 16,

caderno 1 do Diário Oficial do Estado, faço torná-lo sem efeito. Dado e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos 27 dias do ano de dois mil e quatro. Eu, MARIA DE LOURDES SAMPÃO PAES, Chefe do Cartório da 76ª Zona Eleitoral, o subscrevi.

@MARIA DO CARMO ARAÚJO SILVA

Juíza da 76ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT/1ª T./RO 00200-2004-103-08-00-5
RECORRENTE: SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A.
Dr. Christianne Ribeiro Eliasquevi e outros
RECORRIDO: ADILSON DUARTE DOSSANTOS
Dr. Seno Petri

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 79/81), subscrito por advogado habilitado (fls. 75/76), e o preparo está correto (fls. 58/87).

2. Pressupostos Intrínsecos.
Fatos Extraordinários. Alega violação ao art. 354 e 333, I, do CPC art. 818 da CLT. Aduz que o depoimento das testemunhas não deve ser usado para o deslinde da causa, porque não prestaram depoimento com isenção de ânimo. Prossegue dizendo que não houve a confissão do preposto da reclamada. Transcreve arestos para confronto de teses.

O recurso não merece ser admitido. A decisão recorrida baseou-se no depoimento do preposto e das testemunhas do reclamante. Destarte, a análise da revista implica revolvimento de fatos e provas, o que encontra óbice no Enunciado n.º 126, do C. TST. Desnecessária a análise da jurisprudência transcrita.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/1ª T./RO 00367-2003-108-08-00-7
RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.

Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho e outros
RECORRIDO: IRANDIR REBELO E CUNHA
Dr. Elias de Sousa Marinho e outros
CONSORCIO SETAL/UTIC

Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso e outro
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 363/364), regular a representação processual (fls. 375/376) e o preparo foi realizado, ainda que o código da receita inscrito na Guia DARF esteja em desacordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 20 do C. TST (fls. 319/320 e 374).

2. Pressupostos intrínsecos.

Ilegitimidade de parte. Impossibilidade jurídica do pedido. A recorrente pretende sua exclusão da lide, aduzindo não possuir qualquer vínculo de natureza empregatícia com o reclamante, que era na realidade empregado da primeira reclamada, única responsável pelos créditos trabalhistas pleiteados na presente reclamação trabalhista, nos termos do contrato de natureza civil firmado entre as reclamadas. No entanto, a matéria em exame no Juízo Trabalhista não foi a relação entre empresas contratantes, e sim, de suas obrigações em relação ao contrato de trabalho do reclamante.

Responsabilidade Subsidiária. Aqui a recorrente pretende a reforma da decisão que a condenou subsidiariamente pelos créditos trabalhistas do autor, a qual considera violadora dos artigos 455 da CLT e 5º, II, da Carta Magna, e contrária ao disposto na Orientação Jurisprudencial n.º 191 do C. TST. Colaciona decisões de OUTRAS turmas deste Regional.

O apelo não merece ser admitido. O v. Acórdão considerou a recorrente tomadora de serviços, responsabilizando-a com base no Enunciado n.º 331 do C. TST. Logo, não se vislumbra afronta à OJ n.º 191 do C. TST, nem ao art. 455 da CLT, pois ambos prevêm situação jurídica diversa.

O vínculo de emprego foi reconhecido com a prestadora de serviços e a esta coube a condenação principal. Aplica-se o item IV do Enunciado n.º 331 do C. TST, que autoriza a condenação subsidiária da tomadora de serviços, o que ocorre em razão do inadimplemento da prestadora de serviços. Assim, denega-se o seguimento da revista, com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT.

Não se verificando qualquer violação constitucional ou legal, e nem contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST, nega-se seguimento ao recurso, nos moldes do art. 896, I e c, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./RO 00018-2004-202-08-00-7

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa
RECORRIDO: MARIA ELZA COSTA DE ALMEIDA
Dr. Franklin Carvalho Macedo E

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 75/78 é adequado, tempestivo (fls. 74/75), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 18/19) e o preparo é desnecessário, ex vi do Decreto-Lei n.º 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. O Município litisconsorte pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta, por considerá-la violadora do § 1º do art. 71 da Lei n.º 8.666/93. Alega que há expressa vedação legal para a condenação do ente público.

A r. decisão inquinada está em perfeita sintonia com o disposto no Enunciado 331,

IV, do C. TST, o que obsta a admissão da revista, conforme o disposto no art. 896, § 5º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/2ª T./RO 00070-2004-014-08-00-1
RECORRENTE: SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros
RECORRIDO: NORSEGEI SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Dra. Helene Rosse Araújo Tavares e outro
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 749/750), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 09) e é desnecessária a realização de preparo, pois não houve continuação de custas ao autor.

2. Pressupostos intrínsecos.

Da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional.
Pugna o recorrente pela nulidade do acórdão por infringência dos artigos 8º e 832 da CLT, bem como art. 5º XXXV da CF/88.

Verifico que a E. Turma não conheceu do seu recurso ordinário por ausência de fundamentação. A decisão de fls. 744/748 está farta e fundamentada, o que implica em prestação jurisdicional completa.

Ressalto que em nenhum momento, o recorrente volta-se contra o v. Acórdão recorrido, limitando-se a demonstrar inconformismo diante da decisão de primeiro grau no ponto em que lhe foi desfavorável, tentando claramente revolver fatos e provas, o que lhe é vedado neste momento processual a teor do Enunciado 126 do C. TST.

Inadequação das razões recursais. Insatisfeito com a r. decisão regional, o recorrente apresenta as suas razões porque quer ver reformada a decisão que indeferiu algumas parcelas pleiteadas na exordial.

Verifico que as suas razões recursais são inadequadas à tese adotada no v. Acórdão recorrido, que não conheceu o recurso ordinário por ele interposto, ante a ausência de fundamentação.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./RO 01449-2003-006-08-00-0

RECORRENTE: VICENTE NICÁCIO PANTOJA NETO

Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros
RECORRIDO: NORSEGEI VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Dra. Helene Rosse Araújo Tavares e outro
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 804/805), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 13) e é desnecessária a realização de preparo.

2. Pressupostos intrínsecos.

Da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional.
Pugna o recorrente pela nulidade do acórdão que não conheceu do seu recurso ordinário por ausência de fundamentação e deu parcial provimento ao recurso da reclamada determinando a exclusão nas verbas da condenação do adicional de periculosidade e suas repercussões.

Analisando os termos do v. Acórdão de fls. 794/803, constato que a decisão apresenta-se farta e fundamentada, o que implica em prestação jurisdicional completa. Não se vislumbra qualquer infringência aos dispositivos constitucionais e constitucionais apontados.

Das razões do recorrente emerge a clara intenção de revolver fatos e provas, o que não pode ser admitido neste momento processual.

Inadequação das razões recursais. Insatisfeito com a r. decisão regional, o recorrente contrapõe-se, sob o fundamento de que houve maltrato ao Enunciado 264 do C. TST.

Destarte, a análise da revista implica revolvimento de fatos e provas, o que encontra óbice no Enunciado n.º 126, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./RO 03759-2003-202-08-00-0

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa
RECORRIDO: ALEXANDRE FERNANDES DE FARIAS

Dr. Franklin Carvalho Macedo E
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 87/90 é adequado, tempestivo (fls. 86/87), dispensada a apresentação de procuração, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 52, da SDI-I, do C. TST, e o preparo é desnecessário, ex vi do Decreto-Lei n.º 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. O Município litisconsorte pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta, por considerá-la violadora do § 1º do art. 71 da Lei n.º 8.666/93. Alega que há expressa vedação legal para a condenação do ente público.

A r. decisão inquinada está em perfeita sintonia com o disposto no Enunciado 331, IV, do C. TST, o que obsta a admissão da revista, conforme o disposto no art. 896, § 5º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/2ª T./RO 00625-2004-010-08-00-7

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DA COSTA BRANDÃO

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Micheline Antunes Esteves e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos. RITO SUMARÍSSIMO.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 43/44), regular a representação processual (fl. 09) e o preparo está satisfeito, uma vez que a reclamante foi isento de custas (fl. 26).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ter direito às diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários dos planos econômicos Verão e Collor I, reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal e pela Lei Complementar n.º 110/2001. Sustenta que já está assente na doutrina e a jurisprudência que o prazo prescricional se inicia do depósito do valor dos créditos complementares na conta vinculada do trabalhador. Ressalta que houve violação ao art. 10, I, do ADCT, da CR/88. Colaciona arestos.

O apelo não merece prosseguir. A certidão de julgamento considerou o marco inicial da prescrição a data da publicação da Lei Complementar n.º 110/2001, conforme vem entendendo a SDI-I do C. TST.

Por outro lado, o art. 10, I do ADCT, dito como violado, trata da multa do FGTS e não de diferença de multa decorrente da não correção do valor depositado. Ademais, em procedimento de rito sumaríssimo, a revista só pode ser admitida nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não vislumbradas no presente feito.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/2ª T./RO 00627-2004-009-08-00-3

RECORRENTE: EDUARDO DE OLIVEIRA

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos. RITO SUMARÍSSIMO.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 53/54), regular a representação processual (fl. 09) e o preparo está satisfeito, uma vez que a reclamante foi isento de custas (fl. 27).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ter direito às diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários dos planos econômicos Verão e Collor I, reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal e pela Lei Complementar n.º 110/2001. Sustenta que já está assente na doutrina e a jurisprudência que o prazo prescricional se inicia do depósito do valor dos créditos complementares na conta vinculada do trabalhador. Ressalta que houve violação ao art. 10, I, do ADCT, da CR/88. Colaciona arestos.

O apelo não merece prosseguir. A certidão de julgamento considerou o marco inicial da prescrição a data da publicação da Lei Complementar n.º 110/2001, conforme vem entendendo a SDI-I do C. TST.

Por outro lado, o art. 10, I do ADCT, dito como violado, trata da multa do FGTS e não de diferença de multa decorrente da não correção do valor depositado. Ademais, em procedimento de rito sumaríssimo, a revista só pode ser admitida nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não vislumbradas no presente feito.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/2ª T./RO 03652-2003-202-08-00-4

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa

RECORRIDO: JOÃO RAYMUNDO DE SOUZA

Dr. Franklin Carvalho Macedo E

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 61/66 é adequado, tempestivo (fls. 62/61), dispensada a apresentação de procuração, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 52 da SDI-I, do C. TST, e o preparo é desnecessário, ex vi do Decreto-Lei n.º 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. O Município litisconsorte pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta, por considerá-la violadora do § 1º do art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

A r. decisão inquinada está em perfeita sintonia com o disposto no Enunciado 331, IV, do C. TST, o que obsta a admissão da revista, conforme o disposto no art. 896, § 5º, da CLT.

Multa do artigo 467 da CLT. Aduz que a situação fática decorrida na defesa das reclamadas quanto a inexistência de vínculo empregatício, representa fator impeditivo à aplicação da multa em epígrafe, na medida em que torna controversa a questão, o que não foi observado pela r. decisão recorrida, em afronta aos artigos 467 da CLT e 302, III, do CPC. Assevera que há expressa vedação legal para a condenação do ente público nesta parcela, consoante dispõe o parágrafo único do artigo 467 da CLT.

O apelo não merece prosperar. Como observou a d. Turma Regional, não houve o pagamento das parcelas rescisórias nem tampouco houve controvérsia da matéria que justificasse a não aplicação da multa em epígrafe. Por outro, no que tange a

vedação expressa no artigo 467, parágrafo único, da CLT, tem-se que a mesma é aplicável ao ente público enquanto empregador, o que não corresponde à hipótese dos autos, onde o Município recorrente foi condenado a responder subsidiariamente em face da aplicação do Enunciado n.º 331, do C. TST. Assim, não há violação legal que enseje a admissão da revista nos termos do art. 896, "c", da CLT.

3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00017-2004-108-08-00-0

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.

Dr. Adriano Diniz Pereira Carvalho e outros

RECORRIDO: SANTO ANTONIO ALVES MOREIRA

LUZ GONZAGA DA SILVA

MANOEL DOS SANTOS MEDEIROS

REGINALDO PEREIRA DA SILVA

Dr. Elias de Sousa Marinho e outros

F.C.M. - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.

Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 350/351), subscrito por advogado habilitado (fls. 363/364), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 322 e 361/362).

2. Pressupostos intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. Dono da Obra. Aduz que, enquanto dona da obra, não pode ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas apurados em favor do reclamante recorrente. Assevera que no contrato firmado é qualificada como dona da obra. Entende violados os artigos 5º, II e 455, da Constituição da República e da CLT, respectivamente, bem como a Orientação Jurisprudencial n.º 191, da SDI-I, do C. TST. Transcreveu arestos para confronto de teses.

O recurso merece seguimento. Com efeito, vislumbro a possibilidade da decisão recorrida divergir do entendimento do C. TST, sedimentado na Orientação Jurisprudencial n.º 191, da SDI-I, motivo pelo qual a revista atende ao disposto no artigo 896, "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00208-2004-005-08-00-3

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA

Dr. Maria Alida Van Den Berg e outros

RECORRIDO: EVANDRO CARMO RIBEIRO RABELO

Dr. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 116/117), subscrito por advogado habilitado (fls. 152/153), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 97/98).

Pressupostos intrínsecos (Rito Sumaríssimo).

Expurgos. FGTS. Prescrição. Sustenta que foi violado o art. 5º, XXXVI, da CR/88. Alega que a prescrição deveria ter seu curso inicial com a extinção do contrato de trabalho, conforme art. 7º, XXIX, da CF/88 e Enunciado n.º 362 do C. TST. Aduz que procedeu aos depósitos conforme previsto legal, durante todo o contrato de trabalho havido com o recorrente, e que no momento da rescisão pagou a multa rescisória de 40%. Colaciona arestos.

Dr. Acórdão fez incidir a prescrição do art. 7º, XXIX da CF/88, com marco inicial a contar da data do trânsito em julgado da decisão na Justiça Federal, que deferiu o direito à correção da FGTS. Não se verifica ofensa direta à norma constitucional ou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do C. TST, uma vez que a prescrição oriental foi aplicada em plena consonância com o dispositivo constitucional e com os direitos declarados na Lei Complementar 110/2001.

Quanto à responsabilidade do pagamento, esta é do empregador, nos termos do art. 18 da Lei 8.236/90.

Por outro lado, a quitação efetuada diz respeito não somente às parcelas consignadas no TRCT, o que não é o caso das diferenças pleiteadas, o que afasta a incidência do Enunciado n.º 330, do C. TST. Destarte, não há que se falar em violação ao ato jurídico perfeito.

Ademais, nas causas submetidas ao procedimento sumaríssimo, apenas se admite a revista por ofensa direta à Constituição da República ou contrariedade a Enunciado do C. Tribunal Superior do Trabalho, consoante dispõe o art. 896, §6º, da CLT, hipóteses não preenchidas no caso sub examem.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. N.º 02198-1991-002-08-00-3

RECORRENTE: JAIR PARENTE DA SILVA

Dr. Francisco Brasil Monteiro Filho e outros

RECORRIDO: UNIÃO SUCRESSORA DO BANCACIONAL DE CRÉDITO

COOPERATIVO - BNCC

Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 1233/1243), subscrito por advogado regularmente constituído (fls. 279/280/1244), e o juízo está garantido (fl. 1161).

2. Pressupostos intrínsecos.

Aplicação do art. 897, § 1º da CLT. Retenção de imposto de renda e de contribuição previdenciária. Alega que não se deve aplicar o art. 897, § 1º, da CLT, porque este só se aplica ao devedor, o que não é o caso dos autos. Insurge-se também quanto à retenção das parcelas de imposto de renda e de INSS não determinadas na sentença sob pena de violar o art. 5º, XXXVI, da CR/88. E aduz que os descontos previdenciários observem aqueles já efetuados, a legislação aplicável na época e

incidam somente sobre parcelas salariais.

O recurso não merece ser admitido. O art. 897, § 1º da CLT trata de um pressuposto específico do recurso de agravo de petição, o qual não pode ser desprezado. Quanto aos descontos o Acórdão fundamentou sua decisão no entendimento de que o recolhimento de imposto de renda e de contribuição previdenciária podem ser determinados a qualquer tempo de ofício, conforme art. 114, § 3º, da CLT. E, ainda, no art. 114 do CTN, que diz que o fato gerador da obrigação tributária surge com o pagamento, e no Decreto n. 3.000/99.

Ademais, não há violação direta e literal da Constituição Federal, única hipótese que autoriza o seguimento do recurso de revista na fase de execução, ex vi do artigo 896, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Incidência do Enunciado n.º 266 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00181-2004-115-08-00-2

RECORRENTE: SME - SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA

LTDA.

Dr. Alvaro Augusto dos Santos

RECORRIDO: ENILSON RAMOS MENDES

Dr. João Batista Pereira Gaspar

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 53/56 é adequado, tempestivo (fls. 52/53), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 26) e o preparo foi feito de forma regular (fls. 36/37).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

Saldo de Empregada. A recorrente busca a reforma da r. decisão turnária que deferiu ao reclamante o pagamento do saldo de empregada pleiteado na exordial, pois considera-os indevidos ante a existência de comprovação de seu pagamento. Alega divergência jurisprudencial sobre a matéria, o que pretende demonstrar com os arestos transcritos às fls. 55/56.

O apelo não merece prosseguir. A teor do disposto no § 6º do art. 896 da CLT, divergência jurisprudencial não enseja a admissão de revista interposta em processo sujeito ao rito sumaríssimo, como o presente.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00182-2004-115-08-00-4

RECORRENTE: SME - SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA

LTDA.

Dr. Alvaro Augusto dos Santos

RECORRIDO: JOSÉ LUIS ROSÁRIO RODRIGUES

Dr. João Batista Pereira Gaspar

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 47/50 é adequado, tempestivo (fls. 46/47), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 23) e o preparo foi feito de forma regular (fls. 31/32).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

Saldo de Empregada. A recorrente busca a reforma da r. decisão turnária que deferiu ao reclamante o pagamento do saldo de empregada pleiteado na exordial, pois considera-os indevidos ante a existência de comprovação de seu pagamento. Alega divergência jurisprudencial sobre a matéria, o que pretende demonstrar com os arestos transcritos às fls. 49/50.

O apelo não merece prosseguir. A teor do disposto no § 6º do art. 896 da CLT, divergência jurisprudencial não enseja a admissão de revista interposta em processo sujeito ao rito sumaríssimo, como o presente.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00278-2004-002-08-00-6

RECORRENTE: RISEITE DE BRITO ALVES

Dr. Claudionor Cardoso da Silva e outro

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 70/74 é adequado, tempestivo (fls. 69/70), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 04) e não há necessidade de preparo, na medida em que não foram cobradas custas à reclamante.

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Diferença. Expurgos Inflacionários. Prescrição. Inconformase, o recorrente, com a extinção do processo com julgamento de mérito, ante o acolhimento da prejudicial de prescrição. Alega a existência de dissenso pretoriano sobre a matéria, o que pretende demonstrar com o aresto transcrito às fls. 71/74. Por fim, argumenta que o indeferimento da parcela pleiteada na exordial afronta o seu direito adquirido, protegido pelo disposto no art. 5º, XXXVI, da Carta Magna.

O recurso não merece ser admitido. O direito do reclamante à parcela pleiteada foi elidido pela decretação da prescrição do seu direito de ação. Logo, não há se falar em afronta constitucional direta. Por outro lado, divergência jurisprudencial não enseja a admissão de revista interposta em processo sujeito ao rito sumaríssimo. Assim, o recurso ora em análise não preenche os pressupostos intrínsecos de admissibilidade recursal elencados no § 6º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00382-2004-004-08-00-2

RECORRENTE: BENEDITO DE ASSIS CARDOSO

Dr. Claudionor Cardoso da Silva e outro

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 70/74 é adequado, tempestivo (fls. 69/70), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 04) e não há necessidade de preparo, na medida em que ao reclamante foi concedida isenção das custas processuais (fl. 42).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Diferença. Expurgos Inflacionários. Prescrição. Inconformase, o recorrente, com a extinção do processo com julgamento de mérito, ante o acolhimento da prejudicial de prescrição. Alega a existência de dissenso pretoriano sobre a matéria, o que pretende demonstrar com o aresto transcrito às fls. 71/74. Por fim, argumenta que o indeferimento da parcela pleiteada na exordial afronta o seu direito adquirido, protegido pelo disposto no art. 5º, XXXVI, da Carta Magna.

O recurso não merece ser admitido. O direito do reclamante à parcela pleiteada foi elidido pela decretação da prescrição do seu direito de ação. Logo, não há se falar em afronta constitucional direta. Por outro lado, divergência jurisprudencial não enseja a admissão de revista interposta em processo sujeito ao rito sumaríssimo. Assim, o recurso ora em análise não preenche os pressupostos intrínsecos de admissibilidade recursal elencados no § 6º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. AI 01331-2000-005-08-02-2

RECORRENTE: J. A. LEITE NAVEGAÇÃO LTDA.

Dr. Alexandre Atyla Filgueira da Fonseca e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO HODIR RODRIGUES COSTA

DESPAÇO

Pressupostos extrínsecos.

Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento. Despiendo adentrar no exame das razões recursais, eis que, a teor do caput do art. 896 da CLT, bem como do Enunciado n.º 218 do C. TST, é inabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01363-2003-002-08-00-4

Recorrente: copala - indústrias reunidas s/a.

Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros

Recorrido: BENEDITO NOGUEIRA DOSSANTOS

Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos

Decisão Interlocutória. Irrecorribilidade. O recurso de fls. 158/165 é adequado, tempestivo (fls. 157/158), subscrito por advogado habilitado (fl. 166), e o preparo está satisfeito (fl. 178). Entretanto, despiendo se afirma adentrar no exame das razões recursais, eis que se trata de decisão interlocutória irrecorível de imediato, a teor do Enunciado da Súmula 214 do C. TST. No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

2. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01176-2003-008-08-00-2

RECORRENTE: AL CINDO DA SILVA CARVALHO

Dr. Claudionor Cardoso da Silva

RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 42/46 é adequado, tempestivo (fls. 41/42), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 04) e não há necessidade de preparo, na medida em que ao reclamante foi concedida isenção das custas processuais (fl. 21).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Diferença. Expurgos Inflacionários. Prescrição. Inconformase, o recorrente, com a extinção do processo com julgamento de mérito, ante o acolhimento da prejudicial de prescrição. Alega a existência de dissenso pretoriano sobre a matéria, o que pretende demonstrar com o aresto transcrito às fls. 43/46. Por fim, argumenta que o indeferimento da parcela pleiteada na exordial afronta o seu direito adquirido, protegido pelo disposto no art. 5º, XXXVI, da Carta Magna.

O recurso não merece ser admitido. O direito do reclamante à parcela pleiteada foi elidido pela decretação da prescrição do seu direito de ação. Logo, não há se falar em afronta constitucional direta. Por outro lado, divergência jurisprudencial não enseja a admissão de revista interposta em processo sujeito ao rito sumaríssimo. Assim, o recurso ora em análise não preenche os pressupostos intrínsecos de admissibilidade recursal elencados no § 6º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01413-2003-013-08-00-8

Recorrente: BENILSON SENA DA CUNHA

Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros

Recorrida: centrais elétricas do parâ s/a - celpa
Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros
DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 167/168), regular a representação processual (fl. 16), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 61). Pressupostos Intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ofensa ao art. 7º, XXIX da CF/88, pois entende que a prescrição aplicável ao caso é a biennial, com marco inicial a contar do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data do trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal; considera, ainda, a possibilidade de incidência da prescrição trintenária. Suscita a divergência jurisprudencial acerca do tema.

O recorrente parece estar com a razão. O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da rescisão contratual. Embora a prescrição tenha sido decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX), o d. Colegiado ignorou por completo a Lei Complementar 110/2001, que declarou a existência do direito à correção do FGTS em decorrência de expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I. Além do mais, o direito à multa de 40% sobre o FGTS está prevista no art. 10, I, do ADCT.

Em assim sendo, a prescrição biennial deveria considerar a referida Lei Complementar, uma vez que o direito pleiteado surge com a sua edição. Não o fazendo, a decisão recorrida promove a contagem prescricional em possível desacordo com a sistemática constitucional e legal, motivo pelos quais a presente revista merece ser admitida, ex vi do art. 896, §6º da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz(a) Togada, no exercício da Vice-Presidência do
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T/RO 01420-2003-109-08-00-7

RECORRENTESANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A.

Dr. Christianne Ribeiro Eliasqueveici e outros

RECORRIDO:ALANEY PEREIRA DOS REIS

Dr. José Figueira Ferreira

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 161/162), subscrito por advogado habilitado (fl. 172), e o preparo está correto (fls. 173/174).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Foras Extraordinárias. Alega violação ao art. 354 e 333, I, do CPC e art. 818 da CLT. Aduz que o depoimento das testemunhas não deve ser usado para o deslinde da causa, porque não prestaram depoimento com isenção de ânimo. Prossegue dizendo que não houve a confissão do preposto da reclamada. Ressalta que não há que se reconhecer horas extras pelo simples fato do recorrente comparecer no início e no término do trabalho, ou de ter roteiro fixo a cumprir. Entende violado o art. 62, I da CLT. Transcreveu autos para confronto de testes.

O recurso não merece ser admitido. A decisão recorrida baseou-se no depoimento do preposto, da testemunha do reclamante e nos documentos juntados. É também no fato de que não ficou provado nos autos que não havia qualquer tipo de controle na atividade do reclamante. Desarte, a análise da revista implica revolvimento de fatos e provas, o que encontra óbice no Enunciado n.º 126, do C. TST. Desnecessária a análise da jurisprudência transcrita.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz(a) Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T/RO 01846-2003-012-08-00-4

Recorrente: WILSON VALDIR SANTOS

Dr.ª Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros

Recorrida: centrais elétricas do parâ s/a - celpa

Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 120/121), regular a representação processual (fl. 17), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 74).

Pressupostos Intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ofensa ao art. 7º, XXIX da CF/88, pois entende que a prescrição aplicável ao caso é a biennial, com marco inicial a contar do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data do trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal. Suscita a divergência jurisprudencial acerca do tema.

O recorrente parece estar com a razão. O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da rescisão contratual. Embora a prescrição tenha sido decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX), o d. Colegiado ignorou por completo a Lei Complementar 110/2001, que declarou a existência do direito à correção do FGTS em decorrência de expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I. Além do mais, o direito à multa de 40% sobre o FGTS está prevista no art. 10, I, do ADCT.

Em assim sendo, a prescrição biennial deveria considerar a referida Lei Complementar, uma vez que o direito pleiteado surge com a sua edição. Não o fazendo, a decisão recorrida promove a contagem prescricional em possível desacordo com a sistemática constitucional e legal, motivo pelos quais a presente revista merece ser admitida, ex vi do art. 896, §6º da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz(a) Togada, no exercício da Vice-Presidência do
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T/RO 01896-2003-002-08-00-6

Recorrente: COSME MOREIRA MUNIZ BARBOSA

Dr.ª Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros

Recorrida: centrais elétricas do parâ s/a - celpa

Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 117/118), regular a representação processual (fl. 16), e em ordem quanto ao preparo, a teor da Orientação Jurisprudencial 186, do C. TST (fls. 100/101).

Pressupostos Intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ofensa ao art. 7º, XXIX da CF/88, pois entende que a prescrição aplicável ao caso é a biennial, com marco inicial a contar do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data do trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal; considera, ainda, a possibilidade de incidência da prescrição trintenária. Suscita a divergência jurisprudencial acerca do tema.

O v. Acórdão fez incidir a prescrição do art. 7º, XXIX da CF/88, com marco inicial a contar da data da edição da Lei Complementar 110/2001. Não se verifica ofensa direta à norma constitucional ou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do C. TST, uma vez que a prescrição biennial foi aplicada levando em consideração a referida lei, que declarou o direito à correção do FGTS.

Assim, o presente recurso não merece prosperar, ex vi do art. 896, §6º da CLT. O dissenso pretoriano apontado pelo recorrente não pode ser apreciado, em se tratando de processo sujeito a rito sumaríssimo. Ademais, ficam prejudicadas as demais razões recursais referentes ao mérito da questão, por não terem sido abordadas na decisão recorrida, a teor do Enunciado 297 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz(a) Togada, no exercício da Vice-Presidência do
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T/RO 03701-2003-201-08-00-7

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros

RECORRIDO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DOSSANTOS

Dr. Franklin Carvalho Macedo E

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E

SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 80/83 é adequado, tempestivo (fls. 79/80), com representação processual regular (fls. 19/20) e é desnecessária a realização de preparo, ex vi do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. O Município litisconsorte pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta, por considerá-la violadora do § 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93. Alega que há expressa vedação legal para a condenação do ente público.

A r. decisão inquinada está em perfeita simonia com o disposto no Enunciado 331, IV, do C. TST, o que obsta a admissão da revista, conforme o disposto no art. 896, §5º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 23 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz(a) Togada, no exercício da Vice-Presidência

MM VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

Vara do Trabalho - SANTAREM - PA - 68040970

RESENHA NO 413/2004

PROCESSO : 121-2004-109-08-00

Reclamante: KATIA SILENE MATOS FERNANDES

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado: TRANSPORTE NORTE MARINGÁ LTDA

Advogado(a): ANTONIO EDER JOHIN DE SOUSA COELHO

Assunto : Ficam as partes acima identificadas, cientes da sentença de embargos de declaração prolatada no dia 16.07.2004, a qual conheceu os embargos opostos e acolheu-os para fazer constar na fundamentação da r. decisão de fls. 118/126: não havendo nos autos prova de que a autora na constância do contrato de trabalho tenha recebido a parcela relativa ao 13º salário do ano de 2002. Alterando assim a parte dispositiva da sentença para fazer constar: 13º salário integral em 2002 (R\$ 494,73).

RESENHA NO 414/2004

PROCESSO : 733-2000-109-08-00

Reclamante: JAIME EDER FIGUEIRA GARCIA

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado: TAVE TAPAJOS VEICULOS LTDA

Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOTE

Assunto : Ficam notificadas as partes por seus procuradores do despacho de fl. 190 que homologa o acórdão de fl. 188, custas e demais consectários legais nos termos da coisa julgada.

RESENHA NO 415/2004

PROCESSO : 827-2001-109-08-00

Reclamante: REINALDO LEITE DE SOUZA

Advogado(a): MARIA DILMA DE ANDRADE CARDOSO

Reclamado: FRANTOP CCA FRANCO & CIA LTDA

Assunto : FICA O EXEQUENTE ACIMA, INTIMADO POR SUA PROCURADORA, QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO, ÀS FLS 163/195 DOS AUTOS.

RESENHA NO 416/2004

PROCESSO : 171-2002-109-08-00

Reclamante: SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): KATIA TOLENTINO GUSMAO DA SILVA

Reclamado: BRUNAVE BRUNO TRANSPORTE LTDA-ME

Advogado(a):

Assunto : FICA O EXEQUENTE ACIMA INTIMADO, POR SUA PROCURADORA A INDICAR BIENS À PENHORA DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, BEM COMO COMPARECER NA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM A FIM DE TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS 105 DOS AUTOS

RESENHA NO 417/2004

PROCESSO : 1281-2003-109-08-00

Reclamante: JAIRO CESAR SOUSA NUNES

Advogado(a): FRANCISCO SILVA DESOUSA

Reclamado: EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL E ENGENHARIA

Advogado(a): MARCILIO OSSAMU YANO JUNIOR

Assunto : FICA O EXEQUENTE ACIMA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO DA NOMEAÇÃO DE BEM, NOTICIADA PELO JUÍZO DEPRECADO, ÀS FLS 109/119 DOS AUTOS ept.

RESENHA NO 418/2004

PROCESSO : 1281-2000-109-08-00

Reclamante: IOLANDA MARIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Advogado(a):

Assunto : Fica notificado o Reclamante por seu procurador, para apresentar a CTPS com o fim de ser anotada, no prazo de lei.

RESENHA (RECLAMADO) NO 419/2004

PROCESSO : 589-2004-109-08-00

Reclamante: LUIZ DE VASCONCELOS LISBOA

Advogado(a): JOSÉ FIGUEIRA FERREIRA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a): GEVALDO VASCONCELOS FERREIRA

Assunto : PELO PRESENTE FICA A RECLAMADA BANCO DA AMAZONIA S/A CIENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS MODIFICATIVOS INTERPOSTO PELA CAPAF, MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, lhc.

RESENHA NO 420/2004

PROCESSO : 854-2002-109-08-00

Reclamante: CLAUDOMIRO DE SENA BARROS

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado: IERALDO MIRANDA COIMBRA

Advogado(a): AUGUSTO CESAR PINTO SERIQUE

Assunto : Ficam notificadas as partes por seus procuradores da homologação do acordo a fl. 123, custas e demais consectários previdenciários e fiscais, nos termos da coisa julgada.

RESENHA NO 421/2004

PROCESSO : 740-2004-109-08-00

Reclamante: IVALDO DOS SANTOS AVELINO

Advogado(a): WANDA RODRIGUES PINGARILHO LAVOR

Reclamado: TRANSLUCAST TRANSPORTADORA SAO LUCAS

Advogado(a): JONE CLEI SOUSA RODRIGUES

Assunto : Ficam as partes acima mencionadas, cientes da sentença prolatada no dia 16.07.2004, nos autos do processo em epígrafe, a qual julgou totalmente improcedente e condenou o reclamante como litigante de má-fé.

RESENHA NO 422/2004

PROCESSO : 724-2004-109-08-00

Reclamante: LAERCIO MARCELINO DE SOUZA

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a): ROSANNA DE ANGELIS VALLINOTTO COSTA

Assunto : Ficam as partes acima identificadas, cientes da sentença prolatada no dia 16.07.2004, a qual julgou totalmente procedente a reclamação trabalhista.

RESENHA NO 423/2004

PROCESSO : 170-2004-109-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO CRUZ DE AQUINO

Advogado(a): WANDA RODRIGUES PINGARILHO LAVOR

Reclamado: TRANSPORTE SANTAREM LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante acima identificado que foi oferecido um bem para penhora, sendo este um imóvel localizado nesta cidade, na Av. Tancredo Neves s/n, esquina com o Beco Feliz, Bairro da Nova República, medindo 30,00m (trinta metros) de frente ou sul, 50,00m (cinquenta metros) de lado esquerdo ou leste e 32,00m (trinta e dois metros) de fundo ou norte, contendo um barracão em alvenaria, o qual está avaliado em R\$ 77.396,75 (setenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), tendo o prazo legal para se manifestar, querendo.

RESENHA NO 424/2004

PROCESSO : 1307-2003-109-08-00

Reclamante: IVANIL DE SOUZA SANTOS DE SOUZA

Advogado(a): MARIA DILMA DE ANDRADE CARDOSO

Reclamado: SERLIMG SERVICOS ESP LIMPEZA CONSERVACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica notificado o Reclamante por sua procuradora a pagar o valor devido ao INSS R\$ 22,07, no prazo de dez dias.

EDITAL DE PRAÇA

No 93/2004

PROCESSO : 309-2003-109-08-00

Exequente: ERNANDE LUIZ AIRES DA SILVA

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTE SANTAREM LTDA

O(a) doutor(a) FLÁVIO LUIZ DA COSTA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de SANTAREM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/08/2004, às 08:30 hs., na(o) local(s) no(a) (a) será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM TERRENO URBANO, BALDIO, SITUADO NESTA CIDADE NA BR-163, RODOVIA SANTAREM-CUIABÁ, KM 66, DE FORMA IRREGULAR, COM UMA ÁREA DE 49.600 METROS QUADRADOS, REGISTRADO NO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM, NO LIVRO 02, FOLHA 61, SOB A MATRÍCULA Nº 10218 ENA COORDENADORIA

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 9

DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO NO LIVRO 2, FOLHA 148, EM NOME DO SÓCIO DA EXECUTADA, SENHOR SEBASTIÃO VIANA DO VALE, AVALIAÇÃO EM R\$ 248.000,00. NO IMÓVEL CONSTAM 06 EDIFICAÇÕES E OUTRAS BENEFITÓRIAS. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 923,00.
Localização do Bem: SANTAREM
Valor: R\$ 923,00
Fiel Depositário: UDARIANA MARIA BRAGA DO VALE GUEDES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adição de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 16 de Julho de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLÁVIO LUIZ DA COSTA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 94/2004

PROCESSO : 694-2002-109-08 - 00

Exequente: JORGE LUIZ FIGUEIREDO MOURA
Executado: SELETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
O(a) doutor(a) FLÁVIO LUIZ DA COSTA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/08/2004, às 08:30 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: LMCAMINHÃO VW/24.250, COR BRANCA; NACIONAL; CARGA; CARROCEIRA FECHADA; COMIUSTIVEL DIESEL; PLACAS: JVI-1-28201PA; RENAVAM 748763180; CHASSI: 9BWWY2VZT01RY13459; CAI/POT/CIL: 31P/2320T/ 250 CV/ 8270 C; ANO DE FAB/MOD: 2000/2001. EQUIPADO COM CAMARA FRIGORIFICA REFRIGERADDA COM APARELHO BIRD MAX; THERMO KING. TUDO EM PERFECTAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: SANTAREM
Valor: R\$ 130.000,00
Fiel Depositário:

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adição de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 20 de Julho de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLÁVIO LUIZ DA COSTA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 95/2004

PROCESSO : 809-2000-109-08 - 00

Exequente: SEBASTIÃO VIANA DO VALE
Executado: FRANCISCO MIRANDA MENDONÇA (B/M MIRANDA DIAS)
O(a) doutor(a) FLÁVIO LUIZ DA COSTA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/08/2004, às 09:00 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA EMBARCAÇÃO DE MADEIRA DENOMINADA B/M MIRANDA DIAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, 6 METROS DE LARGURA, 2,30 METROS DE PONTAL, CAPACIDADE PARA 80 TONELADAS, EQUIPADO COM MOTOR SCANIA DE 420 HP COM REVERSOR 1117 X 117 GERADOR DE ELETRICIDADE DE 111 HP, INSCRITO NA CAPTANIA DOS PORTOS EM MANAUS, SOB O Nº 001.013.515-4, FUNCIONANDO NORMALMENTE.//
Localização do Bem: PORTO DE SANTAREM
Valor: R\$ 200.000,00
Fiel Depositário: FRANCISCO MIRANDA MENDONÇA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adição de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 21 de Julho de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLÁVIO LUIZ DA COSTA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 96/2004

PROCESSO : 1578-2000-109-08 - 00

Exequente: GILSON SANTOS SOARES
Executado: SOC. CULT. E EDUC. DE SANTAREM LTDA
O(a) doutor(a) FLÁVIO LUIZ DA COSTA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/08/2004, às 09:30 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: DIREITO DE USO E GOZO DE UM TERRENO, LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 3542, LIBERDADE, REGISTRADO NO LIVRO 28, FL. 461, MEDINDO 8 METROS DE FRENTE, 33 METROS DE FUNDOS, LIMITANDO-SE AOSUL COM A AV. RUI BARBOSA, A OESTE COM ROSIRO FIGUEIRA, A LESTE COM MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS E SILVA E A NORTE, COM MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS E SILVA, E NAS BENEFITÓRIAS ALI EXISTENTES, UMA CASA CONTENDO UMA SALA E 3 QUARTOS, CONSTRUÍDOS EM MADEIRA (SEM FORRO), COZINHA E BANHEIRO CONSTRUÍDOS EM ALVENARIA E FORRADOS, UM QUARTO EM SEPARADO CONSTRUÍDO EM ALVENARIA E FORRADO, TODA COBERTO EM TELHA DE AMANTO.//
Localização do Bem: AV. RUI BARBOSA, 3542
Valor: R\$ 30.000,00
Fiel Depositário: CECÍLIA SILVA DIAS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adição de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLÁVIO LUIZ DA COSTA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 97/2004

PROCESSO : 125-2004-109-08 - 00

Exequente: RONEY COSTA DE SOUSA
Executado: D. L. ASSUNÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE ME
O(a) doutor(a) FLÁVIO LUIZ DA COSTA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/08/2004, às 09:30 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MOTOCICLETA NACIONAL VERMELHA, YAMAHA/XTZ 125E, PASSAGEIRO/FECAL/GASOLINA, ANO FAB/MOD: 2003/2003, PLACA JUJ-2627 PA, RENAVAM: 80287880, CHASSI: 9C6KE0370300CR620.//ALM//
Localização do Bem: VARA DO TRABALHO DE SANTAREM
Valor: R\$ 4.000,00
Fiel Depositário: RILDO DE SOUSA DIAS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adição de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @//ALM//
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 23 de Julho de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLÁVIO LUIZ DA COSTA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 98/2004

PROCESSO : 879-2002-109-08 - 00

Exequente: MARIA VALCIDE OLIVEIRA LIMA
Executado: IRANIL HELENA CORREA DE ANDRADE-POUSADA VILA
O(a) doutor(a) FLÁVIO LUIZ DA COSTA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03/09/2004, às 08:30 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM FREEZER MEDIO COM DUAS TAMPAS, MARCA COOLER, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. - UM FREEZER PEQUENO COM DUAS TAMPAS, MARCA SMALTEC EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: SANTAREM
Valor: R\$ 750,00
Fiel Depositário: IRANIL HELENA CORREA DE ANDRADE

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adição de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do

Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 26 de Julho de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLÁVIO LUIZ DA COSTA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM VARA DO TRABALHO
DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SANTA IZABEL DO PARÁ - PA - 68790001

RESENHA NO 499/2004

PROCESSO : 142-2004-115-08 - 00

Reclamante: VALDEIR DA COSTA MIRANDA
Advogado(a): RAYMUNDO JOSÉ DE PAUL, O MORAES A'HAYDE
Reclamado: AMARO RODRIGUES DAMASCENO
Advogado(a): IZAIAS BATISTA DA COSTA
Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO DE LEGAL.

RESENHA NO 500/2004

PROCESSO : 113-2002-115-08 - 00

Reclamante: IZAIAS BATISTA DOMINGOS
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS RODRIGUES
Reclamado: EMPRESA TRANSGARRANCHIO LTDA.
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 66/69, ORIUNDOS DO DETRAN PARA INFORMAR SE DESEJA QUE SE PENHOREM OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO EXECUTADO, DE MODO A GARANTIR A EXECUÇÃO, E, NA OPORTUNIDADE, PARA DIZER O LOCAL EM QUE TAIS BENS PODEM SER ENCONTRADOS, NO PRAZO DE LEGAL.

RESENHA NO 501/2004

PROCESSO : 179-2003-115-08 - 00

Reclamante: FRANCISCO MONTEIRO SANTIAGO
Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
Reclamado: Y. WATANABE
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
Assunto: AO RECLAMADO SUPRA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA DE R\$ 1.079,56 (UM MIL SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM A PENHORA.

RESENHA NO 502/2004

PROCESSO : 415-2004-115-08 - 00

Reclamante: BENEDITO CARLOS FREITAS REBOUCAS
Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
Reclamado: Y. WATANABE
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
Assunto: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DA EXA. JUIZA DESTA VARA CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: DECIDO REJEITAR A QUESTÃO DA ALEGADA PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO SINDICATO ASSISTENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E DECIDO CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AS SEGUINTE PARCELAS: DIFERENÇAS SALARIAIS EM JUNHO (EXCETO PERÍODO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO ANTERIOR DECLARADA) E JUL/99, DE JUN/2000 A MARÇO/2001 E DE JUN/2002 A MARÇO/2003, COM REFLEXOS EM HORAS EXTRAS, REPOUSOS SEMANAS REMUNERADOS, 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO E FGTS + 40%; DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, EM RAZÃO DOS PERCENTUAIS PREVISTOS EM CLAUSULAS DE CONVENÇÕES COLETIVAS E SENTENÇAS NORMATIVAS, E OS PERCENTUAIS PAGOS PELA RECLAMADA, COM REFLEXOS EM REPOUSOS REMUNERADOS, 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO E FGTS + 40%; INCIDENCIA DO FGTS + 40% SOBRE O AVISO PREVIO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM 20%, SOBRE O SALÁRIO MINIMO, COM REFLEXOS EM 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO, FGTS + 40%, HORAS EXTRAS E REPOUSOS REMUNERADOS, BEM COMO A INCIDENCIA DO ANUENIO EM TAIS PARCELAS. DEFIRO AINDA OS PEDIDOS, RELATIVOS A OBRIGAÇÃO DE FAZER: FORNECER CARTA CONTENDO OS MOTIVOS DA DISPENSA E FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS SB-13 E SB-15 DO INSS. DEFIRO AS MULTAS CONVENCIONAIS REQUERIDAS, NOS TERMOS DAS NORMAS COLETIVAS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. INSS E IR NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CLISTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 400,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 20.000,00 / / / / /

RESENHA NO 503/2004

PROCESSO : 355-2004-115-08 - 00

Reclamante: NEI JACLES DE SOUSA NATIVIDADE
Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
Reclamado: Y. WATANABE
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
Assunto: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DA EXA. JUIZA DESTA VARA CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: DECIDO REJEITAR A QUESTÃO DA ALEGADA PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO SINDICATO ASSISTENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E DECIDO CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AS SEGUINTE PARCELAS: DIFERENÇAS SALARIAIS A PARTIR DE SET/2000, COM REFLEXOS EM HORAS EXTRAS, REPOUSOS SEMANAS REMUNERADOS, 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO E FGTS + 40%; DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, EM RAZÃO DOS PERCENTUAIS PREVISTOS EM CLAUSULAS DE CONVENÇÕES COLETIVAS E SENTENÇAS NORMATIVAS, E OS PERCENTUAIS PAGOS PELA RECLAMADA, COM REFLEXOS EM REPOUSOS REMUNERADOS, 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO E FGTS + 40%; INCIDENCIA DO FGTS + 40% SOBRE O AVISO PREVIO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM 20%, SOBRE O SALÁRIO MINIMO, COM REFLEXOS EM 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO.

FGTS + 40%, HORAS EXTRAS E REPOUSOS REMUNERADOS, BEM COMO A INCIDÊNCIA DO ANUENIO EM TAIS PARCELAS; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 15%, DEFIRO AINDA OS PEDIDOS, RELATIVOS A OBRIGAÇÃO DE FAZER: FORNECER CARTA CONTENDO OS MOTIVOS DA DISPENSA E FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS SI-13 E SI-15 DO INSS, DEFIRO AS MULTAS CONVENCIONAIS REQUERIDAS, NOS TERMOS DAS NORMAS COLETIVAS, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, INSS E IR NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 400,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 20.000,00 / / / / /

RESENHA NO 504/2004

PROCESSO : 337-2004-115-08-00

Reclamante: PAULA ALVES GUEDES

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado : Y. WATANABE

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto : PARA CIÊNCIA DAS PARTES DA R. SENTENÇA DA EXA. JUIZA DESTA VARA CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: DECIDO REJEITAR A QUESTÃO DA ALEGADA PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO POR ILLEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO SINDICATO ASSISTENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, PARA DECLARAR PRESCRITOS OS CRÉDITOS ANTERIORES A 28.05.99. DECIDO AINDA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AS SEGUINTE PARCELAS: DIFERENÇAS SALARIAIS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 1999, GARANTIDA A INTEGRAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE 18,8% E 8,4%, CONCEDIDOS EXPONTANEAMENTE PELA RECLAMADA EM ABRIL E AGOSTO DE 2003, COM REFLEXOS EM 1 HORAS EXTRAS, EXCETO AS PAGAS POR FORA, REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO E FGTS + 40%; DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS DE HORAS EXTRAS, EM RAZÃO DOS PERCENTUAIS PREVISTOS EM CLAUSULAS DE CONVENCÕES COLETIVAS SENTENÇAS NORMATIVAS, E OS PERCENTUAIS PAGOS PELA RECLAMADA, COM REFLEXOS EM REPOUSOS REMUNERADOS, 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO E FGTS + 40%, DURANTE O PERÍODO NÃO ATINGIDO PELA PRESCRIÇÃO; INCIDÊNCIA DO FGTS + 40% SOBRE O AVISO PREVIO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM 20%, SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, COM REFLEXOS EM 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO, FGTS + 40%; HORAS EXTRAS E REPOUSOS REMUNERADOS, BEM COMO A INCIDÊNCIA DO ANUENIO EM TAIS PARCELAS, DEFIRO O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO, APRESENTADO PELA RECLAMADA, EM RELAÇÃO AS HORAS EXTRAS EFETIVAMENTE PAGAS EM CONTRACHEQUES, DEFIRO AINDA OS PEDIDOS, RELATIVOS A OBRIGAÇÃO DE FAZER: FORNECER CARTA CONTENDO OS MOTIVOS DA DISPENSA E FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS SI-13 E SI-15 DO INSS, DEFIRO AS MULTAS CONVENCIONAIS REQUERIDAS, NOS TERMOS DAS NORMAS COLETIVAS, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, INSS E IR NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 400,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 20.000,00

RESENHA NO 505/2004

PROCESSO : 329-2004-115-08-00

Reclamante: PAULO SERGIO SALDANIA OLIVEIRA

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado : Y. WATANABE

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto : PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DA EXA. JUIZA DESTA VARA CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: DECIDO REJEITAR A QUESTÃO DA ALEGADA PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO POR ILLEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO SINDICATO ASSISTENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, PARA DECLARAR PRESCRITOS OS CRÉDITOS ANTERIORES A 25.05.99 E DECIDO CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AS SEGUINTE PARCELAS: DIFERENÇAS SALARIAIS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 1999, COM REFLEXOS EM HORAS EXTRAS, REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO E FGTS + 40%; DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, EM RAZÃO DOS PERCENTUAIS PREVISTOS EM CLAUSULAS DE CONVENCÕES COLETIVAS SENTENÇAS NORMATIVAS, E OS PERCENTUAIS PAGOS PELA RECLAMADA, COM REFLEXOS EM REPOUSOS REMUNERADOS, 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO E FGTS + 40%, DURANTE O PERÍODO NÃO ATINGIDO PELA PRESCRIÇÃO; INCIDÊNCIA DO FGTS + 40% SOBRE O AVISO PREVIO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM 20%, SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, COM REFLEXOS EM 13º SALÁRIO, FERIAS + 1/3, AVISO PREVIO, FGTS + 40%; HORAS EXTRAS E REPOUSOS REMUNERADOS, BEM COMO A INCIDÊNCIA DO ANUENIO EM TAIS PARCELAS, DEFIRO AINDA OS PEDIDOS, RELATIVOS A OBRIGAÇÃO DE FAZER: FORNECER CARTA CONTENDO OS MOTIVOS DA DISPENSA E FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS SI-13 E SI-15 DO INSS, DEFIRO AS MULTAS CONVENCIONAIS REQUERIDAS, NOS TERMOS DAS NORMAS COLETIVAS, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, INSS E IR NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 400,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 20.000,00 / / / / /

RESENHA NO 506/2004

PROCESSO : 328-2004-115-08-00

Reclamante: MONICA DO SOCORRO DIAS DE SOUZA

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado : Y. WATANABE

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto : PARA CIÊNCIA DAS PARTES DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PELA EXA JUIZA DESTA VARA FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 19.08.2004 ÀS 09:10 HORAS, E QUE AINDA O RECLAMANTE DO DESPACHO DA EXA JUIZA DESTA VARA CUJO TEOR SEGUE: FIXO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 1.040,00, E SEREM DEPOSITADOS PELO RECLAMANTE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SE CONSIDERAR QUE DESISTIU DA PRODUÇÃO DA PROVA.

RESENHA NO 507/2004

PROCESSO : 392-2004-115-08-00

Reclamante: MARIA DE JESUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado : Y. WATANABE

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto : PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE DO DESPACHO DA EXA JUIZA TITULAR DESTA VARA CUJO TEOR SEGUE: FIXO OS HONORÁRIOS EM R\$ 1.040,00, A SEREM DEPOSITADOS PELO RECLAMANTE, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE SE CONSIDERAR QUE DESISTIU DA PRODUÇÃO DA PROVA.

RESENHA NO 508/2004

PROCESSO : 497-2003-115-08-00

Reclamante: ODETTE DO VALLE MIRANDA

Advogado(a): IONE ARRAS RODRIGUES

Reclamado : ISMAEL BARATA DE SOUZA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Assunto : AS PARTES PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DO FEITO NO DIA 25.08.2004 ÀS 10:30 H.

RESENHA NO 509/2004

PROCESSO : 65-2004-115-08-00

Reclamante: FRANCISCO RODRIGUES ABREU

Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULOM ATHAYDE

Reclamado : ADEIRAL VIEIRA BARROSO

Advogado(a):

Assunto : Ao advogado do reclamante-exequente para comparecer a esta secretaria deste MM. Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias e informar se recebeu o valor da primeira parcela do acordo. Ficar ciente de que o seu silêncio, será considerado como recebido.

RESENHA NO 510/2004

PROCESSO : 926-2002-115-08-00

Reclamante: JOSIAS SOARES DE OLIVEIRA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado : SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): JOAO MOURA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENITÊNCIA, ÀS FLS. 218, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 511/2004

PROCESSO : 380-2002-115-08-00

Reclamante: TEREZA CARDOSO MEDEIROS

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado : MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto : Ao advogado da reclamante para tomar ciência do R. Despacho, cujo o inteiro teor a seguir será transcrito: "Ao advogado da exequente, para juntar aos autos o contrato de honorários devidamente assinado por sua constituente."

RESENHA NO 512/2004

PROCESSO : 158-2002-115-08-00

Reclamante: ANTONIO CARLOS LIMA DA SILVA

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Reclamado : MANOEL FIGUEIRA DE FARIAS

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE INFORME O LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM OS VEÍCULOS INFORMADOS ÀS FLS. 107/108, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 513/2004

PROCESSO : 337-2002-115-08-00

Reclamante: ROSA MARIA PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado : MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a):

Assunto : Ao advogado da exequente para tomar ciência do R. Despacho, cujo o inteiro teor a seguir será transcrito: "Ao advogado da exequente, para juntar aos autos o contrato de honorários devidamente assinado por sua constituente."

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 20/2004

PROCESSO : 287-2004-115-08-00

Reclamante: ESMERALDINO DE DEUS OLIVEIRA

Reclamado: FAZENDA SAO CAETANO SA

Data da próxima audiência: 25/08/2004 às 09:10

O(s) doutor(s) GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de SANTA IZABEL DO PARA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FAZENDA SAO CAETANO SA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL DO PARA - PA, em 21 de julho de 2004. Eu, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

MM VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

Vara do Trabalho - CAPANEMA - PA - 68700001

RESENHA NO 184/2004

PROCESSO : 279-1994-105-08-00

Reclamante: MANOEL SILVA DO ROSARIO

Advogado(a): SYDNEY DA SILVA SALLES

Reclamado : AMAZONIA VIVIA IND. E COMERCIO LTDA.

Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO

Assunto : COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE EXECUÇÃO (R\$ 11,00), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 185/2004

PROCESSO : 902-2003-105-08-00

Reclamante: RAIMUNDO RESENDE DE BARROS

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Reclamado : CAFE DUNOSSO

Advogado(a): EVALDO PINTO

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DOS SEGUINTE CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO: TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO: 9.000,44 (Nove mil e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) DEPARTES DAS CUSTAS RECOLHIDAS, EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 186/2004

PROCESSO : 302-2004-105-08-00

Reclamante: ELDON SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto : Tomar ciência de que foi designado o dia 26/07/04, às 11:15h, para Inquirição da testemunha GILVANI MARIA DE CASTRO ELIAS, no meritíssimo Juízo Deprecado (012-980/2004-1).

RESENHA NO 187/2004

PROCESSO : 521-1997-105-08-00

Reclamante: ANA MARIA DE QUADROS MIRANDA

Advogado(a): ANTONIO APOSONO NAVEGANTES

Reclamado : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA

Assunto : AO EXECUTADO: PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "O depósito cujo levantamento se postula está à disposição do Presidente do E. Tribunal Regional e apenas ele detém competência para determinar o levantamento, o que ocorrerá por ocasião da desistência do Recurso Ordinário que tramita perante o STJ. Verifico que na petição de fls. 891/892 o Executado pede desistência do Recurso Extraordinário interposto, entretanto, esse pedido para ser apreciado deverá ser apresentado junto ao Supremo Tribunal Federal. Dar ciência. Capanema, 05 de julho de 2004. Melina Russelakis Carneiro, Juíza do Trabalho."

RESENHA NO 188/2004

PROCESSO : 232-2004-105-08-00

Reclamante: CELIAS BARROS

Advogado(a): MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES

Reclamado : ACLIVE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA

Assunto : PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, AQUAL SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA NA INTERNET XXXXXC

RESENHA NO 189/2004

PROCESSO : 231-2004-105-08-00

Reclamante: RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA

Advogado(a): MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES

Reclamado : ACLIVE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA

Assunto : PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, AQUAL SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA NA INTERNET.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 39/2004

PROCESSO : 66-2003-105-08-00

Exequente: JULIO CESAR DOS SANTOS CARDOSO

Executado: N. A. DOSSANTOS JUNIOR (FARMACIA STA. LUCIA)

O(s) doutor(s) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de CAPANEMA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) N. A. DOSSANTOS JUNIOR (FARMACIA STA. LUCIA), Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 470,59 (Quatrocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) atualizado em 22/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	100,00
Multa	R\$	90,00
Tot. dev. ao Reclt.	R\$	190,00
INSS Patronal	R\$	58,46
Custas Execução	R\$	22,13
Total Devido	R\$	470,59

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 22 de julho de 2004. Eu, MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2004 PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: 01. PROCESSO TRT/SE/AA 00069-2004-000-08-00-1, RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Wacim Torres Ballout e outra) RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Luana Lia Gentil Uliana) e CLUBENEÓPOLIS.

REUS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Liana Lúcia Gentil).
02. PROCESSO TRT/SE/AA 00083-2004-000-08-00-5. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (Dra. Alessandra du Valesse). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues) e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Alan Henrique Triandade Batista).

03. PROCESSO TRT/SE/AA 00129-2004-000-08-00-6. RECORRENTE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ - FEIPA (Dr. Fernando Moraes Vaz e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues), FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - FEITRACOMPA (Drª Mary Machado Scalécio), SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MADEIREIRA E DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, OLARIAS, SERRARIAS, MARCENARIAS, CARPINTARIAS, TORNEARIAS, COMPENSADOS, LAMINADOS, AGLOMERADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO E DO MOBILIÁRIO DE ALUMÍNIO (Drª Mary Machado Scalécio e outros), SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E MOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARITUBA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DE PARALALELOS (Dr. Adenir Donizeti Fernandes e outros), SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS-PA E SÃO JOSÉ DE PIRABAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, BENEVIDES, SANTO ANTONIO DO TAUÁ E BUJARÚO E COMÉRCIO DE BARES, BOATES, CHURRASCARIAS, RESTAURANTES, PASTELARIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, HOTÉIS, MOTÉIS, PIZZARIAS, SORVETERIAS, CASAS DE JOGOS, CASAS DE DRINKS, CASAS DE SHOWS E SIMILARES DOS MUNICÍPIOS DE CASTANHAL, CAPANEMA, BRAGANÇA, SALINAS, PARAGOMINAS, SANTA MARIA DO PARÁ E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA e SINDICATO DE JOIETES, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Fernando Alves Soares e outros).

04. PROCESSO TRT/SE/AR 00176-2004-000-08-00-8. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Moita Pinto da Costa) e JOSÉ RONALDO SANTOS FIGUEIREDO.

05. PROCESSO TRT/SE/AR 00180-2004-000-08-00-X. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Drª Maria do Socorro de Figueiredo Miralha da Silva e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Moita Pinto da Costa) e RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES (Drª Vivian Rita de Farias Robinson e OUTRAS).

06. PROCESSO TRT/SE/AR 00184-2004-000-08-00-7. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Moita Pinto da Costa) e FRANCISCO ANTONIO FERREIRA UCHOA.

07. PROCESSO TRT/SE/AR 00185-2004-000-08-00-9. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Moita Pinto da Costa) e FRANCISCO DE S. SILVA MELO.

08. PROCESSO TRT/SE/AR REG 00243-2004-000-08-00-8. RECORRENTES: EDSON ZENÓBIO, CAMILO TEIXEIRA DA COSTA FILHO, HÉLIO AMONI, BRITÃO DA SILVA SOARES, PEDRO BATISTA FREIRE, MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS, JOSEIL DOS ANJOS BARROS GLADSTONE, JOSÉ VIEIRA BELQ, JOSÉ ARIMATEIA GOMES DA CUNHA, ARTURÍO SCARDINO GUIMARÃES, ALFREDO RAYMUNDO FILHO, MARÍCIO DE CASTILHO DINIZ, EVARISTO DE OLIVEIRA, ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA e CAMILO TEIXEIRA DA COSTA (Dr. Alberto Lopes Maia Filho e outros). RECORRIDO: JOSÉ MARIA FARIAS PEREIRA (Dr. Joaquim Neves das Chagas).

09. PROCESSO TRT/SE/AR REG 00324-2004-000-08-00-8. RECORRENTE: UNIAO (HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO) (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outros). RECORRIDOS: IVONE LIMA DANTAS, JOÃO MARIA FERNANDES, JURANDIR NAZARE OLIVEIRA MARTINS, MARIA IZABEL CUNHA DE ANDRADE, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BENTES, SEBASTIÃO DE SOUZA, ZULHIDE CONCEIÇÃO GLÓRIA DE SOUSA, IDA OSSAMICUTI, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA REIS, EDIVALDO DE OLIVEIRA MOTA, ILZA LUIZA OLIVEIRA CARVALHO, JOSÉ NAZARENO PEREIRA MONTEIRO, JOSÉ LIONÓRIO DE SOUZA, JORGE FERREIRA LIMA, JOSÉ RIBAMAR SOARES MENDES, JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DA SILVA (Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros).

10. PROCESSO TRT/SE/AR REG 00366-2004-000-08-00-2. RECORRENTE: UNIAO (MINISTÉRIO DA MARINHA) (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outros). RECORRIDOS: RICARDO AUGUSTO MENDES PANTOJA, DORIVAL PEREIRA MONTEIRO, MANOEL LOURENÇO DO ROSÁRIO, RAIMUNDO DE SOUZA FERREIRA, CARLOS CIRIO DA COSTA SARAIVA, SONIA MARIAS SILVA DUARTE, FRANCISCO BANDEIRA DO NASCIMENTO, MARIO LUIZ DOSSANTOS OLIVEIRA, BENEDITO CARLOS DE SOUZA E MARIA DO CARMO BARROS FERREIRA (Drª Maria Aparecida Freire Brasil e outros).

11. PROCESSO TRT/SE/AR REG 00395-2004-000-08-00-9. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Procuradora: Drª Maria Cristina Cesar de Oliveira e outros). RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA CUNHA CORREA, CLAUDIO LAVES AMANAJÁS, ANA LÚCIA MEIXOTO DE BRITO, BRUNO URBANATI, CÉLIO AUGUSTO GOMES DE SOUZA E MARIA ANGÉLICA DA CUNHA MORGADO (Drª Maria Aparecida Freire Brasil e outros).

Belém, 26 de julho de 2004.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 4058-7023
e-mail: trt8a@trt8.gov.br/
TERCEIRA TURMA

REPUBLIÇÃO

ACÓRDÃO TRT/PA/T/ROPS 1744-2003-039-08-00-3. RECORRENTE: DOGIVAL MOREIRA DA SILVA. Dr. José Luiz Fleix Alves e outros. RECORRIDA: PESQUEIRA MAGUARY LTDA. Dr. Bruno Moreira Souza e outros. RELEVÂTORIA: Juíza Pastora Lúcia CASTILHO DE JUIZ GABINETE: CTRFICQ/QUE/OS/JUIZES

DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; (2) NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CLT. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSEGUIMENTO DO FEITO POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

Belém, 26-7-2004

Ana Carolina Vieira de Zúñiga
Secretária da 3ª Turma, em substituição

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 4008-7061

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT/PA/T/AR 00323-1997-014-08-00-X. RECLAMANTE: PAULO GOMES VIEIRA, Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral, RECLAMADA: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Doutor Raimundo Barbosa Costa. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) indefere-se o pedido de notificação do exequente para que se manifeste sobre a proposta de acordo feita pela executada (folhas 366-368), (2) declara-se essa iniciativa da executada prática de ato incompatível com a vontade de recorrer, (3) nega-se seguimento ao agravo regimental da executada (folhas 347-362), (4) determina-se o prosseguimento do agravo de petição do exequente (folhas 318-321), com a remessa dos autos ao Excelentíssimo Juiz Revisor (folha 337); (5) intime-se a executada e notifique-se o exequente desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado; e (6) remeta-se a íntegra desta decisão às partes e seus advogados, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Íntegra desta decisão também disponível em http://www.trt8.gov.br/juris_menu.htm. Belém, 23 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ MÁRIO LEITE SOARES

PROCESSO TRT/PA/T/RO 01670-2003-101-08-00-4
RECORRENTES: ALUBAR METAIS S/A

Dr. Bruno Moreira Souza
ALUBAR CABOS S/A
Dr. Bruno Moreira Souza
RECORRIDOS: OS MESMOS
ARILDO MONTEIRO DOS SANTOS
Dra. Selma Lúcia Lopes Leão
DESPACHO

Conforme consta da certidão de fl. 703-v, a sentença que apreciou os embargos de declaração opostos pelas partes foi publicada na imprensa oficial na quarta-feira, dia 26.05.2004.

Os apelos das reclamadas foram protocolados no derradeiro dia do octidito legal, isto é, na quinta-feira, 03.06.2004, por intermédio de fac-símile (fls. 704/721 e 722/734).

Quanto ao recurso da reclamada ALUBAR METAIS S/A, verifica-se que a petição de encaminhamento do recurso ordinário foi transmitida para o fax da MM. Vara de origem às 12:55 (fl. 704), ao passo que as razões recursais começaram a ser transmitidas às 13:37 (fl. 705), tendo findado a transmissão das mesmas às 13:49 (fl. 720).

Já o apelo da reclamada ALUBAR CABOS S/A também teve sua petição de encaminhamento transmitida para o mesmo fax (5591 2690088) às 12:55 (fl. 722), contudo a transmissão das razões recursais iniciou-se apenas às 13:49 (fl. 723), havendo sido interrompida às 13:57 (fl. 731), sem que essa reclamada lograsse êxito em transmitir a totalidade de suas razões.

O fato de parte apresentar recurso, lançando mão da tecnologia do fac-símile, não causa qualquer entrave quanto à aceitabilidade da peça. Contudo, não se pode admitir que as razões recursais sejam apresentadas por fax fora do horário de expediente externo da Vara, quando não mais seria possível a protocolização direta das mesmas.

De acordo com o que dispõe o § 3º do art. 172 do CPC, quando o ato tiver de ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, nada impede que seja estipulado um horário de expediente diverso daquele estatuído no caput do citado dispositivo legal. Nesse viés, é sabido que, nas Varas do Trabalho localizadas fora da sede deste Egrégio Regional, o expediente para a protocolização de petições encerra-se às 13:00.

Dessa maneira, inadmissível a conduta das reclamadas que, às 12:55 do último dia do prazo recursal, encaminharam as petições de interposição do apelo à MM. Vara do Trabalho de Abaetetuba, deixando para transmitir, posteriormente, fora do horário estabelecido para a protocolização de peças processuais, as razões recursais respectivas.

Verifica-se que as transmissões das petições de interposição do apelo de cada reclamada e de suas razões recursais, ao contrário do que sugere a certidão de fl. 785, sequer foram continuas. Ambas as petições de interposição foram encaminhadas à MM. Vara de Abaetetuba, por fax, às 12:55 e as razões recursais somente começaram a ser enviadas às 13:37 (reclamada ALUBAR METAIS S/A) e às 13:49 (reclamada ALUBAR CABOS S/A).

Não está esclarecido nos autos o porquê do interregio havido entre o envio da petição de encaminhamento e das razões recursais das reclamadas. Ainda que tal tenha se dado em razão de congestionamento da linha telefônica, do que não há qualquer indício nos autos, tal se afigura em risco que a parte corre, quando deixa para praticar o ato processual, por fac-símile, no último instante do prazo legal, risco esse que a parte tem de arcar sozinha, não podendo transferi-lo para terceiros. Como acima afirmado, impensável que se possa admitir que a parte pratique ou mesmo complemente um ato processual por fac-símile, quando não teria mais a possibilidade de fazê-lo, diretamente, perante o protocolo da MM. Vara, porque já encerrado o horário de funcionamento deste.

Os recursos apresentados pela reclamada apresentam, pois, a mácula da

intempestividade. O máximo que deles se poderia considerar seriam as petições d. encaminhamento, enviadas, ambas, às 12:55 do último dia do prazo recursal. Entretanto, ainda assim, melhor sorte não teriam as reclamadas, vez que, de todo o modo, seria impossível o seguimento dos apelos, por se apresentarem desfundamentados.

Especificamente quanto ao recurso oferecido pela reclamada ALUBAR CABOS S/A, ainda outros óbices impediriam o conhecimento do mesmo. Como acima referido, a transmissão das razões recursais desse recurso foi interrompida em sua penúltima folha (fl. 731), não havendo, por igual, sido transmitidos, pelo fax, o instrumento de procuração outorgado ao advogado signatário do apelo, nem os comprovantes do depósito recursal e do recolhimento das custas, os quais somente vieram aos autos, juntamente com os originais do recurso.

Quando a parte se vale do fac-símile para transmitir um recurso, deve incluir na transmissão, desde logo, todos os documentos indispensáveis para a aferição dos requisitos de admissibilidade do apelo, até para possibilitar que o Juízo a quo, de pronto, os examine, independentemente da juntada dos originais.

É verdade que, quanto ao depósito recursal e às custas, poder-se-ia até cogitar que a transmissão ALUBAR CABOS S/A estivesse dispensada desses recolhimentos, por força do que dispõe a OJ nº 191 da SBDI-1 do Colendo TST. De todo o modo, era imprescindível que houvesse transmitido, por fax, a procuração conferida ao advogado que firmou o recurso.

Assim é que, sob o fundamento de intempestividade, falta de fundamentação e ausência juntada oportuna de instrumento de procuração (este último defeito específico do recurso da reclamada ALUBAR CABOS S/A), é que me valendo do permissivo contido no art. 557 do CPC, nego seguimento a ambos os apelos. Estando as razões recursais apresentadas pela reclamada ALUBAR CABOS S/A juntadas nestes autos de forma desordenada, deve a Secretária da 1ª Turma reorganizá-las, em ordem seqüencial, renumerando, após as folhas respectivas.

Intimem-se as partes.

Belém, 26 de julho de 2004.

MÁRIO LEITE SOARES

Juiz Togado/Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ LÚCIO CASTIGLIONI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS. PROCESSO TRT/PA/T/ED/RO 00285-2004-205-08-00-4. EMBARGANTE: LIMP CARLOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Dr. Benedito Marques da Rocha. EMBARGADO: EDIVALDO DUARTE DOS SANTOS. Dr. Adélmo Casias de Sousa. CIÊNCIA DO DESPACHO: "...Apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação aos embargos declaratórios opostos pela reclamada. Em 26.07.2004. Lúcio Vicente Castiglioni-Juiz Relator." Feito aos 26 dias do mês de julho de 2004. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS. PROCESSO TRT/PA/T/ED/RO 00338-2003-108-08-00-0 EMBARGANTES: EXPORTADORA FLORENZANO LTDA, MANOEL CASEMIRO FLORENZANO, MANOEL CASEMIRO FLORENZANO FILHO. Dr. Rondineli Ferreira Pinto, e COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE ORIXIMINÁ, Dr. João Bosco Oliveira de Almeida. EMBARGADOS: OS MESMOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Moita Pinto da Costa, PAULO ROBERTO DIARTE SCHERER e RUBSON RODRIGUES DA SILVA. Dr. João Bosco Oliveira de Almeida. CIÊNCIA DO DESPACHO: "...Apresentem no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação aos embargos declaratórios opostos pelos embargantes. Em 26.07.2004. Lúcio Vicente Castiglioni-Juiz Relator." Feito aos 26 dias do mês de julho de 2004. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS. PROCESSO TRT/PA/T/ED/RO 01694-2003-002-08-00-5. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Dra. Aparecida Yaci das Neves Pinho. EMBARGADOS: FRANCISCO VALDO DO VALE RODRIGUES. Dra. Kamila Fonseca Klautau e outros, e CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA. CIÊNCIA DO DESPACHO: "...Apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação aos embargos declaratórios opostos pelo reclamado. Em 26.07.2004. Lúcio Vicente Castiglioni-Juiz Relator." Feito aos 26 dias do mês de julho de 2004. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS. PROCESSO TRT/PA/T/ED/AR 01419-2003-002-08-00-9. EMBARGANTE: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES/CLTDA. Dra. Adriana Lie Okajima. EMBARGADO: MARIA DE NAZARÉ NUNES KEMPER. Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Junior. CIÊNCIA DO DESPACHO: "...Tendo em vista a juntada de novos documentos com as contra-razões apresentadas pela embargada, notifique-se a parte contra a parte querendo, se manifestar sobre os mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias. Em 26.07.2004. Lúcio Vicente Castiglioni-Juiz Relator." Feito aos 26 dias do mês de julho de 2004. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

MM 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tr. Dom Pedro I, 750. - BELÉM - PA - 66050100

RESENHA NO 1409/2004

PROCESSO : 1443-2002-13-08-00

Reclamante : AMELIA SILVA HADATE

Advogado(a): EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO

Reclamado : BELMÉRIS INFRAESTRUTURA LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HAWER

Assunto : AÇÃO DE RECLAMAÇÃO: COMPROVARNA SECURITARIA DA VARA A DIFERENÇA DO INSS, NO VALOR DE R\$ 775,02, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO

RESENHA NO 1410/2004

PROCESSO : 69-2003-13-08-00

Reclamante : ANTONIO JORGE BARATA LOPES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTES MORENO

Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(a):

Assunto : ADOGAÇÃO DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTARIEDADE ORDINÁRIA, INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 1411/2004

PROCESSO : 398-1997-13-08-00

Reclamante : ROSALINA SACRAMENTO DA SILVA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA ARNEIRO

Reclamado : BANCO DA AMAZONAS

Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD
Assunto : ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE BSA E CAPAF NOMEARAM BENS A PENHORA, PARA GARANTIA DA EXECUCAO DEVENDO-SE MANIFESTAR, QUERENDO.
RESENHA NO 1414/2004

PROCESSO : 538-2004-13-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO GUIMARAES
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : NOVATERRA CONSORCIO DE BENS SCLTDA
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
Assunto : Advogado do reclamante: contraminutar Embargos de Declaração interpostos pela reclamada
RESENHA NO 1415/2004

PROCESSO : 915-2002-13-08-00
Reclamante: LUIZ CARLOS SILVA DA COSTA
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado : L.B OLIVEIRA E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): CARLO GIORGIO JASSE TOPPINO
Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO DA EXECUTADA
RESENHA NO 1416/2004

PROCESSO : 565-2004-13-08-00
Reclamante: KATIANE MACHADO BEZERRA
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : COMETA MOTO CENTER LTDA
Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE
Assunto : ADVOGADO DA EXECUTADA: CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO DA RECLAMADA
RESENHA NO 1417/2004

PROCESSO : 545-2004-13-08-00
Reclamante: JACQUES PHILIPPE MARCEL SANZ
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ADVOGADO DO RECLAMADO: CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO DO RECLAMANTE
RESENHA NO 1418/2004

PROCESSO : 1092-2001-13-08-00
Reclamante: AGENOR DA SILVA CORREA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ADVOGADA DO EXEQUENTE: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DO EXECUTADO
RESENHA NO 1419/2004

PROCESSO : 546-2004-13-08-00
Reclamante: DJALMA DE SOUZA ALVES
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ADVOGADA DO EXECUTADO: CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE
RESENHA NO 1420/2004

PROCESSO : 440-2004-13-08-00
Reclamante: REGINALDO MORAES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR O NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 1422/2004

PROCESSO : 850-2002-13-08-00
Reclamante: LUIZ DANIEL DA SILVA ARAUJO
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado : TELEMAR TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, A QUAL CONSIDEROU PRECIOSO O DIREITO DA EMBARGANTE, E EXTINGUIU SEM ANÁLISE DO MÉRITO
RESENHA NO 1424/2004

PROCESSO : 645-2004-13-08-00
Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(a): HEDERALDO DE SOUZA MACHADO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, A QUAL ACOIHEU EM PARTE
RESENHA NO 1426/2004

PROCESSO : 969-2003-13-08-00
Reclamante: REJANE CARVALHO DOSSANTOS
Advogado(a): GISELE ELINE DE AQUINO CABECA
Reclamado : SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DIREITOS HUMANOS
Advogado(a): JOSÉ MARIA VIEIRA JÚNIOR
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, A QUAL ACOIHEU EM PARTE
RESENHA NO 1427/2004

PROCESSO : 1439-1998-13-08-00
Reclamante: ALBERTO RUBENS SIDRIM DOSSANTOS
Advogado(a): JADIER KAIWAGE DAVID
Reclamado : CARTORIO DE DISTRIBUICAO TITULOS EM PROTESTOS
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, A QUAL OS REJEITOU INTEGRALMENTE
RESENHA NO 1427/2004

PROCESSO : 193-2004-13-08-00
Reclamante: MARCOS DO SOCORRO SILVA DE LEO
Advogado(a): SILVIA CORREA DE MORAES
Reclamado : ALVES & RODRIGUES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INFORMAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE RECEBEU A ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO VENCIDA EM 20.05.04, SOB PENA DE SER ENTENDIDO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA
RESENHA NO 1427/2004

RESENHA NO 1428/2004
PROCESSO : 1088-2000-13-08-00
Reclamante: WISTON COSTA PEREIRA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, A QUAL OS REJEITOU, POR FALTA DE AMPARO LEGAL
RESENHA NO 1432/2004

PROCESSO : 545-2004-13-08-00
Reclamante: JACQUES PHILIPPE MARCEL SANZ
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA
RESENHA NO 1435/2004

PROCESSO : 249-2004-13-08-00
Reclamante: EMERSON DA FONSECA RODRIGUES
Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO
Reclamado : KELLENS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO, A QUAL ACOIHEU A INÉPCIA DA INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO
RESENHA NO 1436/2004

PROCESSO : 546-2004-13-08-00
Reclamante: DJALMA DE SOUZA ALVES
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ADVOGADO DA RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA
RESENHA NO 1437/2004

PROCESSO : 506-2004-13-08-00
Reclamante: AIRTON LEOPOLDO HASS JUNIOR
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA
RESENHA NO 1438/2004

PROCESSO : 641-2004-13-08-00
Reclamante: GUILHERME MARCOSSOUZA PINHEIRO
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : J. NASCIMENTO LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO GUIMARAES
Assunto : ADVOGADA DA RECLAMADA: CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO DO RECLAMANTE
RESENHA NO 1439/2004

PROCESSO : 547-2004-13-08-00
Reclamante: RAIMUNDO DO PILAR FARIAS
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ADVOGADA DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA
RESENHA NO 1440/2004

PROCESSO : 511-2004-13-08-00
Reclamante: IVAN TARCISO TAVARES DE SOUSA
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ADVOGADA DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA
RESENHA NO 1441/2004

PROCESSO : 1545-2002-13-08-00
Reclamante: CESAR AUGUSTO DA SILVA PALHETA
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES FERY R REIS
Reclamado : INDUSTRIA BRASIL DA AMAZONIA S A
Advogado(a): CARLOS THIADU VAZ MOREIRA
Assunto : ADVOGADA DO EXEQUENTE: CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO
RESENHA NO 1442/2004

PROCESSO : 502-2004-13-08-00
Reclamante: JOAO BATISTA FELIX NASCIMENTO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ADVOGADA DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA
RESENHA NO 1446/2004

PROCESSO : 193-2004-13-08-00
Reclamante: MARCOS DO SOCORRO SILVA DE LEO
Advogado(a): SILVIA CORREA DE MORAES
Reclamado : ALVES & RODRIGUES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INFORMAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE RECEBEU A ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO VENCIDA EM 20.05.04, SOB PENA DE SER ENTENDIDO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA
RESENHA NO 1446/2004

PROCESSO : 773-2003-13-08-00
Reclamante: ANTONIO CARLOS FERREIRA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : C M SANTOS DOS REIS ME
Assunto : A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 115 DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, SOBRE A QUAL DEVERÁ SE MANIFESTAR
RESENHA NO 1466/2004

PROCESSO : 693-2004-13-08-00
Reclamante: SIPEP
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado : NORTE PROPAGANDA LTDA
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, A QUAL OS REJEITOU INTEGRALMENTE
RESENHA NO 1466/2004

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 1447/2004
PROCESSO : 959-2001-13-08-00
Reclamante: MARLETE NUNES CABRAL
Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA
Reclamado : ETEVALDO PANTOJA PEREIRA
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 05/08/2004 AS 10:05 H15
RESENHA NO 1452/2004

PROCESSO : 1160-2003-13-08-00
Reclamante: RICARDO RIBEIRO ALMEIDA
Advogado(a): WALDIR MOURA BRELAZ
Reclamado : JMS SERVICE LTDA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS A PENHORA DA EXECUTADA, BEM COMO O NOVO ENDEREÇO
RESENHA NO 1453/2004

PROCESSO : 1721-2003-13-08-00
Reclamante: JOSE LUIS DA SILVA
Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Reclamado : H KNUPIER DA SILVA - ME
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 71/73 E 78/89 DOS AUTOS
RESENHA NO 1458/2004

PROCESSO : 398-2004-13-08-00
Reclamante: JOAO NEVES DE SIQUEIRA COSTA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : SERVISEL EMPRESA DE SEGURANCA VIGILANCIA COMERCIAL LTDA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
Assunto : AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO PERANTE O ESTADO DO PARÁ-SETTS, NO VALOR DE R\$ 6.354,73, DE FL. 363
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1459/2004

PROCESSO : 1277-1999-13-08-00
Reclamante: FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LIAO
Reclamado : J S MOVEIS S A
Advogado(a):
Assunto : Ao patrono do autor para ciência de que foi designado o dia 23/08/2004 as 09 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida
RESENHA NO 1460/2004

PROCESSO : 88-2004-13-08-00
Reclamante: ALDENIR FERREIRA DA COSTA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : BANCO BRADESCO S A
Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 168
RESENHA (RECLAMADO) NO 1461/2004

PROCESSO : 257-1994-13-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA
Advogado(a): MARIA INACIA LOBATO FERREIRA
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Assunto : Apresentar a secretaria da vara, no prazo legal, as tabelas salariais onde consta a função de ADVOGADO SENIOR, bem como a de ASSessor DE DIRETORIA, no período de abril/2003 a junho/2004
RESENHA NO 1462/2004

PROCESSO : 1692-2003-13-08-00
Reclamante: SEBASTIAO MENDES
Advogado(a): OLGA DAYMA DA COSTA
Reclamado : MADEIREIRA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA GODINHO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 106/107 DOS AUTOS
RESENHA NO 1463/2004

PROCESSO : 869-2002-13-08-00
Reclamante: RUBENILDES SOARES FEITOSA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELIANA SATOMINO GUGLI
Assunto : AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, FICAREM CIENTES QUE FOI BLOQUEADO JUNTO AO BANCO DO BRASIL AG. PRAIA DE IRACEMA/ FORTALEZA (CE) O VALOR DE R\$540,00; E JUNTO AO BANCO DO BRASIL AG. SANTOS DUMONT/ FORTALEZA (CE) O VALOR DE R\$318,71; PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 1464/2004

PROCESSO : 773-2003-13-08-00
Reclamante: ANTONIO CARLOS FERREIRA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : C M SANTOS DOS REIS ME
Assunto : A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 115 DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, SOBRE A QUAL DEVERÁ SE MANIFESTAR
RESENHA NO 1466/2004

PROCESSO : 693-2004-13-08-00
Reclamante: SIPEP
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado : NORTE PROPAGANDA LTDA
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, A QUAL OS REJEITOU INTEGRALMENTE
RESENHA NO 1466/2004

PROCESSO : 693-2004-13-08-00
Reclamante: SIPEP
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado : NORTE PROPAGANDA LTDA
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, A QUAL OS REJEITOU INTEGRALMENTE
RESENHA NO 1466/2004

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 13

RESENHA NO 1467/2004

PROCESSO : 636-2004-13-08-00

Reclamante: BERNARDINA JARDIM DAMASCENO

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAT-CAIXA DE PREVIDÊNCIA ASSISTENCIAL DO BRASIL

Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A QUAL OS ACOLHEU INTEGRALMENTE.

RESENHA NO 1471/2004

PROCESSO : 1248-1998-13-08-00

Reclamante: JOSEFAN BALTAR PEREIRA

Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

Reclamado: M.C.SANTOS E CIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HOUVE SUCESSO NOS RECURSOS SOLICITADOS, CUYAS CONTAS BANCÁRIAS ENCONTRAM COM SALDO ZERO.

RESENHA NO 1473/2004

PROCESSO : 495-2004-13-08-00

Reclamante: STICMBA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: ENGENHARE CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE E DA CAIXA ECONOMICA

FEDERAL CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA.

RESENHA NO 1473/2004

PROCESSO : 550-2004-13-08-00

Reclamante: STICMBA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: ENGENHARE CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE E DA CAIXA ECONOMICA

FEDERAL CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA.

RESENHA NO 1474/2004

PROCESSO : 498-2004-13-08-00

Reclamante: STICMBA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: ENGENHARE CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE E DA CAIXA ECONOMICA

FEDERAL CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA.

RESENHA NO 1475/2004

PROCESSO : 496-2004-13-08-00

Reclamante: STICMBA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: ENGENHARE CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE E DA CAIXA ECONOMICA

FEDERAL CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA.

RESENHA NO 1476/2004

PROCESSO : 499-2004-13-08-00

Reclamante: STICMBA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: ENGENHARE CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE E DA CAIXA ECONOMICA

FEDERAL CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA.

RESENHA NO 1477/2004

PROCESSO : 497-2004-13-08-00

Reclamante: STICMBA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: ENGENHARE CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE E DA CAIXA ECONOMICA

FEDERAL CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA.

RESENHA NO 1482/2004

PROCESSO : 844-2004-13-08-00

Reclamante: AMADEU BALDI DE BRITO

Advogado(a): JADER KATWAGE DAVID

Reclamado: D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 83.

EDITAL DE PRAÇA
No 148/2004

PROCESSO : 1277-1999-13-08-00

Exequente: FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA

Executado: J.S. MOVEIS S.A.

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/08/2004, às 09:00 hs, na(o) 13ª. VT. DE BELÉM localizado na(à) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: TERRENO DE FORMA IRREGULAR, CONSTITUÍDO DE DOIS TERREINOS CONJUNTOS MEDINDO O L. 49,00M DE FRENTE POR 440,00M DE FUNDOS E O L. 21,20M DE FRENTE POR 440,00M DE FUNDOS, COM VARIAS EDIFICAÇÕES, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2.º OFÍCIO, MAT. 614, FLS. 614, LIVRO 2-A.

Localização do Bem: AV. ALMIRANTE BARROSO, 4871

Valor: 2.300.000,00

Fiel Depositário: PAULO CESAR SOARES

Descrição: QUILÔMETRO GERADOR A VAPOR, ID. AUTOMÁTICO A ÓLEO DIESEL COM CHIA-MINE E TAMBOR DE ÁGUA, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO.

Localização do Bem: AV. ALMIRANTE BARROSO, 4871

Valor: 25.000,00

Fiel Depositário: JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, MARCIA DO SOCORRO PIANI ALBUQUERQUE, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MAURO VOLPINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO DIAS

No 149/2004

PROCESSO : 705-2004-13-08-00

Reclamante: JOANINFORMÁTICA LTDA

Reclamado: FABIO PAIVA DA COSTA

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª. Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FABIO PAIVA DA COSTA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, OPOSTO POR JOANINFORMÁTICA LTDA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 26 de Julho de 2004. Eu, MARCIA DO SOCORRO PIANI ALBUQUERQUE, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MAURO VOLPINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750 - BELÉM - PA - 66050900

RESENHA NO 1735/2004

PROCESSO : 2055-2003-10-08-00

Reclamante: ROGERIO DA SILVA E SILVA

Advogado(a):

Reclamado: SERVINORTE ADM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO

Assunto : A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE O ARREMATANTE A EMPRESA CASA DO REFRIGERADOR LTDA, APRESENTOU NOS AUTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AS FLS. 340/344. A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA COMPARECER NA CENTRAL DE MANDADOS PARA AGENDAR E ACOMPANHAR OS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA.

RESENHA NO 1736/2004

PROCESSO : 404-2004-10-08-00

Reclamante: JOAO BATISTA DE SOUZA SABINO

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: NILZA MARIA PAES DA CRUZ

Advogado(a): JOAO LUIZ MAUES DE CASTRO SANTOS

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ISTO POSTO, REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, EIS QUE SUPERADA, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOAO BATISTA DE SOUZA SABINO EM FACE DE NILZA MARIA PAES DA CRUZ E URCIR ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS CONDENAR OS RECLAMADOS A OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, COM OS DADOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, ALÉM DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR AO AUTOR AS SEGUINTE PARCELAS A SEREM APURADAS POR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: AVISO PRÉVIO INDENIZADO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2002, À RAZÃO DE 1/12; 13º SALÁRIO INTEGRAL 2003; FÉRIAS SIMPLES + 1/3, DE 2002/2003; FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2003/2004 + 1/3, À RAZÃO DE 02/12; E, DIFERENÇA DE SALÁRIO POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEFIRO AOS RECLAMADOS A DEDUÇÃO DA QUANTIA DE R\$ 400,00 PAG AO AUTOR POR OCASIÃO DE SUA DISPENSA; DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO IMPORTE DE R\$ 400,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE FIXA A CONDENAÇÃO DE R\$ 2.000,00.

RESENHA NO 1737/2004

PROCESSO : 404-2004-10-08-00

Reclamante: JOAO BATISTA DE SOUZA SABINO

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: URCIR ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(a): JOAO LUIZ MAUES DE CASTRO SANTOS

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ISTO POSTO, REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, EIS QUE SUPERADA, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOAO BATISTA DE SOUZA SABINO EM FACE DE NILZA MARIA PAES DA CRUZ E URCIR ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS CONDENAR OS RECLAMADOS A OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, COM OS DADOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, ALÉM DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR AO AUTOR AS SEGUINTE PARCELAS A SEREM APURADAS POR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: AVISO PRÉVIO INDENIZADO; 13º SALÁRIO

PROPORCIONAL DE 2002, À RAZÃO DE 1/12; 13º SALÁRIO INTEGRAL 2003; FÉRIAS SIMPLES + 1/3, DE 2002/2003; FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2003/2004 + 1/3, À RAZÃO DE 02/12; E, DIFERENÇA DE SALÁRIO POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO; RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DE TODO O PACO LABORAL; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEFIRO AOS RECLAMADOS A DEDUÇÃO DA QUANTIA DE R\$ 400,00 PAG AO AUTOR POR OCASIÃO DE SUA DISPENSA; DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO IMPORTE DE R\$ 400,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE FIXA A CONDENAÇÃO DE R\$ 2.000,00.

RESENHA NO 1738/2004

PROCESSO : 1094-2004-10-08-00

Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ GOES

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEIX ALVES

Reclamado: NAZARE REGIS BOTELHO

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 23.07.2004 ÀS 12:00 HORAS, NOS SEGUINTE TERMOS: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ISTO POSTO, REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, EIS QUE SUPERADA, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOAO BATISTA DE SOUZA SABINO EM FACE DE NILZA MARIA PAES DA CRUZ E URCIR ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS CONDENAR OS RECLAMADOS A OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, COM OS DADOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, ALÉM DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR AO AUTOR AS SEGUINTE PARCELAS A SEREM APURADAS POR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: AVISO PRÉVIO INDENIZADO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2002, À RAZÃO DE 1/12; 13º SALÁRIO INTEGRAL 2003; FÉRIAS SIMPLES + 1/3, DE 2002/2003; FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2003/2004 + 1/3, À RAZÃO DE 02/12; E, DIFERENÇA DE SALÁRIO POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO; RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DE TODO O PACO LABORAL; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEFIRO AOS RECLAMADOS A DEDUÇÃO DA QUANTIA DE R\$ 400,00 PAG AO AUTOR POR OCASIÃO DE SUA DISPENSA; DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO IMPORTE DE R\$ 400,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE FIXA A CONDENAÇÃO DE R\$ 2.000,00.

RESENHA NO 1743/2004

PROCESSO : 10-2003-10-08-00

Reclamante: LAERCIO DO SOCORRO CAVES DE PAULA

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: TROMPS & GONCALVES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. notificada para indicar bens da reclamada à penhora. Is

RESENHA NO 1744/2004

PROCESSO : 207-2004-10-08-00

Reclamante: CINTILIA TEREZINI DA SILVA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: WINNER CURSOS S/S LTDA

Advogado(a): MYLENA XAVIER SERAFICO DE A CARVALI

Assunto : A reclamante: Fica V. Sa. notificada para indicar bens da reclamada à penhora. Is

RESENHA NO 1745/2004

PROCESSO : 323-1995-10-08-00

Reclamante: SANDRA ROSELI VILHENA DIAS

Advogado(a): ALDA AMARAL

Reclamado: JOSE RONALDO LOPES LISBOA

Advogado(a): NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF

Assunto : A RECLAMANTE: Tomar ciência do ofício da RECEITA FEDERAL de 445/449 dos autos, o qual encaminha a cópia da declaração de renda do reclamado, devendo V.Sa. requerer o que entender de direito. Is

RESENHA NO 1746/2004

PROCESSO : 414-1998-10-08-00

Reclamante: RUTHIANA RODRIGUES BORDO

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: POTY PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE: Fica ciente do e-mail da 8ª VTB, o qual informa sobre o cancelamento da arrematação do bem penhorado, devendo V.Sa. requerer o que entender de direito.

RESENHA NO 1747/2004

PROCESSO : 503-2004-10-08-00

Reclamante: DANUSA PRADO DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO

Advogado(a): MARCIO MARQUES GUILION

Assunto : AO RECLAMADO: Contraminutar, querendo, o RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamante.

RESENHA NO 1748/2004

PROCESSO : 508-2004-10-08-00

Reclamante: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA DIAS

Advogado(a):

Reclamado: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a): ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO

Assunto : A RECLAMADA: Fica V. Sa. notificada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento do INSS, sob pena de prosseguimento da execução.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS
No 205/2004

PROCESSO : 1159-2004-10-08-00

Reclamante: BENEDITO RODRIGUES MAIA

Reclamado: MAURICIO RUBELIO MAUES PAULA

O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MAURICIO RUBELO MAUES PAULA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SEQUINTE SENTENÇA, CONCLUSÃO, ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO AJUZADA POR BENEDITO RODRIGUES MAIA CONTRA MAURICIO RUBELO MAUES PAULA, PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS, CONFORME EXTRATO DE FOLHAS, IMEDIATAMENTE, EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA ORA DEFERIDA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS, PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R\$ 0,40, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇAIDA, DAS QUAIS ESTÁ MM. VARA OSENTA, NA FORMA DA PORTARIA Nº 389/97, DOMÉNTIMAR O INSS, NOTIFICAR A REVEL, POR EDITAL, NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL CIENTE O RECLAMANTE, NADA MAIS, ÀS 11:55 HORAS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 26 de Julho de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1415/2004

PROCESSO : 1198-2004-9-08-00

Reclamante: TELAMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Reclamado: ALDAIR VICENTE DA SILVA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Assunto : AO RECLAMADO/AGRAVADO, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, arj/p

RESENHA NO 1416/2004

PROCESSO : 1768-2003-9-08-00

Reclamante: JOAO DE DIUS DOSSANTOS

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Reclamado: PAULO AUGUSTO SORANSO

Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO

Assunto : AS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA CONTESTAREM EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUEBENDO, INTERPOSTO POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA ÀS FLS. 313/326, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 1439/2004

PROCESSO : 1338-2003-9-08-00

Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA GIUFFI

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA

Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO

Assunto : A RECLAMADA POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 1446/2004

PROCESSO : 448-2003-9-08-00

Reclamante: MARCIO LUIZ DA SILVA SANTOS

Advogado(a): EVA ELIANA DE SOUZA ROCHA

Reclamado: MINAS GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO

Assunto : As partes para ciência da sentença de embargos à execução, cuja conclusão é a seguinte: ...ACOLHO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS POR MINAS GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA CONTRA MARCIO LUIZ DA SILVA SANTOS, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONSIDERANDO A REMUNERAÇÃO DO EXEQUENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 505,85, TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS, CUSTAS, PELA EXECUTADA, EM R\$ 44,26, NA FORMA DO ARTIGO 789-A, INCISO V, DA CLT. ...

RESENHA NO 1447/2004

PROCESSO : 448-2003-9-08-00

Reclamante: MARCIO LUIZ DA SILVA SANTOS

Advogado(a): EVA ELIANA DE SOUZA ROCHA

Reclamado: ALPIA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto : A executada para ciência da sentença de embargos à execução, cuja conclusão é a seguinte: ...ACOLHO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS POR MINAS GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA CONTRA MARCIO LUIZ DA SILVA SANTOS, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONSIDERANDO A REMUNERAÇÃO DO EXEQUENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 505,85, TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS, CUSTAS, PELA EXECUTADA, EM R\$ 44,26, NA FORMA DO ARTIGO 789-A, INCISO V, DA CLT. ...

RESENHA NO 1448/2004

PROCESSO : 530-2003-9-08-00

Reclamante: FRANCISCO ALVES FERREIRA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Reclamado: SILNAVE NAVEGAÇÃO S/A

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, RECEBER CRÉDITO NOS AUTOS PERANTE O BANCO DO BRASIL S/A - ag. IRT, ATRAVÉS DE SEU(S) PATRONO(S) arj/p

RESENHA NO 1451/2004

PROCESSO : 1647-2003-9-08-00

Reclamante: JOAO LOPES DA SILVA

Advogado(a): MARCIO MARCHELO LEO SANTOS

Reclamado: HUMBERTO MELO

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR

ACERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 49/54, DOS AUTOS.

RESENHA NO 1454/2004

PROCESSO : 958-2003-9-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO COSTA DOSSANTOS

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: CTBEL

Advogado(a): BRUNO T. BATISTA

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS NOS AUTOS.

RESENHA NO 1459/2004

PROCESSO : 1729-2002-9-08-00

Reclamante: MARIA ALICE REIS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: RUI MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 117 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1467/2004

PROCESSO : 990-2002-9-08-00

Reclamante: GIBERTO GONCALVES

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): ALEXANDRE GUSTAVO MOURA GUIMARÃES

Assunto : AO RECLAMADO, PARA RECEBER SALDO EM DEVOLUÇÃO PERANTE A CEF - AGÊNCIA DO IRT, ATRAVÉS DE SEU PATRONO arj/p

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE (CINCO) DIAS
No 292/2004

PROCESSO : 77-2004-9-08-00

Exequente: MARIA PANTOJA

Executado: BAR E RESTAURANTE O BOTEQUIM

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BAR E RESTAURANTE O BOTEQUIM, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 156,23 (Cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) atualizado em 20/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

FGTS	R\$	158,63
Multa FGTS 40%	R\$	43,45
Juros de Mora	R\$	4,15
Tot dev ao Reclte	R\$	156,23
Total Devido	R\$	156,23

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 21 de Julho de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE (CINCO) DIAS
No 300/2004

PROCESSO : 1917-2003-9-08-00

Exequente: JOSE DE SOUZA SANTOS

Executado: ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.920,07 (Seis mil e novecentos e vinte reais e sete centavos) atualizado em 05/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	4.374,71
Multa	R\$	2.187,36
Tot dev ao Reclte	R\$	6.562,07
INSS Patronal	R\$	358,00
Total Devido	R\$	6.920,07

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE (CINCO) DIAS
No 301/2004

PROCESSO : 1052-2004-9-08-00

Exequente: GILTON SOUSA DOSSANTOS

Executado: ALPIA SERV. ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPIA SERV.

ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.493,18 (Seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) atualizado em 02/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	6.195,08
FGTS	R\$	1.202,20
Juros de Mora	R\$	814,71
Tot dev ao Reclte	R\$	8.211,99
INSS Patronal	R\$	492,88
Custas Conhecimento	R\$	161,24
Valr Pago (C. Conhec.)	R\$	135,00
Custas Execução	R\$	41,00
Valr Pago (C. Execuc.)	R\$	2.281,99
Total Devido	R\$	6.493,18

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE (CINCO) DIAS
No 302/2004

PROCESSO : 963-2004-9-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 267,85 (Duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) atualizado em 14/06/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R\$	267,85
Total Devido	R\$	267,85

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE (CINCO) DIAS
No 289/2004

PROCESSO : 1008-2004-9-08-00

Reclamante: JORGE DE SOUZA OLIVEIRA

Reclamado: COOPERINDUS

Data da próxima audiência: 04/08/2004 às 09:45

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERINDUS RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 20 de Julho de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE (CINCO) DIAS
No 290/2004

PROCESSO : 132-2004-9-08-00

Reclamante: MARINALDO RODRIGUES FRANCO

Reclamado: CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 169/174 CUYA CONCLUSÃO É A SEQUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUZADA PELO RECLAMANTE MARINALDO RODRIGUES

FRANCO EM FACH DA RECLAMADA CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., CONDENANDO-A APAGAR AO RECLAMANTE O QUE FUR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES 2001/2002 E PROPORCIONAIS EM 11/12, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2003 EM 11/12; DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40% DE TODO O PAGO LABORAL E RESCISÃO; MULTA PELO ATRASO DO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; DIFERENÇAS SALARIAIS E DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3, DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40%; HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50% E DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3, DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, ADICIONAL NOTURNO E DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3 E DEPÓSITOS DO FGTS; MULTA DE 40%. AS RECLAMADAS S.B. COMÉRCIO LTDA., E GRÊMIO 11 FÚTBOL PORTUGUÊS, RESPONDEM DE FORMA SUBSIDIÁRIA, SENDO A S.B. COMÉRCIO PELO PERÍODO DE 02.03.2002 A 24.02.2003 E AS PARCELAS DE DIFERENÇA SALARIAL E CONECTÁRIOS, FÉRIAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PROPORCIONAL, E O GRÊMIO DE 25.02.2003 A 24.11.2003, PELAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, DIFERENÇA SALARIAL E CONECTÁRIOS, FÉRIAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3, 13º SALÁRIO, DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40%, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E CONECTÁRIOS, SALÁRIO RETIDO, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PROPORCIONAL, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA Lei. A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ RETIFICAR A CÍDULO AUTOR, CÁLCULO, RETER E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, IMPOSTO DE RENDA PELO RECLAMANTE E AS RECLAMADAS COMPROVAREM PERANTE O JUIZ O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR ELAS DEVIDAS, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSTATANTE OS TERMOS DA SENTENÇA DE AQUILAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO APORTO DE R\$-300,00, CÁLCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CONDENAÇÃO DE R\$-15.000,00. CIENTES AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, NOTIFICAR A RECLAMADA REVFL. NADA MAIS", BEM COMO DA SENTENÇA DE FLS. 178 E V. CLAU CONCLUSÃO: A SEGUINTE: "ACOLHI O SEMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR GRÊMIO LUTRÁRIO E RECREAÇÃO 1100 PORTUGUÊS, PARA ACOIHI-LOS DETERMINANDO A EXCLUSÃO DA PARCELA DE SALÁRIO RETIDO DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA EMBARGADA".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 291/2004

PROCESSO : 768-2003-9-08 - 00
Exequente: JOAO DE DEUS DOS SANTOS
Executado: FME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETTRICA LTDA
Q(a) autor(es): ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9ª
Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER: que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FME EMPRESA DE
MANUTENCAO ELETTRICA LTDA, EXECUTADO, nos autos do processo
supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA CONTESTAR
EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS AS FLS. 313/326, DOS AUTOS
SUPRA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de julho de 2004. Eu,
RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO
TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 294/2004

PROCESSO : 1600-2003-9-08-00
Reclamante: BENTO TRAVASSOS GOMES
Reclamado: FREITAS & ANDRADE LTDA - ME
O(a) donat(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a.
Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FREITAS & ANDRADE
LTDA - ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em
lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA SE
MANIFESTAR QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 53/55.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Julho de 2004. Eu,
RAIMUNDO SANTANA PINHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO
TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUTS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 296/2004

PROCESSO 144-2003-9-08-00
Exequente: MARCIO LUIZ DA SILVA SANTOS
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURITDA
C(a) donor(a) ANGELA MARIA MATEUS, LUIZ(A) LUIZ LAR DE VARA da 9a
Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(s) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG. LTA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: 'TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUIA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ... ACOLHI OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS POR MINASGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTA, CONTRA MÁRCIO LUIZ DA SILVA SANTOS, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONSIDERANDO A REMUNERAÇÃO DO EXEQUENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$505,85, TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS, CUSTAS, PELA EXECUTADA, EM R\$44,26, NA FORMA DO ARTIGO 789-A, INCISO V, DA CLT ...

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DAÍDO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 299/2004

PROCESSO : 446-2004-9-08 - 00
Reclamante: MARIA DE NAZARE VIANA DIAS
Reclamado: ESPOLIO DE AVELINO CARDOSO
O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA DA SA-
VARA do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ESPOLIO DE
AVELINO CARDOSO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA,
ORÇOLIMINHO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO
DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu,
RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO
TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Ty Dom Pedro I, 750. • BELEM • PA • 66050100

RESENHA NO 1192/2004
PROCESSO : 1377-2003-2-08-00
Reclamante : JOSE RIHIMAR SOUZA
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS
Reclamado : VARIG LOGISTICA SA
Advogado(a): LUIZ GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto : AO ADV DA RECLAMADA ACIMA: NO PRAZO LEGAL,
CONTRAMITAR AGRADO DE PETIÇÃO DO RCTE.
RESENHA NO 1198/2004
PROCESSO : 788-2004-2-08-00
Reclamante : SILVIA REGINA MENEZES DOSSANTOS
Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMANTE ACIMA PARA
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA
RECLAMADA-15
RESENHA NO 1200/2004

RESENHA Nº 1201/2004
PROCESSO : 1694-2002-2-08-00
Reclamante : ROZITA FERREIRA LOPES
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : CIAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AOPARCONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO OFFICIO DA
RECITA FEDERAL DE FLS. 74/84. MANIFESTAR SE OU REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA Nº 1201/2004

PROCESSO : 1999-1990-2-08-00
Reclamante: CARLOS AMAURY DA MOTA AZEVEDO
Advogado(a): GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
Reclamado: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE
DEVERÁ COMPARECER AO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA TRT A FIM DE
RECEBER CRÉDITO DO RECLAMANTE.
RESENHA Nº 1202/2004

RESENHA Nº 1202/2004
PROCESSO : 1345-1999-2-08-00
Reclamante: MARCUS VINICIUS RODRIGUES
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : KOLYNOS DO BRASIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : PARA ADVRTE ACIMA- NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR
SOBRE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO NESTES
AUTOS. R\$ Perdição.
RESENHA NO 1203/2004

RESENITA Nº 1203/2004
PROCESSO : 644-2004-2-08 - 00
Reclamante: CARLOS REZENDE DE ALMEIDA
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(a):
Assunto : PARA ADV DO NORTE ACIMA, TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS

DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO AS FLS. 190/193.RSP/ordgln.
RESENHA Nº 1207/2004
PROCESSO : 92-2004-2-08 - 00
Reclamante: LUIZ CARLOS SOUSA
Advogado(a): ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE
Reclamado : EGESIA ENGENHARIA S/A
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE FIGUEIREDO DA SILVA
Assunto : AS ADVOGADAS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR É DIANTE DO EXPOSTO, CONHECE-SE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, ACOLHEM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE PARA DETERMINAR QUE A RECLAMADA PROCEDA À RESPECTIVA ANOTAÇÃO DA BAIXA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL 827211; CITS DO RECLAMANTE COM DATA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003; ACOLHEM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA, NO PARTICULAR, PARA MANTER A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM OS SEUS CONSECUTÁRIOS, ACRESCENDO-SE A PRESENTE FUNDAMENTAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, NO TIPO QUEM-SE AS PARTES REGISTRE-SE QUE OS AUTOS FORAM RECEBIDOS PELO JUÍZO NO ÚLTIMO DIA 16 DE JANEIRO DE 2004.

RESENHA NO 1208/2004
PROCESSO : 302-2004-2-08 - 00
Reclamante : MARIA MARGARETH BEZERRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(a) : MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABINADER
Assunto : AS ADVOGADAS DAS PARTES ACIMA, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR É DIANTE DO EXPOSTO, CONHECE-SE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA S. A. - BASA; ACOIEM-SE, EM PARTE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, PARA INDEFERIR OS PEDIDOS DA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER DESCONTOS FISCAIS, BEM COMO DE COMPENSAÇÃO DO SALDO DE EMPRÉSTIMO JUNTO À CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF E DE EMPRÉSTIMO UNICREVEA; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA NO 1209/2004
PROCESSO : 302-2004-2-08-00
Reclamante: MARIA MARGARETH BEZERRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): CRISTIANO COLUFINO DE MESQUITA
Assunto : AO PATRÃO DO BSA PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR É DIANTE DO EXPOSTO
CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO,
REJEITAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO BANCO DA
AMAZÔNIA S. A. - BSA; ACOI-IEM-SE, EM PARTE, OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, PARA INDEFERIR
OS PEDIDOS DA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF DE
AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER DESCONTOS FISCAIS, BEM COMO DE
COMPENSAÇÃO DO SALDO DE EMPRÉSTIMO JUNTO À CAIXA DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA
AMAZÔNIA S/A - CAPAF E DE EMPRÉSTIMO UNICREVEA; TUDO
CONFORME OS FUNDAMENTOS; NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.
RESENHA NO 1211/2004

RESPOSTA Nº 1217/2004
PROCESSO : 2071-2003-2-08-00
Reclamante: SERGIO PANTIÇA ARA RABELO
Advogado(s): RAIMUNDO RUIJENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : ANANI NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
Advogado(s): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR FÓI DIANTE DO EXPOSTO, CONHECE-SE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, REJEITAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PARTICULAR, CONDENA-SE A EMBARGANTE A PAGAR MULTA DE 1% (UM POR CENTO) PELO CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CAUSA, AO EMBARGADO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; NO QUE QUÊ-SE AS PARTES; REGISTRE-SE QUE OS PRESENTES EMBARGOS FORAM RECEBIDOS PARA JULGAMENTO NO ÚLTIMO DIA 16 DE JULHO DE 2004.

RESENHA Nº 1214/2004
 PROCESSO : 244-2004-2-08-00
 Reclamante: SEBASTIAO VIEIRA FONSECA
 Advogado(a): IAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Reclamado: AGRINDUSTRIAL DE MADEIRAS VALE FERTIL LTDA
 Advogado(a): ALMIR CARDOSO RIBEIRO
 Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR É DIANTE DO EXPOSTO CONHECE-SE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, REJEITA-SE O EMBARGO DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER OUSCURIANÇA A SER ACILARADA, CONDENA-SE O EMBARGANTE A PAGAR MULTA DE 1% (UM POR CENTO) DO CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CAUSA, AO EMBARGADO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 530 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO NOTIFICADA EM SEUS ASPECTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE (CINCO) DIAS
No 312/2004

PROCESSO : 678-2004-2-08-00
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: PROCONSEL PROJETOS E CONSULTORIA ELETRICAS LTDA
O(a) doutor(a) JONATAS DOSSANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PROCONSEL PROJETOS E CONSULTORIA ELETRICAS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 436,94 (Quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) atualizado em 29/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Custas Conhecimento	RS	436,94
Total Devido	RS	436,94

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Julho de 2004. Eu, TEREZINHA DE JESUS DA COSTA DIAS SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JONATAS DOSSANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE (CINCO) DIAS
No 306/2004

PROCESSO : 975-2004-2-08-00
Reclamante: SIMONE CLERGE DA SILVA SOARES
Reclamado: IMPREZA ADMINISTRADORA DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Data da próxima audiência: 01/09/2004 às 09:10
O(a) doutor(a) JONATAS DOSSANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRADORA DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, TEREZINHA DE JESUS DA COSTA DIAS SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JONATAS DOSSANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750 - BELEM - PA - 66050100

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE (CINCO) DIAS
No 194/2004

PROCESSO : 785-2003-1-08-00
Exequente: WILSON RIBEIRO DE JESUS
Executado: FME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 80.454,12 (Oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) atualizado em 23/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	53.415,11
FGTS	RS	2.866,34
Multa FGTS 40%	RS	2.077,37
Juros de Mora	RS	8.479,39
Mora Vincendo	RS	405,95
Tot. dev. ao Reclt	RS	66.432,26
INSS Patronal	RS	13.645,77
Custas Conhecimento	RS	1.328,65
Valr. Pago (C. Conhec.)	RS	1.027,78
Custas Execução	RS	75,22
Total Devido	RS	80.454,12

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Julho de 2004. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE (CINCO) DIAS
No 195/2004

PROCESSO : 136-2004-1-08-00
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO
Reclamado: CONSITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 1.502,25, CONFORME CÁLCULO QUE INTEGRA A SENTENÇA. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$ 30,04.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Julho de 2004. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

RESENHA NO 1552/2004
PROCESSO : 508-2001-1-08-00
Reclamante: JOELSON SENA DIAS
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: FORT FRUIT LTDA
Advogado(a): ANTONIO MARIA BEZERRA
Assunto: AS PARTES, FICAR CIENTES DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 1- DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 06/08/2004, ÀS 10H00, DEVENDO AS PARTES SIEM NOTIFICADAS PESSOALMENTE. 11- DAR CIÊNCIA À PATRONA DO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FL. 194. POR DR. PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, A PATRONA DO RECLAMANTE, FICAR CIENTE DE QUE O RECLAMANTE SUPRAMENCIONADO PERDIU, CONFORME FL. 194 DOS AUTOS, REVOGAÇÃO DE PODERES CONFERIDOS A V.SA.

RESENHA NO 1553/2004
PROCESSO : 806-2003-1-08-00
Reclamante: JOAO CARLOS CHUCRE DOSSANTOS
Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO.
Reclamado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE, FICAR CIENTE DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: O JUÍZO CHAMA O PROCESSO À ORDEM TORNANDO SEM EFEITO O DESPACHO DE FL. 117, EIS QUE NA REALIDADE A MATÉRIA JÁ FOI APRECIADA PELO JUÍZO QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO RECLAMANTE À FL. 115, ATRAVÉS DO DESPACHO DE FL. 40. DAR CIÊNCIA. EM 09.07.2004, POR DRA. MARY ANNE A. C. MEDRADO, JUIZA TITULAR.

RESENHA NO 1554/2004
PROCESSO : 1126-2004-1-08-00
Reclamante: MANOEL MONTEIRO VIEIGAS
Advogado(a): GLAUCIA MARIA CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE, FICAR CIENTE DA CONCLUSÃO REFERENTE A DECISÃO DE PEDIDO DE LIMINAR, CUJO TEOR É O SEGUINTE: POSTO ISTO, DECIDO INDEFERIR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA LIBERAÇÃO DO FGTS FEITO POR MANOEL MONTEIRO VIEIGAS EM FACE DE PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA QUE CONVENÇA O JUÍZO DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALIÇÕES CONTIDAS DA INICIAL, NÃO SATISFAZENDO O AUTOR AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 273 DO CPC PARA CONCESSÃO DA MEDIDA PLEITEADA. NOTIFICAR AS PARTES. EM 19.07.2004, POR DR. PEDRO TOURINHO TUPINAMBA - Juiz do Trabalho Substituto.

RESENHA NO 1556/2004
PROCESSO : 1348-2001-1-08-00
Reclamante: MANOEL CHAVES

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: EBD - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIB DE BELEM
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Assunto: RECLAMADO: ALPIHA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA Adv. Rds: SUENON FERREIRA DE SOUZA AS PARTES: PARA CIÊNCIA DE QUE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELA RECLAMADA EBD - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DE BELEM - FORAM ACOIHDOS SEM PARTE.

RESENHA NO 1561/2004
PROCESSO : 201-2001-1-08-00
Reclamante: FRANCISCO PINTO FERREIRA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: CECILIA DA SILVA GOMES
Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE - Ficar ciente de que deve informar a este Juízo se tem interesse em adjudicar os bens penhorados às Fls. 88/90, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de liberação dos mesmos com o levantamento da penhora e suspensão da execução pelo período de três meses, nos termos do Art. 40 da Lei. 6.830/80.

RESENHA NO 1562/2004
Processo : 722-2004-1-08-00
Reclamante: ROSILENE MARIA FERREIRA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: TRANSBSERVICCE TRANSPORTES BELEM E SERVICOS LTDA
Advogado(a): CRISTIANO REBELO ROLIM
Assunto: À RECLAMADA - Ficar ciente de que deve depositar o valor da primeira parcela do acordo, com a multa de 30%, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução pelo valor total do acordo, acrescido da multa no percentual mencionado acima.

RESENHA NO 1564/2004
PROCESSO : 2092-2001-1-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto: À EXECUTADA: PARA CIÊNCIA DE QUE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPPOSTOS FORAM REJEITADOS POR ESTE JUÍZO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

RESENHA NO 1565/2004
PROCESSO : 752-2004-1-08-00
Reclamante: ANALLIA DE SENA
Advogado(a): RAIMUNDO HIRALDO FERREIRA BESSA
Reclamado: RIOMAR CONSERVAS LTDA
Advogado(a):
Assunto: À RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1566/2004
PROCESSO : 1836-2003-1-08-00
Reclamante: ANDRÉ LUIS BASTOS FREIRE
Advogado(a): ALDEBARO C. DE MACEDO KLAUTAU NETO
Reclamado: ROSANNA MARIA SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(a): OPHIR HILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, FL. 76/78, ONDE FORAM JULGADOS PROCEDENTES OS EMBARGOS, TENDO SIDO DETERMINADO O DESBLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS DE TITULARIDADE DO EMBARGANTE, BEM COMO A LIBERAÇÃO DAS PENHORAS EFETIVADAS NOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL SOBRE BENS DE SUA PROPRIEDADE.

RESENHA NO 1567/2004
PROCESSO : 2822-1992-1-08-00
Reclamante: PAULO DOS SANTOS PINHEIRO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: SABEMI SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Assunto: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, FL. 355/356, QUE FORAM CONHECIDOS E ACOIHDOS EM PARTE POR ESTE JUÍZO, TENDO SIDO DETERMINADO A REFORMA DOS CÁLCULOS DE FL. 214/227.

RESENHA NO 1568/2004
PROCESSO : 465-2004-1-08-00
Reclamante: IVANILDO LOUZEIRO DOSSANTOS
Advogado(a): FLOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE
Reclamado: SILVIA MARCELLY DA SILVA BARREIRA RESTAURANTE EXPRESSO DA MEIA NOITE
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Assunto: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER O ANEXO QUE SE ENCONTRA APENAS À CONTRACAPA DOS AUTOS, PARA QUE SE POSSA ARQUIVAR OS AUTOS.

RESENHA NO 1569/2004
PROCESSO : 66-1992-1-08-00
Reclamante: JOSE REIS FARIAS
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(a): SONIA MARIA KERBER ALMEIDA
Assunto: Ao reclamante: tomar conhecimento de que este Juízo determinou a expedição de Carta Precatória para a MM. Vara do Trabalho de Capanema e, ainda, inteirar-se da informação de fls. 504 relativa a Senhora Rita Ferreira Costa Araújo constante nos autos, a sua disposição na Secretaria do Juízo.

RESENHA NO 1570/2004
Processo : 770-2004-1-08-00
Reclamante: LUIZ CLEBER ANJOS DOS REIS
Advogado(a): KARLA KARINA BOGELA RIBEIRO
Reclamado: PAVAN & CIA LTDA
Advogado(a): ARMANDO GRELLO CABRAL
Assunto: Ao reclamado: comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, acrescido da multa a ser apurada pelo posto do INSS situado no prédio do 1º Grau.

RESENHA NO 1571/2004
PROCESSO : 861-2004-1-08-00
Reclamante: CLAUDIO DA CUNHA FERREIRA
Advogado(a): RANGEMEM COSTA DA SILVA
Reclamado: HOSPITAL PORTO DIAS S.C. LTDA
Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA
Assunto: Ao reclamado: comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, acrescido da multa a ser apurada pelo posto do INSS situado no prédio do 1º Grau.